



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0039554/2021-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PLANEJAMENTO SIRP Nº 34/2022

Regime de Execução Indireta: *Empreitada por preço global* - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: *menor taxa de administração*

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA PROVA DE CONCEITO
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA

17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - CONSUMO HISTÓRICO POR MUNICÍPIOS

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - CONSUMO HISTÓRICO POR
ÓRGÃOS/ENTIDADES

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA FROTA

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS PARA INTEGRAÇÃO DE
SISTEMAS - ABASTECIMENTOS

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA - PRAZOS PARA EXECUÇÃO

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA - MUNICÍPIOS: REDE CREDENCIADA

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA - ÓRGÃOS E ENTIDADES
PARTICIPANTES/SEPLAG/DCGL/2022

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS
ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor taxa de administração, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual contratação de serviços para contratação de **Serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e dos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.727 de 02 de outubro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio

designados na Resolução nº 005/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 07 de Abril de 2022, às 10 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão/entidade gerenciador(a) será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por intermédio do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. 1010 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.2. 1020 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.3. 1030 TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.4. 1050 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.
- 3.2.1.5. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.1.6. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.7. 1090 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.1.8. 1100 OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.1.9. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.10. 1220 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.1.11. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.1.12. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.13. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.1.14. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.1.15. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.1.16. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

- 3.2.1.17. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.1.18. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.19. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.20. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
- 3.2.1.21. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.1.22. 1490 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.1.23. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.24. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.25. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.26. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.1.27. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.1.28. 2070 FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.29. 2090 FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.1.30. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.1.31. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.1.32. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.1.33. 2160 FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.1.34. 2170 FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.1.35. 2180 FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.1.36. 2200 INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.1.37. 2210 FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.1.38. 2240 INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.1.39. 2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.40. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.1.41. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.42. 2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.1.43. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.1.44. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.45. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.1.46. 2420 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.1.47. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Órgãos não participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos serviços a serem prestados, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas às especificações dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a ordem de serviço ou documento equivalente para a prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos

previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao órgão gestor a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de

26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá

anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de

beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do

pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Percentual de Desconto.

8.1.2. Todos os lances ofertados deverão ser apresentados em percentual, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.1.3. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência.

8.1.4. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os referidos itens/lotas: Lote 1.

8.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1. e 8.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado em termos percentuais, referente a taxa de administração a praticada, podendo, inclusive, ser percentual negativo.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor taxa de administração, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

10.2. A especificação detalhada dos procedimentos e dos critérios objetivos de avaliação está no Termo de Referência.

10.3. A data e local da será pelo pregoeiro a todos os <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

10.4. Para fins de publicidade, todo e poderá ter acesso às da de cada das de conceito.

10.5. A não apresentação da prova de conceito sem justificativa ou fora do prazo do Edital implicará desclassificação da proposta.

10.6. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou

positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).

11.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.2.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.2.1.1.2Publicados em jornal; ou

11.9.2.1.1.3Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.2.1.2.1Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.2.1.2.2Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.2.1.3.1Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 11.9.2 do edital.

11.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.6. Comprovação de capital social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação se aplica nos casos em que o licitante apresentou os índices citados no subitem 11.9.5 iguais ou superiores a 1 (um). Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 11.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 11.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

11.9.7. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

11.9.7.1. A pequena empresa deverá apresentar, juntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o autoatestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.10.3.2. Declaração formal do licitante vencedor da etapa de lances, afirmando que, até 30 dias após a data recursal e antes da homologação do certame, terá vinculada a ele uma rede credenciada de estabelecimentos nos primeiros 120 municípios listados no Anexo G, em conformidade com os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A não regularização da documentação deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno,

e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses** a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações

legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

18.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências

tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração.

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Jafer Alves Jabour / Superintendência Central de Compras Governamentais /
Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 22/03/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43474154** e o código CRC **402122DC**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão Logística

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
25/02/2022	SEPLAG	1501006

Responsável pela Solicitação	Superintendência ou Diretoria
Nome: Viviane Carvalho Leite Caetano E-mail: viviane.caetano@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato: 31-39150357	Diretoria Central de Gestão Logística

1. **OBJETO:**

O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação do **serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por demanda**, compreendendo a distribuição de: álcool combustível, gasolina comum, óleo diesel tipo S10 (menos enxofre), óleo diesel tipo S500 e Arla 32, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas nos Anexos do Edital deste Registro de Preços.

Tabela 1 - Identificação do objeto

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
Único	1	112038	1,00	UNIDADE	GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM CARTÃO OU TAG (RFID) E REDE DE POSTOS

1.1. O consumo global de combustível para o período de 24 (vinte e quatro) meses, informado pelos órgãos e entidades no ato de sua adesão a este Registro de Preços, bem como o valor estimado de contratação decorrente do presente Registro de Preços é apresentado na Tabela 2.

1.1.1. O valor estimado de contratação corresponde ao preço total resultante da multiplicação dos quantitativos previstos, por tipo de combustível, pelos preços unitários médios do estado de Minas Gerais, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), disponíveis no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, na base de referência 16/01/2022 a 22/01/2022.

1.1.2. O levantamento do valor estimado para o Arla 32 foi obtido por meio de cotação de preços em postos de combustíveis de Belo Horizonte, realizada em 26/01/2022.

1.1.3. O consumo histórico de combustível por município e por órgão/entidade é apresentado nos Anexos A (38178028) e B (38351946) deste Edital.

Tabela 2 - Identificação dos produtos

Descrição	Qtde. Estimada	Valor médio unitário em R\$	Valor total estimado em R\$
	A	B	AxB

ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO	585.922	R\$ 5,216	R\$ 3.056.169,152
GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM	7.975.730	R\$ 6,977	R\$ 55.646.668,210
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE)	6.174.824	R\$ 5,629	R\$ 34.758.084,296
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM	825.710	R\$ 5,562	R\$ 4.592.599,020
AGENTE REDUTOR - IDENTIFICACAO: LIQUIDO AUTOMOTIVO; COMPOSICAO QUIMICA: 32,5% UREA DE ALTA PUREZA + AGUA DESMINERALIZADA	288.313	R\$ 4,905	R\$ 1.414.175,265
Valor Global			R\$ 99.467.695,943

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos dos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços será realizado diretamente pela CONTRATADA, mediante sistema de gestão tecnológico, a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, e rede credenciada de postos de combustíveis.

1.2.1.1. O serviço de gerenciamento deverá ser constituído por:

1.2.1.1.1. Sistema *web online e real time* de gerenciamento dos abastecimentos, integrado ao sistema de pagamento da rede credenciada, que controle os abastecimentos, emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros para veículo, condutor, unidade e órgão/entidade;

1.2.1.1.2. Fornecimento de insumos (álcool combustível, gasolina comum, óleo diesel tipo S10 (menos enxofre), óleo diesel tipo S500 e Arla 32) pela rede credenciada conforme regulamentação específica do setor;

1.2.1.1.3. Sistema de pagamento, via cartão ou TAG (RFID) e equipamentos de *Point of Sale* - POS ou Transferência Eletrônica de Fundos - TEF;

1.2.1.1.4. Aplicativo *mobile* que apresente informações sobre a rede credenciada, tais como localização, preço e horários de funcionamento;

1.2.1.1.5. Cartão curinga para viabilização de abastecimentos de veículos em situação temporária;

1.2.1.1.6. Estrutura de treinamento e suporte à CONTRATANTE por meio de:

1.2.1.1.6.1. Preposto: representante da CONTRATADA na execução do objeto;

1.2.1.1.6.2. Central de atendimento, mediante linha telefônica (0800), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.2.1.2. O sistema de gestão da CONTRATADA deverá ser integrado ao Módulo Frota do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD).

1.2.2. Esta contratação abrange os abastecimentos dos equipamentos rodoviários e demais equipamentos movidos a combustível de propriedade ou em uso pela Administração Pública Estadual.

1.2.3. O objeto licitado será contratado por 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver a rescisão contratual após 12(doze) meses, sem ônus a Administração, caso constatado que a contratação não é mais vantajosa.

1.2.4. Não há restrição de participação para empresa que trabalhe exclusivamente com uma única bandeira. Entretanto, tanto este tipo de empresa como aquelas que trabalhem com múltiplas bandeiras deverão buscar ter uma rede credenciada que esteja regular e que pratique **os menores preços no município**.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. A frota estadual é compreendida por automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões e motocicletas. Conforme dados extraídos do SIAD, em janeiro de 2022, a frota ativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo corresponde a 19.924 veículos. Incluindo-se Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais, que poderão aderir ao Registro de Preços em tela, o quantitativo corresponde a 20.924 veículos, conforme Anexo C (distribuição territorial da frota, por região e por município).

1.3.2. As contratações resultantes do Registro de Preços serão celebradas diretamente entre cada órgão/entidade participante e o fornecedor vencedor do certame.

1.3.3. Os contratos celebrados possuem quantitativos estimativos e serão executados por demanda, não obrigando a execução do total contratado.

1.3.4. Os contratos serão celebrados de acordo com o quantitativo de adesão de cada participante até o limite do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

1.3.5. A CONTRATANTE não fornecerá à CONTRATADA materiais, equipamentos, mão de obra, ou quaisquer outros meios para a execução do objeto.

1.3.6. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência.

1.3.7. Para os fins deste Termo de Referência, define-se:

1.3.7.1. Órgão/Entidade: instituição do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, dotada de orçamento e CNPJ próprios.

1.3.7.2. Unidade de Frota: unidade administrativa do órgão/entidade em que estão alocados os veículos oficiais.

1.3.7.3. Veículo oficial: veículos de propriedade dos órgãos/entidades; veículos de terceiros sob responsabilidade dos órgãos/entidades, em decorrência de convênio, cessão, comodato, depósito judicial ou ato formal equivalente; veículos locados pelos órgãos/entidades.

1.3.7.4. Maquinário/Equipamento: máquinas e equipamentos de propriedade dos órgãos/entidades; máquinas e equipamentos de terceiros sob responsabilidade dos órgãos/entidades, em decorrência de convênio, cessão, comodato, depósito judicial ou ato formal equivalente.

1.3.7.5. Abastecimento: fornecimento dos combustíveis nos postos da rede credenciada da CONTRATADA.

1.3.7.6. Transação: registro das operações de compra, que tenham sido tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de qualquer dos produtos do objeto deste Termo de Referência.

1.3.7.7. Cartão: cartão de identificação individual do veículo/equipamento com a tecnologia de chip microprocessador ou tarja magnética, capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo e utilizado como meio de pagamento dos abastecimentos efetivados.

1.3.7.8. Tag (RFID): etiqueta de identificação individual do veículo/equipamento, com a tecnologia de *Radio-Frequency IDentification* - RFID (identificação por Rádio Frequência em tradução livre), intransferível e autodestrutiva que possui uma chave eletrônica associada ao veículo no ato do abastecimento.

1.3.7.9. Cartão curinga: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados ou para veículo/equipamento de permanência temporária no órgão/entidade, de utilização temporária até confecção do novo cartão/tag.

1.3.7.10. Gestor de Frota do Estado: servidor da Diretoria Central de Gestão Logística (DCGL) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) responsável pela coordenação geral do modelo. Este usuário é cadastrado apenas com autorização da DCGL/SEPLAG. Representantes enquanto órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.3.7.11. Gestor de Frota do Órgão ou Entidade: responsável pelo gerenciamento da frota no âmbito de cada órgão ou entidade.

1.3.7.12. Gestor de Frota de Unidade: responsável pelo gerenciamento da frota de uma ou mais unidades do órgão ou entidade, conforme distribuição interna a ser realizada pelo Gestor de Frota do Órgão ou Entidade.

1.3.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1.3.8.1. O licitante deverá informar a **taxa de administração**, que deverá estar refletida em percentual (%), para o serviço de gerenciamento, conforme Tabela 3.

1.3.8.2. Sagar-se-á vencedor o licitante que ofertar menor taxa de administração, sendo permitida taxa negativa.

1.3.8.3. A proposta comercial deverá acobertar todas as despesas relativas ao serviço de gerenciamento do abastecimento, objeto desta licitação.

1.3.8.4. A taxa de administração deverá ser aplicada ao valor do produto (combustível e Arla 32), praticado à vista no estabelecimento credenciado, que deverá constar no faturamento quinzenal.

1.3.8.5. Na fatura/nota fiscal quinzenal deverá constar o valor total abastecido nos estabelecimentos e também o valor final após a aplicação da taxa praticada.

Tabela 3 - Taxa de administração

Descrição	Valor em porcentagem % (poderá ser negativo)
Taxa de administração para serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis	
Valor da taxa de administração por extenso	

1.3.9. DOS PREÇOS

1.3.9.1. O **preço de cada produto (combustível e Arla 32) a ser considerado durante a execução do contrato será o preço à vista praticado pelo posto de combustível na data do abastecimento, ou seja, o preço apresentado na bomba de combustível, sendo**

vedada a prática de ágio pelo posto de combustível, sendo permitida a negociação de desconto sobre o preço à vista.

1.3.9.2. Caberá aos servidores do órgão/entidade CONTRATANTE, lotados nos municípios de abastecimento, informarem ao gestor da Ata de Registro de Preços a ocorrência de preços inferiores aos praticados pela rede credenciada da CONTRATADA no município.

1.3.9.3. O preço a ser pago pelo objeto corresponderá ao preço à vista do posto de combustível multiplicado pelo volume abastecido, acrescido do valor correspondente à taxa de administração.

1.3.9.3.1. Quanto ao Arla 32, corresponderá ao preço à vista do posto de combustível, por galão ou bomba, acrescido do valor correspondente à taxa de administração.

1.3.9.4. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

1.3.9.4.1. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE que houver solicitado, e à SEPLAG, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

1.3.9.4.2. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à CONTRATANTE, devendo ser considerado o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

1.3.9.5. O valor do serviço de gerenciamento será calculado nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da quantidade de transações que tenham ocorrido no período, e será obtido multiplicando-se a taxa percentual pelo somatório do valor total das transações efetivadas.

1.3.9.6. O percentual relativo à taxa de administração não poderá ser majorado.

1.3.9.7. O sistema informatizado e integrado deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço à vista praticado.

1.3.9.8. A CONTRATADA disponibilizará, em meio a ser definido em conjunto com o órgão gerenciador, informações quinzenais dos preços históricos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A consignação do objeto em lote único para fins de precificação ocorre pela caracterização do objeto enquanto serviço de gerenciamento, cujos itens que o compõem encontram-se relacionados e fazem parte de um todo, sendo oferecidos em conjunto por um único fornecedor.

2.1.2. A configuração do serviço de gerenciamento do abastecimento, da forma em que é oferecido pelo mercado, inviabiliza a possibilidade dos produtos serem licitados individualmente, hipótese em que cada tipo de combustível comporia um lote distinto, pois acarretaria na utilização de diferentes sistemas similares para o serviço de gerenciamento, tornando a licitação mais onerosa e a execução dos contratos mais complexa, não se mostrando tecnicamente viável a divisão em lotes.

2.1.3. O principal objetivo da contratação constitui garantir o suprimento de combustível nas localidades não atendidas pelo modelo principal de abastecimento em postos próprios, seja nos municípios mineiros distantes da estrutura de abastecimento do Estado, seja no restante do território nacional. Assim, a adoção de um lote único garantirá uma solução padronizada e única aos órgãos/entidades do Estado.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Não se aplica a destinação de lotes exclusivos ou com reserva para microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor estimado para o item de contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, e por se tratar de lote único em razão das atividades indivisíveis, conforme Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Estado de Minas Gerais possui 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, de forma que os veículos oficiais estão dispersos em praticamente todo o território estadual. Para atendimento da demanda de combustível, foi desenvolvido o modelo Gestão Total do Abastecimento - GTA, que utiliza a infraestrutura própria de pontos de abastecimentos (postos próprios), instalados nos Batalhões da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e em unidade da Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, totalizando 70 postos distribuídos em 55 municípios mineiros que atendem a cerca de 65% da

demanda de combustível dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como atendem Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG/PJ e Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG.

Desta forma, considerando que o modelo prioritário não atende a 100% da demanda do Estado, faz-se necessário manter modelo complementar visando atender a demanda de abastecimento nos seguintes casos:

- nos municípios em que não há posto próprio;
- naqueles municípios onde há posto próprio, porém não há disponibilidade de determinado tipo de combustível, visto que os postos próprios não possuem concomitantemente álcool, gasolina e óleo diesel e nenhum trabalha com o redutor Arla 32;
- atendimentos excepcionais nos municípios onde há postos próprios, porém há situações de contingência, como manutenções e falta de estoque nos postos, indisponibilidade de saldo virtual, entre outras;
- para equipamentos e maquinários de diferentes finalidades utilizadas pelos órgãos/entidades estaduais;
- eventualmente durante deslocamentos realizados em outros Estados da Federação.

Assim, foi contratado no ano 2017, por meio da ARP 35/17 (Planejamento 198/2016), o serviço de abastecimento por meio de cartão em postos de rua credenciados à empresa contratada. Em seguida, foi realizado o ARP 46/19 (Planejamento 402/2018) visando atender os demais órgãos/entidades que não haviam contratado esse objeto em 2017. Desta forma, o modelo de abastecimento por cartão magnético sagrou-se como complementar ao abastecimento GTA, não se configurando assim o mesmo objeto, podendo ser contratado em paralelo àquele.

No ano de 2021 foram registrados 132.161 abastecimentos correspondendo a 4.455.711,81 litros na rede credenciada atualmente habilitada, enquanto que no ano de 2020 foram registrados 130.738 abastecimentos correspondendo a 4.447.002,7 litros. Já em 2019 foram registrados 195.259 abastecimentos correspondendo a 6.524.317,48 litros. Tais dados referem-se a todos os abastecimentos de veículos e equipamentos e constam nos anexos A e B (38178028 e 38351946).

Importante destacar que a presente contratação tem por objetivo manter a oferta deste modelo complementar de abastecimento a todos os órgãos e entidades que terão seus contratos findando no primeiro semestre do ano de 2022. A decisão na escolha deste modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos e o controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

Essa contratação propiciará à Administração a disponibilidade de postos de combustíveis credenciados cabendo ao usuário e ao gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, em conformidade com os mecanismos contratuais. Assim, os resultados esperados são:

- Redução de despesas com a frota, por meio de controles mais dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico e pessoal);
- Maior efetividade no controle e análise de dados, possibilitando a obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para a tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

Ressalta-se ainda o papel central da SEPLAG enquanto órgão gerenciador que suporta diretamente a gestão central da frota de veículos. Neste íterim, cada órgão/entidade deverá firmar contrato com a empresa vencedora, sendo previsto, contudo, o acesso pela SEPLAG às informações sobre as operações de todas as instituições.

Destaca-se que o presente o modelo de abastecimento por cartão magnético acompanha as diretrizes de mercado do ramo da contratação. Verificou-se que a estipulação de vínculos habituais de 12 (doze) meses não se adequam à presente contratação, tendo em vista que enseja potenciais riscos ao fornecedor, ocasionado insegurança à implementação, que exige esforços de integração com sistemas corporativos do Estado, bem como manutenção de rede credenciada. Assim, optou-se pela contratação por 24 (vinte e quatro) meses, pois a execução do objeto implica em custos, os quais serão embutidos no valor da proposta comercial, podendo onerar a Administração caso não se adote um modelo com maior extensão de prazo, em que é possível amortizar de forma mais equilibrada os investimentos que serão exigidos do fornecedor contratado.

Por fim, o quantitativo total estimado na presente licitação resultará da soma obtida das adesões dos órgãos e entidades participantes.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O modelo de abastecimento por cartão magnético foi licitado anteriormente utilizando-se a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, à época por meio dos Planejamentos 198/2016 e 402/2018. Tal modalidade e tipo permitiu a

concentração da demanda dos diferentes órgãos e entidades em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço garante ainda menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade administrativa, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de órgãos e entidades participantes.

Ressalta-se que esta modalidade oportuniza a participação de outros Poderes na qualidade de órgãos participantes do Registro de Preços, tais como: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais.

A modalidade de Pregão Eletrônico, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.012/2020 é aplicada para a contratação de serviços comuns pelo menor preço, sendo obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, de acordo com o § 1º do Art. 1º do referido Decreto:

§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

Sobre a caracterização do objeto como sendo serviços comuns, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, que é o caso do objeto desta licitação.

Aliado a isso, o serviço de gerenciamento do abastecimento necessita de contratações frequentes, e por ser esse serviço prestado a mais de um órgão ou entidade, optamos pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), para assegurar uma maior possibilidade de se obter menores preços.

Para corroborar tal entendimento o Art. 4º do Decreto Estadual nº 46.311/2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, caracterizando-se como serviços comuns, e por se tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento a mais de um órgão/entidade, entende-se que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a mais adequada.

O objeto do presente registro de preços é de caráter continuado, ou seja, se aplica ao disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, pois o serviço assegura a efetivação dos abastecimentos da frota e equipamentos dos órgãos contratantes, que apresentam uma necessidade contínua.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois verificou-se que o mercado efetua a prestação deste serviço, em sua integralidade, por empresas que atuam de forma isolada e independente uma das outras.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Comprovação de aptidão para efetuar a prestação de serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de:

6.1.1.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação de serviços compatíveis com o objeto, atendendo ao quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) do volume total de combustível apresentado no item 1.1.3 neste Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 meses.

6.1.1.1.1. Os atestados deverão conter:

6.1.1.1.1.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.1.1.1.1.2. local e data de emissão;

6.1.1.1.1.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do

responsável pela veracidade das informações;

6.1.1.1.4. período da execução da atividade;

6.1.1.1.5. Afirmação de que o licitante prestou o serviço de gerenciamento, por meio sistema informatizado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

6.1.1.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 6.1.1.1 é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1.1.1.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante emissor do atestado e local em que foram executadas as atividades.

6.1.1.2. Declaração formal do licitante vencedor da etapa de lances, afirmando que até a assinatura da Ata de Registro de Preços terá vinculada a ele uma rede credenciada de estabelecimentos nos primeiros 120 municípios listados no Anexo G, em conformidade com os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Tendo em vista a complexidade do objeto, que pressupõe obrigações futuras, bem como o grande vulto desta licitação, a saúde financeira do licitante será analisada por meio de:

6.2.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).

6.2.1.1.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

6.2.1.1.2. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

6.2.1.1.2.1. A pequena empresa deverá apresentar, juntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

6.2.1.2. Comprovação de capital social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação se aplica nos casos em que o licitante apresentou os índices citados no subitem 6.2.1.1 iguais ou superiores a 1 (um). No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral, no índice de Liquidez Corrente ou no índice de Solvência Geral, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2.1.3. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. O licitante vencedor na fase de lances terá seu sistema de gestão avaliado a fim de concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, conforme requisitos estabelecidos no Anexo E deste Edital.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

8.1.1. O serviço de gerenciamento do abastecimento deverá atender aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e sua prestação deverá atender a frota atual de veículos dos CONTRATANTES e aos outros veículos que venham a substituir ou ser acrescidos à frota, podendo ser veículos

próprios ou de terceiros sob responsabilidade dos órgãos e entidades em decorrência de convênios, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos locados pelos órgãos/entidades, desde que cadastrados no Módulo Frota do SIAD, bem com os equipamentos rodoviários e demais equipamentos movidos a combustível fóssil de propriedade ou em uso pelos CONTRATANTES.

8.2. DA REDE CREDENCIADA

8.2.1. O fornecimento dos insumos listados no subitem 1.2.1.1.2 deste Termo de Referência ocorrerá nos postos de combustíveis da rede credenciada, sendo adotado como unidade de medida para os insumos o litro (L).

8.2.2. Todos os insumos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela ANP.

8.2.3. No caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos postos de combustíveis credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao descredenciamento do estabelecimento.

8.2.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado nos primeiros 120 (cento e vinte) municípios mineiros listados no Anexo G deste Edital.

8.2.5. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado em outros 110 (cento e dez) municípios, listados no Anexo G, com sequencial entre 121 a 230.

8.2.6. No prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado em outros 75 (setenta e cinco) municípios listados no Anexo G, com sequencial entre 231 a 305.

8.2.7. No prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá possuir pelo menos 01 (um) posto de combustível credenciado em outros 60 (sessenta) municípios, listados no Anexo G, com sequencial entre 306 e 365.

8.2.8. A CONTRATADA poderá credenciar postos de combustíveis nos demais municípios não listados no Anexo G.

8.2.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o credenciamento de mais postos de combustíveis em municípios do Estado de Minas Gerais.

8.2.9.1. A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos em outros municípios do estado de Minas Gerais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da solicitação de credenciamento.

8.2.9.2. A CONTRATANTE poderá solicitar credenciamento de mais estabelecimentos em município do Estado de Minas Gerais que já possua posto de combustíveis credenciado, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.2.9.3. Na impossibilidade de atender as solicitações de novos credenciamentos feitas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal/escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data limite estabelecida para o credenciamento.

8.2.9.4. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa e ainda, em conjunto com o representante da empresa, decidirá a melhor solução para o atendimento da necessidade da CONTRATANTE.

8.2.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA substituições de postos de combustíveis não qualificados ou entendidos como inadequados para o fornecimento dos insumos, sendo aplicados neste caso os mesmos prazos estabelecidos para o credenciamento de novos estabelecimentos.

8.2.11. A CONTRATADA deve credenciar somente postos de combustíveis devidamente registrados e regulares na ANP.

8.2.12. A CONTRATADA deve descredenciar os postos de combustíveis de sua rede que eventualmente estiverem suspensos pela ANP.

8.2.13. Os postos de combustíveis credenciados deverão emitir nota/cupom fiscal de cada transação efetuada.

8.2.14. Os postos de combustíveis credenciados deverão realizar abastecimentos, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, nos municípios com mais de 50 mil habitantes, ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

8.2.15. Os postos de combustíveis da rede credenciada deverão estar localizados primordialmente na área central dos municípios e complementarmente em rodovias e estradas Estaduais e Federais.

8.2.16. A CONTRATADA deverá optar por postos de combustíveis que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

8.2.16.1. Dispor de estrutura física, técnica, ferramental e

equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

8.2.16.2. Estar equipados e integrados ao sistema de gestão do abastecimento com a utilização de cartões/tags da CONTRATADA.

8.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos de combustíveis credenciados.

8.2.18. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE quando ocorrer transferência, retirada e/ou substituição de postos de combustíveis credenciados.

8.2.19. A CONTRATADA deverá manter controle dos postos de combustíveis quanto à regularidade e qualidade dos insumos.

8.2.19.1. Eventuais danos, comprovadamente causados pelo fornecimento de combustível de baixa qualidade por posto de combustíveis credenciado, serão reparados pela CONTRATADA, que poderá diligenciar a qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.20. Havendo postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA em municípios fora do Estado de Minas Gerais, a CONTRATANTE poderá realizar abastecimentos nestes postos ao realizar viagens interestaduais, sendo aplicados sobre tais abastecimentos os mesmos registros e controles especificados neste Termo de Referência.

8.2.21. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos de combustíveis credenciados, decorrente dos abastecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.2.22. Os postos de combustíveis da rede credenciada deverão manter, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

8.3. DO CARTÃO/TAG

8.3.1. Cada veículo terá um único cartão magnético/microprocessado ou um único tag, de uso individual e intransferível.

8.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) cartão ou tag para cada veículo oficial ou equipamento, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para veículos/equipamentos alocados na Região Metropolitana de Belo Horizonte e até 10 (dez) dias úteis para demais municípios do interior do estado de Minas Gerais.

8.3.2.1. A emissão de cartões/tags deverá ser autorizada pelo(s) gestor(es) de frota do órgão/entidade, servidor(es) designado(s) formalmente para esse fim pela autoridade competente.

8.3.2.2. Os cartões/tags servirão exclusivamente para identificar o veículo/equipamento e efetuar o pagamento decorrente da aquisição dos insumos listados no subitem 1.2.1.1.2 deste Termo de Referência nos postos de combustíveis da rede credenciada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação do sistema para essa finalidade.

8.3.2.3. O custo da emissão do cartão/tag será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer sem ônus à CONTRATANTE.

8.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar novos cartões/tags de abastecimento para os veículos incorporados à frota oficial, para substituição de cartões/tags, em razão do desgaste decorrente do seu uso normal e para os veículos transferidos entre órgãos/entidades.

8.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer cartões curingas para atendimento de veículos oficiais que estão sem cartão/tag, em decorrência de extravio, perda, danificação ou permanência temporária no órgão/entidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3.4.1. O quantitativo de cartões curingas deve corresponder a 5% (cinco por cento) do total de veículos e equipamentos do órgão/entidade, podendo tal quantitativo ser negociado com a CONTRATADA, desde que sem ônus à CONTRATANTE.

8.4. DO SISTEMA DE GESTÃO

8.4.1. A CONTRATADA deverá implantar, operacionalizar e garantir a disponibilidade de um sistema de gestão do abastecimento, informatizado e integrado, em ambiente seguro na *web*, com funcionamento *online e realtime*, que permita o registro, controle e pagamento dos abastecimentos; viabilize a alimentação e alteração de parâmetros, o bloqueio e desbloqueio de abastecimentos e o gerenciamento de ocorrências, bem como propicie a obtenção de informações através de consultas e relatórios.

8.4.1.1. Esse sistema deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/ME/XP/2000/Vista/7/8/10/11 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, como também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/7/2010/2013/2016/2019/365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.

8.4.1.2. As principais interfaces com o usuário deverão ser digitais e amigáveis, no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (*Yes, No, Help, Download, Upload*, etc.).

8.4.1.3. O sistema deve possuir funcionalidade de ajuda (*Help*), acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre sua operação.

8.4.2. O sistema contratado deverá ser integrado com o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD para:

8.4.2.1. **Importação** dos dados cadastrais de órgãos/entidades, unidades (bases operacionais), veículos oficiais e condutores. A inclusão dos dados de novos órgãos/entidades, unidades, veículos oficiais e condutores e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema será feita exclusivamente por esta importação.

8.4.2.2. **Exportação** de bases de dados referentes aos abastecimentos realizados.

8.4.3. Os requisitos da integração e o formato (*layout*) e conteúdo dos arquivos a serem importados do SIAD e exportados do sistema da CONTRATADA encontram-se no Anexo D deste Edital.

8.4.4. Os dados constantes nas cargas não poderão ser editados no sistema da CONTRATADA.

8.4.5. Somente os veículos e condutores presentes na carga importada do SIAD poderão realizar abastecimentos.

8.4.6. A transferência de veículos entre unidades do mesmo órgão/entidade ou entre órgãos e entidades ocorrerá por meio do SIAD. Esta informação estará disponível na carga subsequente à movimentação e deve ser atualizada no sistema da CONTRATADA.

8.4.7. O sistema deverá estar disponível para uso da CONTRATANTE no interregno entre a contratação e a integração com o SIAD.

8.4.8. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG disponibilizará à CONTRATADA, via e-mail, até a conclusão da integração, os arquivos com dados dos órgãos/entidades, unidades, veículos oficiais e condutores, para cadastro e atualização dos dados no sistema.

8.4.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos órgãos/entidades, unidades, veículos oficiais e condutores em até 10 dias corridos, contados da data de recebimento dos arquivos.

8.4.9. A integração **não** contemplará os dados dos maquinários/equipamentos que abastecerão pelo sistema.

8.4.9.1. O cadastramento dos equipamentos e maquinários deverá ser realizado manualmente pela CONTRATADA, de acordo com os dados enviados pela CONTRATANTE.

8.4.10. Deverá haver 04 (quatro) níveis de unidade, hierarquicamente vinculadas, no sistema disponibilizado: Estado, Órgão/Entidade, Centro de custo, Unidade (base operacional).

8.4.11. Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema disponibilizado:

8.4.11.1. Gestor de Frota do Estado (SEPLAG): terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos de todos os órgãos e entidades participantes do Registro de Preços. Poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros para a frota de veículos de todos os órgãos e entidades.

8.4.11.2. Gestor de Frota do Órgão/Entidade: terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos que compõem a frota do seu órgão/entidade e poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros, bem como autorizar abastecimentos para a frota do órgão/entidade. Disponibilizará a cota orçamentária do órgão/entidade para as unidades de frota e veículos.

8.4.11.3. Gestor de Frota de Unidade: poderá estar associado a mais de uma unidade de frota. Terá acesso às informações dos abastecimentos dos veículos da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade e poderá incluir, alterar ou excluir parâmetros, bem como autorizar abastecimentos para a frota da(s) unidade(s) sob sua responsabilidade. Disponibilizará cota orçamentária para os veículos sob sua responsabilidade.

8.4.12. Todo perfil poderá ter dois níveis de acesso: operação e/ou consulta.

8.4.13. O acesso dos gestores ao referido sistema será feito através de identificação por *login* e senha.

8.4.13.1. Os acessos e senhas devem ser individuais e intransferíveis.

8.4.13.2. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma *online* e instantânea.

8.4.14. O sistema deve permitir incluir mais de um gestor para cada perfil de acesso, sendo a CONTRATADA a responsável pelo cadastro dos usuários com perfil de Gestor de Frota do Estado (SEPLAG) e do Gestor de Frota do Órgão/Entidade.

8.4.15. O cadastro do Gestor de Frota do Estado (SEPLAG) e do Gestor de Frota do Órgão/Entidade deverá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da ata de Registro de Preços e do contrato respectivamente.

8.4.16. O cadastro do perfil Gestor de Frota da Unidade poderá ser realizado no sistema pelo Gestor de Frota do Órgão/Entidade ou pela CONTRATADA.

8.4.17. O sistema deverá permitir aos gestores de frota parametrizar controles de abastecimento por:

8.4.17.1. Número de transações (por dia, semana, mês);

- 8.4.17.2. Intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações;
 - 8.4.17.3. Tipo de combustível;
 - 8.4.17.4. Capacidade do tanque;
 - 8.4.17.5. Municípios de abastecimento;
 - 8.4.17.6. Postos da rede credenciada;
 - 8.4.17.7. Valor máximo de preço unitário do litro de combustível;
 - 8.4.17.8. Bloqueio de veículo e/ou unidade do órgão e entidade;
 - 8.4.17.9. Desempenho do veículo (em Km/L);
 - 8.4.17.10. Dias e horários, inclusive finais de semana, do abastecimento.
- 8.4.18. As parametrizações poderão ser cadastradas por veículo, por grupos de veículos, por unidades, por órgão/entidade ou para toda a frota do Estado.
- 8.4.19. O sistema deverá permitir combinar diferentes parametrizações cumulativamente.
- 8.4.20. O sistema deverá permitir a alimentação das cotas mensais de forma manual ou automaticamente, considerando limites mensais previamente programados. Cada gestor de frota do órgão/entidade ou de unidade terá autonomia para estabelecer os critérios de controle de cota referentes ao seu órgão/entidade ou unidade.
- 8.4.20.1. Os abastecimentos de cada tipo de combustível e aquisições de Arla 32 realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - 8.4.20.2. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de aquisições de produtos, ficando sob sua responsabilidade o ônus decorrente dos abastecimentos indevidos que ela eventualmente autorizar.
 - 8.4.20.3. O saldo remanescente no cartão/tag de veículo movimentado entre unidades do mesmo órgão/entidade deve retornar à unidade a qual ele se encontrava vinculado antes da movimentação.
 - 8.4.20.4. O saldo remanescente no cartão/tag de veículo movimentado para outro órgão/entidade deverá retornar ao órgão/entidade de origem.
- 8.4.21. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação, liberação e bloqueio de cartões/tags, bem como de solicitação de emissão de segunda via de cartões/tags.
- 8.4.21.1. O Gestor de Frota do Órgão ou Entidade deverá tomar as providências necessárias para a desativação do cartão/tag de veículos movimentados para outro órgão/entidade.
 - 8.4.21.2. O Gestor de Frota do Órgão ou Entidade que recebeu o veículo após a movimentação, deverá tomar as providências necessárias para obtenção de novo cartão/tag para abastecimento do veículo.
- 8.4.22. O sistema deverá possibilitar a utilização de mais de um tipo de combustível para um mesmo veículo somente nos casos de veículos bicombustíveis (a álcool e gasolina) na frota do Estado.
- 8.4.23. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos adquiridos, com crítica de consistência aos registros efetuados e a segurança de utilização, devendo as informações registradas estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.
- 8.4.24. A operação, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio do sistema e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para veículos e usuários.
- 8.4.24.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico por meio de uma central de atendimento, por telefone (0800), com funcionamento 24 horas por dia em todos os dias do ano, que permita à CONTRATANTE acessá-lo sem ônus, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
 - 8.4.24.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões/tags dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio da central de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- 8.4.25. O sistema também será composto por aplicativo *mobile* que disponibilizará informações sobre a rede credenciada, tais como localização, preço e horários de funcionamento dos postos de combustível.
- 8.4.26. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, durante todo o período de vigência do contrato.
- 8.4.26.1. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.), unidade, órgão/entidade, Estado (formado pelo conjunto de todos os órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais participantes do Registro de Preços) e local de abastecimento (posto e município).
 - 8.4.26.2. Os relatórios deverão ser gerados de acordo com o perfil de acesso do usuário, sendo que apenas o Gestor de Frota de Estado terá acesso a todos os dados de todos os órgãos e entidades contratantes.
 - 8.4.26.3. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em extensões de arquivo, tais como, XLSX, XLS, PDF, TXT, CSV, HTML,

etc.

8.4.26.4. Tais relatórios também deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

8.4.26.4.1. Relação dos veículos por placa, marca/modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, unidade administrativa e centro de custo, se houver;

8.4.26.4.2. Histórico das operações realizadas por veículo ou frota de veículos, contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor, Identificação do veículo (placa), Odômetro do veículo no momento do abastecimento, Tipo de combustível, Quantidade em litros adquiridos, Valor unitário por tipo de combustível e Valor total da operação (em R\$);

8.4.26.4.3. Quilometragem percorrida e intervalo de tempo entre os abastecimentos;

8.4.26.4.4. Desempenho do veículo oficial (Km/L);

8.4.26.4.5. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.4.26.4.6. Histórico das operações realizadas por posto de combustível credenciado;

8.4.26.4.7. Volume em litros gasto por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

8.4.26.4.8. Indicação dos desvios de média de desempenho do veículo e tipo de combustível, entre outros;

8.4.26.4.9. Despesas realizadas por unidade, órgão/entidade e Estado;

8.4.26.4.10. Preços históricos unitários em R\$/L, contratados na última quinzena, organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto de combustível e município;

8.4.26.4.11. Desconto sobre o preço à vista, resultado da negociação sobre o preço de bomba no posto de combustíveis.

8.4.27. Durante os 05 (cinco) anos seguintes ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados e relatórios solicitados pela SEPLAG ou pelos CONTRATANTES, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

8.4.28. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas, a partir de solicitação feita pela SEPLAG, em formato inteligível para planilhas ou banco de dados, gravado em meio magnético ou disponível para *download*.

8.4.29. A CONTRATADA deverá emitir relatórios para períodos extensos, tais como 6 meses e 1 ano, solicitados pelo gestor de frota do órgão/entidade ou gestor de frota do Estado viabilizando comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

8.4.30. A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

8.5. DO REGISTRO DO ABASTECIMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO

8.5.1. A liberação de cada abastecimento requer o cumprimento dos critérios estabelecidos, tanto para veículo quanto para o condutor, no Anexo D deste edital, validação por senha de condutor ativo e existência de saldo para veículo, concomitantemente aos outros parâmetros de gestão disponíveis no sistema da CONTRATADA.

8.5.2. Abastecimentos que não atendam aos critérios estabelecidos ou aos parâmetros de gestão cadastrados no sistema deverão ser bloqueados, sujeitando-se à autorização, via sistema, do gestor de frota da unidade do veículo ou do órgão/entidade onde o veículo está alocado, para liberação e autorização do pagamento. Tais abastecimentos devem ser identificados de forma diferenciada no sistema, com a indicação do motivo do bloqueio e o responsável pela autorização de sua liberação.

8.5.2.1. Preferencialmente, o sistema enviará comunicação ao gestor de frota da unidade e do órgão/entidade, informando o fato gerador do problema.

8.5.3. O condutor do veículo no ato do abastecimento será identificado por meio de senha eletrônica, pessoal e intransferível. É requisito para a conclusão do abastecimento a digitação da senha pelo condutor, que deverá estar válida.

8.5.4. Caso o condutor erre sua senha 3 (três) vezes, o abastecimento deverá ser liberado pelo gestor de frota do respectivo órgão/entidade ou da unidade/base operacional do veículo, desde que lhe seja conferida esta atribuição no sistema.

8.5.4.1. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

8.5.5. A CONTRATADA deverá oferecer solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros

estabelecidos.

8.5.6. No ato do abastecimento será obrigatória a utilização do cartão/tag do veículo e dos equipamentos de *Point of Sale* - POS ou Transferência Eletrônica de Fundos - TEF do posto de combustíveis, exceto por falhas decorrentes nos dispositivos/equipamentos que demandem a validação do abastecimento por contingência via Central de Atendimento.

8.5.7. Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger, no mínimo:

- 8.5.7.1. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- 8.5.7.2. Origem (P.O.S – *point of sale* ou Central de Atendimento);
- 8.5.7.3. Órgão/entidade do veículo;
- 8.5.7.4. Unidade (base operacional) onde o veículo está alocado;
- 8.5.7.5. Placa do veículo;
- 8.5.7.6. Marca/modelo do veículo;
- 8.5.7.7. Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/equipamento;
- 8.5.7.8. Data do abastecimento;
- 8.5.7.9. Hora do abastecimento;
- 8.5.7.10. Local do abastecimento (posto) – nome posto, endereço e município;
- 8.5.7.11. Tipo de combustível abastecido;
- 8.5.7.12. Volume abastecido;
- 8.5.7.13. Preço unitário do combustível;
- 8.5.7.14. Valor total da compra;
- 8.5.7.15. Nome e CPF do condutor do veículo no ato do abastecimento.

8.5.8. O sistema também deverá emitir comprovante da transação, no ato do abastecimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- 8.5.8.1. Identificação do posto (nome, CPNJ e endereço);
- 8.5.8.2. Identificação do veículo (placa);
- 8.5.8.3. Registro de hodômetro/horímetro no momento do abastecimento;
- 8.5.8.4. Tipo de combustível;
- 8.5.8.5. Data e hora da transação;
- 8.5.8.6. Quantidade em litros;
- 8.5.8.7. Preço unitário;
- 8.5.8.8. Valor da operação;
- 8.5.8.9. Identificação do Condutor (Nome e CPF).

8.5.9. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *offline*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior e ser inserido no sistema assim que o ambiente *online* esteja disponível, devendo tal registro ser identificado de forma diferenciada no sistema.

8.5.10. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online e real time* no sistema de gestão.

8.6. DOS TREINAMENTOS

8.6.1. Deverão ser prestados treinamento inaugural e treinamentos operacionais pontuais de acordo com a necessidade dos CONTRATANTES, voltados aos gestores e operadores de frota dos órgãos/entidades CONTRATANTES, a fim de habilitá-los ao pleno uso do sistema de gestão. Os treinamentos terão a seguinte estrutura:

- 8.6.1.1. Treinamento inaugural
 - 8.6.1.1.1. Público-alvo: diretores responsáveis pelo setor de frota e gestores de frota dos órgãos/entidades.
 - 8.6.1.1.2. Trata-se de uma apresentação do sistema de gestão aos gestores a fim sensibilizá-los sobre o modelo de abastecimento contratado, suas responsabilidades, bem como as possibilidades do sistema.
 - 8.6.1.1.3. A SEPLAG definirá a data e se o treinamento será presencial (em Belo Horizonte) ou remoto.
 - 8.6.1.1.4. Será de responsabilidade da Administração providenciar local e infraestrutura necessários ao treinamento (equipamento de som e imagem, etc.), caso a apresentação seja presencial e será de responsabilidade da CONTRATADA em caso de apresentação remota.
 - 8.6.1.1.5. A CONTRATADA será responsável por providenciar o material didático.
- 8.6.1.2. Treinamento operacional
 - 8.6.1.2.1. Público-alvo: gestores de frota e de unidades dos órgãos/entidades CONTRATANTES.

8.6.1.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar treinamento preferencialmente *in loco*, na sede de cada órgão/entidade CONTRATANTE, para a exposição prática do funcionamento do sistema, especificamente, o cadastro de usuários, perfis de acesso, estabelecimento de parâmetros no sistema, liberação de abastecimento, relatórios, resolução de problemas, etc.

8.6.1.2.3. A CONTRATANTE definirá a data e se o treinamento será presencial (em Belo Horizonte) ou remoto.

8.6.1.2.4. O conteúdo programático do curso deverá ser previamente alinhado com a SEPLAG, órgão gestor do registro de preços, devendo conter no mínimo:

8.6.1.2.4.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões/tags e limite de crédito;

8.6.1.2.4.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema *web* e aplicativo *mobile* e emissão de relatórios;

8.6.1.2.4.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;

8.6.1.2.4.4. Aplicação prática do sistema; e

8.6.1.2.4.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

8.6.1.2.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento operacional para reciclagem, a partir da solicitação da CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

8.6.1.2.6. Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

8.6.2. Os custos com diárias e passagens dos servidores participantes ficarão a cargo da CONTRATANTE.

8.6.3. A CONTRATADA também deverá efetuar treinamento para condutores, abrangendo o processo do abastecimento e a utilização do aplicativo *mobile*. Tal treinamento poderá ser realizado pela via presencial ou mediante vídeos tutoriais.

8.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o nível de acesso do usuário, bem como manuais simplificados a todos os operadores do sistema.

8.7. DA IMPLANTAÇÃO

8.7.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela SEPLAG, ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Estadual, a qualquer tempo.

8.7.2. Todo o investimento necessário à implantação do serviço, como *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujos custos serão embutidos no valor da proposta comercial, prévia ao instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Estado de Minas Gerais.

8.7.3. No que concerne ao custo para o desenvolvimento das integrações, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas para adaptação de seu sistema, e ao Estado de Minas Gerais aqueles realizados no ambiente do SIAD.

8.7.4. A integração entre o sistema da CONTRATADA e o SIAD deverá cumprir o cronograma estabelecido entre a SEPLAG e a CONTRATADA e deverá estar concluída em até 120 dias após a assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

8.7.5. A implantação do serviço deverá iniciar-se com a assinatura do primeiro contrato e abranger:

8.7.5.1. Cadastro do órgão/entidade e unidades;

8.7.5.2. Cadastro dos gestores;

8.7.5.3. Cadastro de veículos e de condutores com respectivas senhas;

8.7.5.4. Cadastro de equipamentos, quando for o caso;

8.7.5.5. Disponibilização da rede de postos de combustíveis credenciados, conforme prazos estabelecidos no item 8.2 deste Termo de Referência;

8.7.5.6. Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

8.7.5.7. Treinamento dos condutores e gestores;

8.7.5.8. Fornecimento dos cartões/instalação de tags para os veículos.

8.7.6. A execução do serviço será iniciada após sua implantação na CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do contrato, quando serão iniciados os abastecimentos de veículos e equipamentos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir fatura/nota fiscal com discriminação do produto (combustíveis) e serviço (gerenciamento), sendo a única responsável pela correta emissão dos documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

9.2.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada CONTRATANTE por meio eletrônico.

9.3. O pagamento será efetuado a partir da medição aprovada pela CONTRATANTE.

9.4. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviço, a CONTRATADA deverá considerar o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

9.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.5.1. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório Analítico de Despesa - RAD do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por órgão/entidade, no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 9.5.1.1. Identificação da CONTRATANTE;
- 9.5.1.2. Identificação do posto (nome e endereço);
- 9.5.1.3. Identificação do veículo (marca/modelo e placa);
- 9.5.1.4. Leitura do hodômetro do veículo;
- 9.5.1.5. Data e hora da transação;
- 9.5.1.6. Discriminação do tipo de produto;
- 9.5.1.7. Volume do produto;
- 9.5.1.8. Valor unitário do produto;
- 9.5.1.9. Valor total da operação;
- 9.5.1.10. Identificação do usuário/conductor (nome e matrícula).

9.5.2. Os dados e valores do RAD deverão ser aprovados pelo órgão/entidade contratante para a emissão da respectiva fatura/nota fiscal.

9.5.3. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula a seguir) ao efetivo montante de gastos incorridos pela CONTRATANTE com os abastecimentos de sua frota de veículos no período de referência.

9.5.3.1. Fórmula: $P = (1+T\%) \times G$, onde:

- 9.5.3.1.1. P = valor total do pagamento no período de referência;
- 9.5.3.1.2. T = taxa de administração;
- 9.5.3.1.3. G = somatório do valor total da operação, obtido pela multiplicação do valor unitário do produto pelo volume efetivamente abastecido, nos abastecimentos realizados pela frota de veículos da CONTRATANTE no período de referência.

9.5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento/disponibilização do RAD, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

9.5.4.1. Havendo glosas ou incorreções no RAD, o órgão ou entidade solicitará à CONTRATADA, a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

9.6. Após o recebimento da nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE validará o documento fiscal e realizará o ateste, caso os valores estejam em conformidade com a medição aprovada, e encaminhará ao setor responsável para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias, desde que a CONTRATADA apresente toda a documentação exigida.

9.6.1. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para substituição ou emissão de carta correção, ou ainda sofrerá as glosas necessárias à sua adequação, por parte do gestor do contrato.

9.6.2. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que o acompanham, o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas correções solicitadas pela CONTRATANTE.

9.6.3. Por solicitação de cada CONTRATANTE, o número de notas fiscais/faturas emitidas poderá variar em função das diferentes fontes pagadoras utilizadas, de modo a viabilizar o processo de prestação de contas anuais dos Órgãos e Entidades, bem como dos convênios com repasse de recursos. Ex.: determinado Órgão do Estado utiliza recursos do tesouro estadual, de convênio com Ministério "xxxx" e de convênio com Ministério

“yyy” para pagar as despesas contratadas. Neste contexto, deverão ser emitidas diversas notas fiscais/faturas conforme utilização.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato do ateste os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada na licitação.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

9.9. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, sendo que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal/fatura com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam contratadas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, ou pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente que não seja por intermédio de fatura/nota fiscal.

9.10. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o Cadastro Geral de Fornecedoros (CAGEF), garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.10.1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9.11. O atesto de fatura/nota fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais/serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação.

9.12. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e entidades participantes.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/1993 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado preferencialmente por idênticos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/1993.

10.2.1. Poderá haver a rescisão após 12(doze) meses, sem ônus a Administração, caso constatado que a contratação não é mais vantajosa, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização.

10.3. Os contratos serão celebrados entre cada órgão/entidade participante e o licitante vencedor.

10.4. Para assinatura dos contratos, a minuta deverá ser validada pela Seplog quanto aos quantitativos e valores a serem contratados.

10.5. O representante legal do licitante vencedor deverá assinar o contrato com cada órgão e entidade participante, no SEI/!MG, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação de cada órgão/entidade.

10.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.7. As quantidades totais apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, não obrigam os órgãos/entidades a contratarem o montante total e consistem apenas em referência do que poderá ser contratado pelos órgãos e entidades em função de cada demanda.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido

pela lei civil.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.7. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à CONTRATADA subcontratar o sistema de gestão, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "*intuitu personae*" dos contratos administrativos, sendo-lhe permitido efetuar o credenciamento da rede de postos de combustíveis para a prestação dos serviços, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como subcontratar os outros elementos do objeto (sistema de pagamento, confecção de cartões e central de atendimento, etc.) em até 5% do valor estimado de contratação do Registro de Preços.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1. Da Contratada:

14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado na Cláusula Primeira deste Termo de Referência durante toda a vigência dos contratos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e disposições do edital deste Registro de Preços, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

14.1.2. Emitir faturas/notas fiscais no valor aprovado pela medição, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

14.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

14.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.13. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado disponível para atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 20:00h.

14.1.13.1. Este profissional deverá prestar esclarecimentos e atenderá as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

14.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

14.1.15. Garantir a disponibilidade e regularidade do sistema de gestão do abastecimento, solucionando os problemas técnicos neste sistema, não excedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.15.1. A CONTRATADA poderá solicitar dilação do prazo mediante apresentação de justificativa fundamentada.

14.1.16. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais e prazos constantes deste Termo de Referência nos termos do item 8.2.

14.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

14.1.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

14.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.23. Informar à rede credenciada que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos por ela empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

14.1.24. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

14.1.25. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

14.1.26. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos à rede credenciada, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos.

14.1.27. Responsabilizar-se inteiramente pelo desenvolvimento, operação e manutenção do sistema de gestão de abastecimento, incluindo, mas não se limitando a equipamentos servidores, hospedagem, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e *softwares* operacionais, e quaisquer outras atividades, *softwares*, *hardwares* ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

14.1.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/1993.

14.1.29. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de sua rede credenciada utilizados para a execução do serviço, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados ou aprovados pela CONTRATANTE.

14.1.30. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada está em conformidade com os preços de mercado, credenciando e mantendo em sua rede, preferencialmente, postos que pratiquem os menores preços em cada município.

14.1.31. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 horas, para exame, esclarecimentos e tratativa de quaisquer problemas relacionados ao serviço contratado.

14.1.32. Disponibilizar todas as informações referentes à execução do contrato, na forma solicitada pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicional.

14.1.33. Manter os dados dos cadastros e abastecimentos efetivados durante o contrato pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços, e disponibilizá-los sem custo à CONTRATANTE.

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.9. Designar formalmente os representantes da Administração responsáveis pela gestão e fiscalização de cada contrato, além dos servidores que atuarão como Gestor de Frota do Órgão/Entidade e Gestor de Frota da Unidade, se houver.

14.2.10. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.11. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

14.2.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.

14.2.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

14.2.15. Efetivar mensalmente em favor da CONTRATADA o pagamento pelos serviços executados, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.

14.2.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, se for o caso.

14.2.17. Acompanhar o prazo de vigência e saldo financeiro do contrato, em gestão conjunta à CONTRATADA.

14.2.18. Acionar o órgão gerenciador para obter manifestação sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual.

14.2.19. Informar ao órgão gestor do registro de preço a aplicação de preços praticados pelos postos credenciados acima do preço de mercado do município.

14.2.20. Desconsiderar, durante análise do Relatório Analítico de Despesa, possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio do cartão/tag à CONTRATADA.

14.3. Do Órgão Gestor do Registro de Preços

14.3.1. Garantir a integração do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD com o sistema da CONTRATADA para o recebimento e envio de dados de forma consolidada e segura.

14.3.2. Enviar à CONTRATADA, após a assinatura da ata de Registro de Preços, durante toda a vigência dos contratos e nas periodicidades acordadas, o cadastro completo e atualizado dos órgãos/entidades, unidades, veículos e condutores do Estado, inclusive de novos veículos incorporados à sua frota e condutores ingressos na Administração.

14.3.3. Praticar todos os atos de controle e gestão do Registro de Preços relativos à presente licitação.

14.3.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados durante a execução dos contratos e a aplicação de penalidades por descumprimento do que foi pactuado na Ata de Registro de Preços.

14.3.5. Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços.

14.3.6. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

14.3.7. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em assinar o termo de contrato decorrente da Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

16. DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES:

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada exclusivamente pelos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, integrantes dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), localizados no estado de Minas Gerais, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

16.2. As contratações adicionais (por meio de Carona) não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro.

16.3. Caberá à CONTRATADA beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. Justifica-se a permissão de carona no âmbito da Administração Pública a frequência de solicitação do objeto a ser adquirido. Uma vez que o objeto for registrado, não necessita de um novo processo para aquisições para os órgãos não-participantes.

Responsável

Ausier Vinícius de Oliveira Santos

752.864-9

Aprovação

Viviane Carvalho Leite Caetano

1.217.609-5

Aprovação

Marcos Eduardo Silva Soares

1.127.822-3



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/03/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Silva Soares, Superintendente**, em 16/03/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43602182** e o código CRC **2A4F9D33**.



Anexo nº A - Consumo Histórico por Municípios/SEPLAG/DCGL/2021

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

Abastecimentos na Rede credenciada (por meio de cartão magnético) - Órgãos e Entidades do Poder Executivo e ainda: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Municípios	2019					2020					2021					Total Geral
	Alcool	Diesel comum	Diesel S-10	Gasolina	Total	Alcool	Diesel comum	Diesel S-11	Gasolina	Total	Alcool	Diesel comum	Diesel S-12	Gasolina	Total	
Abadia dos Dourados	33,94			188,09	222,03		92,18			92,18				128,26	128,26	442,47
Abaeté	1.121,24	8.611,59	2.099,83	23.800,82	35.633,48	1.048,25	3.655,70	1.840,00	16.173,50	22.717,45	558,54	237,19	3.622,91	18.755,92	23.174,56	81.525,49
Abre Campo	21,90		438,27	3.435,33	3.895,50		163,14	430,92	7.199,72	7.793,78				1.472,23	1.472,23	13.161,51
Acaiaca	28,05		19,00	71,52	118,57								192,32	70,62	262,94	381,51
Açucena														2.487,51	2.487,51	2.487,51
Água Boa	46,08			1.845,57	1.891,65				1.104,06	1.104,06				1.224,24	1.224,24	4.219,95
Água Comprida	27,59		576,01	1.497,00	2.100,60				148,32	148,32			2.357,49	73,35	2.430,84	4.679,76
Águas Formosas	30,90	900,37	252,72	3.964,60	5.148,59	31,99	62,79	198,58	6.245,33	6.538,69	155,14	205,22	575,76	5.092,54	6.028,66	17.715,94
Águas Vermelhas	75,00	450,11	506,45	649,09	1.680,65	52,29		400,02	116,63	568,94	93,90		356,24	244,04	694,18	2.943,77
Almorés	385,19		1.875,71	12.127,97	14.388,87	49,42		1.741,83	11.332,68	13.123,93		30,01	7.734,93	9.861,37	17.626,31	45.139,11
Aluruoca		30,00		603,01	633,01											633,01
Além Paraíba	327,63	1.697,49	907,35	17.154,47	20.086,94	197,96	1.332,96	1.766,34	13.954,42	17.251,68	25,24	2.857,46	2.924,08	11.899,90	17.706,68	55.045,30
Alfenas	366,38	569,94	2.399,42	12.536,34	15.872,08		78,40	2.562,49	2.612,87	5.253,76		109,89	1.203,95	476,40	1.790,24	22.916,08
Almenara	2.032,17	5.179,60	21.135,67	46.086,02	74.433,46	836,27	2.162,90	16.390,33	43.982,94	63.372,44	1.096,47	936,76	15.599,55	38.949,64	56.582,42	194.388,32
Alpinópolis		219,71	1.118,40	3.780,95	5.119,06			666,98	1.238,66	1.905,64			789,92	217,46	1.007,38	8.032,08
Alterosa	141,27		68,44	792,68	1.002,39			267,42	438,98	706,40		95,51	363,61	200,77	659,89	2.368,68
Alto Rio Doce		79,46		5.120,88	5.200,34				4.775,42	4.775,42		499,21		5.098,43	5.597,64	15.573,40
Alvinópolis				835,32	835,32				91,54	91,54				37,16	37,16	964,02
Alvorada de Minas									30,00	30,00						30,00
Amparo do Serra				93,83	93,83				246,84	246,84				38,85	38,85	379,52
Andradas	307,63	389,66	2.316,58	17.209,32	20.223,19		334,02	1.048,06	11.043,31	12.425,39		782,88	2.985,18	12.311,27	16.079,33	48.727,91
Andrelândia		2.404,27	1.682,87	7.966,49	12.053,63	39,00	1.434,35	1.054,49	7.644,65	10.172,49	61,14	1.305,40	641,11	7.126,22	9.133,87	31.359,99
Antônio Dias									77,44	77,44						77,44
Araçuaí	725,86	1.956,61	10.227,10	29.172,55	42.082,12	825,85	55,36	10.684,86	17.617,62	29.183,69	1.790,48	726,91	15.599,55	16.362,93	34.479,87	105.745,68
Araguari	442,65	575,74	5.256,27	9.581,55	15.856,21			348,87	435,58	784,45			124,38	535,03	659,41	17.300,07
Araponga	88,89	516,14	408,42	2.280,40	3.293,85		132,49		1.799,50	1.931,99				128,22	128,22	5.354,06
Araporã			58,82	56,88	115,70	25,00		60,00	21,67	106,67			152,23	54,89	207,12	429,49
Araújos			30,53	253,30	283,83											283,83
Araxá	2.059,29	5.172,49	10.596,81	11.909,09	29.737,68	288,97	780,37	7.513,80	1.726,91	10.310,05		1.371,31	9.760,15	1.380,79	12.512,25	52.559,98
Arceburgo								61,36	33,71	95,07			180,02	55,44	235,46	330,53
Arcos	572,22	1.120,30	1.110,02	4.877,64	7.680,18		761,53	288,02	5.046,87	6.096,42	55,68	442,06	1.053,79	4.538,75	6.090,28	19.866,88
Areão			62,51	44,81	107,32		73,69	53,67	127,36				51,71		51,71	286,39
Arinos		427,29	7.408,07	21.841,26	29.676,62	51,28	24,13	14.282,56	20.233,79	34.591,76	93,88	124,05	17.735,99	21.597,11	39.551,03	103.819,41
Astolfo Dutra			71,07	307,67	378,74		32,33	215,98	40,55	288,86			129,74	419,81	549,55	1.217,15
Augusto de Lima							200,00	301,50	271,19	772,69			54,31	60,82	115,13	887,82
Baependi	115,99	281,57	2.920,40	2.319,09	5.637,05			593,41	2.285,12	2.878,53		207,13	1.613,96	1.625,93	3.447,02	11.962,60
Bambuí	38,63	129,75	657,49	10.172,20	10.998,07			1.608,94	5.136,54	6.745,48	676,07		816,31	5.600,80	7.093,18	24.836,73
Barão de Cocais		2.521,09	1.279,18	16.522,71	20.322,98		268,06	2.179,10	16.600,64	19.047,80	47,70	106,12	5.240,06	5.800,86	11.194,74	50.565,52
Barbacena	2.081,66	260,82	8.563,63	25.902,09	36.808,20	76,81	609,29	6.146,74	1.726,56	8.559,40	336,25	796,94	8.802,25	5.301,59	15.237,03	60.604,63
Barra Longa									69,41	69,41						69,41
Barroso	34,48			6.362,89	6.397,37	87,87			6.087,35	6.175,22	20,58			2.867,65	2.888,23	15.460,82
Bela Vista de Minas														59,31	59,31	59,31
Belo Horizonte	36.363,48	19.708,04	135.454,69	237.433,26	428.959,47	5.207,05	12.239,96	86.088,78	58.779,98	162.315,77	3.091,83	4.737,39	69.610,43	31.548,66	108.988,31	700.263,55
Belo Oriente						181,71			157,16	338,87			60,62		60,62	399,49
Belo Vale									182,30	182,30			49,79	482,11	531,90	714,20
Berilo		34,20	397,89	241,80	673,89	40,42		559,53	242,49	842,44	29,34		288,00	287,48	604,82	2.121,15
Betim	1.038,94	2.685,29	26.148,06	11.044,08	40.916,37	54,83	505,78	21.330,44	1.763,66	23.654,71	70,00	510,60	18.449,18	3.080,94	22.110,72	86.681,80
Bicas	106,62	306,34		6.020,29	6.433,25		1.162,77		3.906,56	5.069,33		96,09		2.454,21	2.550,30	14.052,88
Biquinhas			40,00	40,00												40,00
Boa Esperança	1.185,61	1.987,94	12.142,24	20.704,74	36.020,53	252,80	2.402,27	9.906,69	17.087,77	29.649,53	986,13	3.491,79	12.652,43	14.175,41	31.305,76	96.975,82
Bocaiuva	1.510,63	818,39	8.356,04	21.493,42	32.178,48	79,15	741,28	8.675,21	22.880,94	32.376,58		831,67	16.036,28	22.874,98	39.742,93	104.297,99
Bom Despacho	1.433,35	1.530,57	3.110,39	10.896,10	16.970,41	279,20	222,40	2.617,26	1.603,33	4.722,19	121,42	193,50	2.429,59	1.732,35	4.476,86	26.169,46
Bom Jardim de Minas	88,29	487,18	1.745,13	1.215,97	3.536,57		528,37	991,08	652,58	2.172,03		1.438,90	977,61	829,55	3.246,06	8.954,66
Bom Jesus da Penha	81,27	39,42	285,28	116,10	522,07											522,07
Bom Jesus do Amparo	1.489,17	1.794,43	13.240,53	9.939,83	26.463,96		789,72	10.802,67	6.346,88	17.939,27	52,19	468,29	15.161,93	4.471,29	20.153,70	64.556,93
Bom Sucesso	570,61		6.825,93	7.396,54	75,35				4.872,81	4.948,16		213,25		3.230,77	3.444,02	15.788,72
Bonfim		50,00		2.351,39	2.401,39									49,90	49,90	2.451,29
Bonfinópolis de Minas		933,06	2.693,80	6.923,07	10.549,93		715,11	2.453,86	4.956,24	8.125,21		1.328,47	2.853,22	3.501,96	7.683,65	26.358,79
Bonito de Minas		568,66		906,66	1.475,32		253,67	1.578,52	336,67	2.168,86		536,47	5.737,66	641,73	6.915,86	10.560,04
Borda da Mata	452,56		626,43	2.753,22	3.832,21	688,11	43,75	441,46	3.970,91	5.144,23		189,52	1.079,00	2.366,55	3.635,07	12.611,51
Botelhos	1.148,97		167,35	2.756,61	4.072,93		60,85	2.349,26	3.680,02	6.090,13			2.744,46	4.112,24	6.856,70	17.019,76
Botumirim		71,85	83,19	689,71	844,75		336,09	120,32	262,09	718,50			140,12	199,17	339,29	1.902,54
Brasília de Minas	151,45	1.446,53	801,24	6.191,24	8.590,46		1.553,86	619,35	5.721,64	7.894,85		1.452,07	994,44	5.689,27	8.135,78	24.621,09
Brasília de Minas	2.706,24	2.724,30	1.798,55	16.518,49	23.747,58	3.820,45	833,05	3.943,86	9.987,03	18.584,39	2.986,87	296,09	7.558,51	9.091,68	19.933,15	62.265,12
Brazópolis				1.608,11	1.608,11			140,90	876,72	1.017,62						2.625,73
Brumadinho	34,16	351,57	2.133,07	4.869,45	7.388,25			458,92	2.657,00	3.115,92	50,00		198,86	1.242,05	1.490,91	11.995,08
Bueno Brandão									35,65	35,65						35,65
Buenópolis	263,11		8.924,98	5.783,38	14.971,47			5.306,64	5.764,83	11.071,47	51,89		10.299,35	5.518,29	15.869,53	41.912,47
Buritão																

Buritizeiro	554,84	1.950,72	4.732,02	15.210,94	22.448,52	444,85	1.397,82	4.820,08	12.812,74	19.475,49	424,27	1.135,67	5.267,06	12.607,42	19.434,42	61.358,43
Cabo Verde			89,91	236,60	326,51		247,31	428,34	163,90	839,55		363,16	1.158,05	841,75	2.362,96	3.529,02
Cachoeira de Pajeú	127,37	65,99	50,64	438,21	682,21	8,33			139,54	147,87	111,67		479,73	484,26	1.075,66	1.905,74
Caetanópolis	44,97	60,00	456,06	1.622,60	2.183,63		15,00	592,19	420,96	1.028,15			30,00	100,13	130,13	130,13
Caeté	636,15	120,09	2.835,91	31.742,01	35.334,16	227,99	40,00	2.456,79	31.702,37	34.427,15			2.701,68	36.295,08	38.996,76	108.758,07
Caiana				25,30	25,30											25,30
Caldas													44,64	68,30	112,94	112,94
Camanducaia													19,61	77,37	96,98	130,54
Cambuí	67,20	50,95	488,91	1.436,87	2.043,93	38,22		156,93	139,16	334,31	17,79		268,15	142,01	427,95	2.806,19
Cambuquira	29,42			5.148,21	5.177,63			74,15	5.774,18	5.848,33			1.614,87	1.621,65	3.236,52	14.262,48
Campanário	217,32	183,32	884,80	2.755,27	4.040,71			606,63	1.708,43	2.315,06		146,15	1.046,11	1.439,78	2.632,04	8.987,81
Campanha	143,51	150,00	445,18	3.013,05	3.751,74			114,92	1.315,01	1.429,93			1.103,58	279,04	1.382,62	6.564,29
Campestre	198,94		924,72	2.701,37	3.825,03		14,83	1.474,02	961,06	2.449,91	21,47	85,22	1.847,52	1.051,15	3.005,36	9.280,30
Campina Verde	311,42	303,89	150,50	8.501,98	9.267,79	76,04		82,57	3.102,25	3.260,86	439,58	30,37	198,73	3.578,09	4.246,77	16.775,42
Campo Belo	1.014,40		56,57	11.111,84	12.182,81	189,48	20,02		11.507,23	11.716,73	37,62		370,04	10.060,42	10.468,08	34.367,62
Campo Florido			134,55	269,01	403,56			78,52	90,32	168,84	40,16		136,97	34,75	211,88	784,28
Campos Altos	90,88	403,63	1.621,91	2.400,39	4.516,81	113,72	747,39	1.067,67	1.123,86	3.052,64	75,67	76,46	1.997,26	955,70	3.105,09	10.674,54
Campos Gerais	41,83		732,70	3.457,91	4.232,44		40,63	1.117,56	2.470,76	3.628,95			1.227,80	2.839,13	4.066,93	11.928,32
Cana Verde	317,92		125,59	2.712,57	3.156,08	84,95		254,99	411,62	751,56				390,38	390,38	4.298,02
Canaã			53,49	50,00	103,49											103,49
Canápolis	635,55	391,78	192,37	3.016,60	4.236,30		388,90	330,55	4.265,04	4.984,49		212,12	562,27	4.844,07	5.618,46	14.839,25
Candelas	235,39		591,62	511,98	1.338,99	63,67		710,11	160,54	934,32	173,49		330,42	110,88	614,79	2.888,10
Capelinha	1.332,93	1.279,53	13.550,70	36.378,21	52.541,37	165,39	2.563,95	15.439,32	42.769,03	60.937,69	95,10	2.620,73	19.890,09	36.719,39	59.325,31	172.804,37
Capetinga			50,00		50,00											50,00
Capinópolis	525,80	65,22	572,76	3.490,71	4.654,49	144,00			259,32	403,32	245,18		100,00	314,71	659,89	5.717,70
Capitão Enéas			218,27	20,28	238,55			60,00	74,40	134,40			152,27	40,28	192,55	565,50
Capitólio	142,28	77,35	375,50	526,75	1.121,88			242,70	337,79	580,49		35,00	538,91	1.214,67	1.788,58	3.490,95
Carandaí	181,43	249,97	785,59	1.403,40	2.620,39		50,97	615,20	955,88	1.622,05	25,00		578,33	2.695,90	3.299,23	7.541,67
Carangola	1.348,46	1.554,74	3.467,99	24.118,38	30.489,57	212,43	62,99	3.295,81	16.403,83	19.975,06	426,46	112,01	5.911,37	14.598,40	21.048,24	71.512,87
Caratinga	390,35	913,51	13.773,36	15.919,15	30.996,37	65,52	1.286,06	12.529,32	10.217,42	24.098,32	5,68	488,13	9.070,61	8.006,19	17.570,61	72.665,30
Carbonita	25,00		39,30	6.124,03	6.188,33		30,00			30,00			130,73		130,73	6.349,06
Careacu			198,02	153,87	351,89			307,98		307,98			397,16	31,25	428,41	1.088,28
Carlos Chagas	168,92	58,47	499,74	4.700,78	5.427,91			118,21	5.364,57	5.482,78	88,95		823,77	5.033,47	5.946,19	16.856,88
Carmo da Cachoeira	75,00	56,32	422,17	235,83	789,32		42,92	493,13	227,53	763,58		44,96	1.035,41	184,66	1.265,03	2.817,93
Carmo de Minas	29,42	1.471,32	145,68	6.640,48	8.286,90	55,57	870,54		7.590,42	8.516,53		366,65	159,20	901,29	1.427,14	18.230,57
Carmo do Cajuru							55,92	80,00		135,92						135,92
Carmo do Paranaíba	137,13	1.086,87	6.821,50	25.745,59	33.791,09		3.830,14	6.035,87	21.933,66	31.799,67	35,13	394,38	11.550,27	17.203,23	29.183,01	94.773,77
Carmo do Rio Claro			202,14	442,62	644,76			92,50	265,69	358,19			747,63	27,70	775,33	1.778,28
Carmópolis de Minas	222,28		2.182,44	6.981,28	9.386,00	35,34	46,77	2.462,30	4.938,81	7.483,22	16,68	496,55	2.902,22	2.282,76	5.698,21	22.567,43
Carneirinho		67,50	244,74	86,44	398,68	20,00			2.837,30	2.857,30				2.117,78	2.117,78	5.373,76
Carrancas													41,94		41,94	41,94
Cássia	263,16	17,86	1.639,37	2.544,28	4.464,67			866,39	769,09	1.635,48			771,10	123,74	894,84	6.994,99
Cataguases	255,48	331,44	2.363,73	18.260,25	21.210,90	73,77	195,82	4.403,53	14.458,57	19.131,69	71,33	66,86	5.840,51	14.386,39	20.365,09	60.707,68
Caxambu	1.047,45	521,18	7.004,20	24.606,18	33.179,01	188,52	43,60	4.620,28	16.538,23	21.390,63	234,75	367,08	7.297,20	11.515,89	19.414,92	73.984,56
Central de Minas	50,56		268,49	4.150,83	4.469,88			1.636,77	565,26	2.202,03			1.816,51	984,92	2.801,43	9.473,34
Centralina				6.126,20	6.126,20				7.160,99	7.160,99		38,91	1.596,06	5.219,16	6.854,13	20.141,32
Chapada Gaúcha	79,29	1.313,57	4.755,67	1.913,99	8.062,52	708,42	660,62	5.012,88	909,60	7.291,52		837,27	4.417,72	710,01	5.965,00	21.319,04
Cláudio	38,42		237,16	1.183,85	1.459,43	55,00		75,00	718,75	848,75			385,00	190,04	575,04	2.883,22
Coimbra								428,83	70,00	498,83			172,88		172,88	671,71
Comendador Gomes				32,63	32,63							77,23		41,69	118,92	151,55
Conceição da Aparecida				31,51	31,51			55,06		55,06						86,57
Conceição das Alagoas	66,21	136,02	1.527,98	4.183,43	5.913,64		121,96	655,97	5.270,84	6.048,77		55,99	1.005,90	7.034,69	8.096,58	20.058,99
Conceição do Mato Dentro	153,06	100,50	8.209,09	4.135,90	12.598,55	52,58		5.763,03	2.299,30	8.114,91	91,82		6.777,63	1.534,03	8.403,48	29.116,94
Conceição do Rio Verde			180,12	224,08	404,20			88,51	514,10	602,61			238,83	220,50	459,33	1.466,14
Conceição dos Ouros				1.505,14	1.505,14			58,05	125,74	183,79		105,00	281,99	105,45	492,44	2.181,37
Congonhal	146,42		557,75	709,96	1.414,13		80,37	162,32	591,26	833,95			213,10	639,98	853,08	3.101,16
Congonhas	637,73	329,29	2.912,68	5.902,58	9.782,28	37,14	150,91	3.074,30	9.416,24	12.678,59	39,09	68,17	3.627,00	5.299,50	9.033,76	31.494,63
Conselheiro Lafaiete	242,16	868,43	1.764,80	8.448,85	11.324,24		194,09	234,51	225,99	654,59		139,59	602,32	144,54	886,45	12.865,28
Conselheiro Pena	1.929,37		2.743,46	15.458,17	20.131,00	130,69		1.722,81	14.443,54	16.297,04	37,95		4.416,30	12.060,17	16.514,42	52.942,46
Contagem	7.323,43	4.235,36	27.709,34	23.925,38	63.193,51	452,67	4.295,74	24.605,73	3.596,57	32.950,71	106,05	3.083,68	11.355,58	4.174,21	18.719,52	114.863,74
Coração de Jesus	104,16	1.139,39	4.082,63	9.377,42	14.703,60	20,00	400,86	3.615,50	9.115,37	13.151,73		1.145,93	6.590,38	6.996,98	14.733,29	42.588,62
Cordisburgo	951,49	1.263,15	3.562,40	2.185,33	7.962,37	966,91	102,29	3.865,54	863,51	5.798,25	187,03	75,42	8.378,94	1.600,51	10.241,90	24.002,52
Corinto	20,07	1.439,18	1.374,17	5.723,90	8.557,32	35,72	561,57	1.511,98	4.758,98	6.868,25	24,18	1.192,08	1.485,52	2.679,34	5.381,12	20.806,69
Coromandel	1.080,24	40,00	9.489,30	19.137,59	29.747,13	85,29	30,00	1.518,59	8.779,09	10.412,97	51,53	183,18	1.147,14	4.739,67	6.121,52	46.281,62
Coronel Fabriciano	1.624,56		2.620,28	18.729,60	22.974,44		63,67	3.152,07	8.260,92	11.476,66		90,00	5.918,31	4.356,54	10.364,85	44.815,95
Coronel Murta		25,70		235,15	260,85		50,00		62,00	112,00			139,19	154,00	293,19	666,04
Coronel Xavier Chaves													712,46		712,46	712,46
Córrego Danta	856,89	379,03	4.560,03	4.367,12	10.163,07	344,32	664,09	3.983,92	3.118,13	8.110,46	29,92	1.162,62	6.481,54	3.105,49	10.779,57	29.053,10
Córrego Fundo	101,55	253,88	329,06	692,94	1.377,43		183,08	1.897,94	1.027,64	3.108,66			826,32	604,13	1.430,45	5.916,54
Córrego Novo			61,33	39,21	100,54				51,47	51,47						152,01
Couto de Magalhães de Minas	380,93	268,81	2.321,51	2.458,34	5.429,59	135,84	212,23	1.899,81	2.139,67	4.387,55	34,75	607,63	3.216,98	3.993,01	7.852,37	17.669,51
Cristália	95,00	263,22	3.936,09	4.322,17	8.616,48			1.339,46	1.790,91	3.130,37			50,84	33,75	84,59	11.831,44
Cristiano Ottoni	60,16	190,10	904,													

União	29,50		175,65	29,64	234,79	15,01		34,70	349,35	399,06				194,78	194,78	828,63
Delfinópolis	28,31			35,86	64,17								26,89	23,85	50,74	114,91
Delta	806,50			23,26	829,76			159,34		159,34			75,82	18,29	94,11	1.083,21
Diamantina	3.499,70	12.540,95	56.019,39	18.677,71	90.737,75	342,45	7.253,81	51.752,85	7.077,86	66.426,97	116,23	7.790,58	56.298,21	8.028,04	72.233,06	229.397,78
Dionísio	289,15	1.892,91	2.163,85	8.705,66	13.051,57	221,84	1.287,97	1.056,49	7.160,31	9.726,61	72,47	1.051,48	1.720,52	5.300,84	8.145,31	30.923,49
Divinésia				53,31	53,31											53,31
Divino		120,03		213,03	333,06									40,73	40,73	373,79
Divinópolis	6.481,38	1.068,06	15.733,81	33.493,86	56.777,11	287,95	533,91	2.424,93	3.679,57	6.926,36		554,89	1.475,87	829,55	2.860,31	66.563,78
Divisa Alegre	144,43	480,03	57,67	213,29	895,42		106,60	314,98	130,85	552,43	91,21		1.526,75	311,29	1.929,25	3.377,10
Dom Cavati									328,88	328,88			37,31	140,00	177,31	506,19
Dom Joaquim														51,70	51,70	51,70
Dores de Guanhães				45,00	45,00											45,00
Dores do Indaial	309,35	20,00	55,64	10.550,65	10.935,64	200,90		131,00	9.319,11	9.651,01		24,09	40,00	7.746,81	7.810,90	28.397,55
Eloí Mendes	1.634,53	67,21	96,30	3.988,66	5.786,70	786,65	44,73	67,39	3.319,91	4.218,68			39,68	233,18	272,86	10.278,24
Engenheiro Caldas	128,34		524,69	1.704,96	2.357,99		188,76	3.692,94	3.185,35	7.067,05			4.191,89	2.362,48	6.554,37	15.979,41
Entre Rios de Minas	391,76		271,13	392,40	1.055,29	133,62		66,68	271,27	471,57			45,80	600,22	646,02	2.172,88
Ervália	25,95	35,00		2.202,47	2.263,42	47,65	34,85		1.715,33	1.797,83			311,89	1.480,20	1.792,09	5.853,34
Esmeraldas	188,93	552,15	5.032,11	54.388,29	60.161,48		257,98	7.733,90	9.672,31	17.664,19		1.087,20	5.808,16	3.313,97	10.209,33	88.035,00
Espera Feliz	47,43			2.481,42	2.528,85				2.945,83	2.945,83			4.897,19	2.114,42	7.011,61	12.486,29
Espínosa	438,43	265,07	3.272,21	10.699,78	14.675,49	100,30		2.373,65	7.934,21	10.408,16		19,11	4.527,36	7.411,68	11.958,15	37.041,80
Estiva	204,26	37,96	554,62	314,23	1.111,07			190,41	71,11	261,52		48,93	671,53	111,57	832,03	2.204,62
Estrela do Sul	53,07		438,58	320,18	811,83								265,51	106,33	371,84	1.183,67
Eugenópolis	280,13	69,67	482,02	5.411,12	6.242,94				551,38	551,38						6.794,32
Extrema	2.037,75		384,84	2.223,29	4.645,88	623,34		22,64	2.073,21	2.719,19	341,34	30,00	152,74	1.658,29	2.182,37	9.547,44
Felício dos Santos														22,00	22,00	22,00
Felisburgo			158,20	473,34	631,54			24,48	159,43	183,91			216,92	320,53	537,45	1.352,90
Felixlândia	378,88	371,21	3.215,34	3.792,91	7.758,34	41,18	54,01	2.262,38	2.485,43	4.843,00			1.358,54	2.742,71	4.101,25	16.702,59
Ferros	557,68	986,63		954,32	2.498,63	135,51	551,79		355,97	1.043,27			60,00	1.262,74	1.322,74	4.864,64
Florestal			257,52	213,18	470,70	98,92	39,50	625,27	292,43	1.056,12		15,73	1.381,54	379,09	1.776,36	3.303,18
Formiga	719,44	2.214,25	32.832,70	11.970,13	47.736,52	65,00	1.855,87	32.778,29	3.081,18	37.780,34		1.765,60	30.760,51	1.232,81	33.758,92	119.275,78
Formoso								40,77	59,51	100,28	80,00		332,54	136,22	548,76	649,04
Francisco Badaró				45,00	45,00				25,00	25,00			101,34	80,00	181,34	251,34
Francisco Sá	326,94	513,42	20.540,12	10.737,68	32.118,16	75,19	5.122,60	15.580,19	20.145,96	40.923,94	10,00	3.487,65	15.823,56	15.854,62	35.175,83	108.217,93
Frei Inocência			603,97	1.295,49	1.899,46		28,75	299,82	540,29	868,86		139,43	540,89	373,66	1.053,98	3.822,30
Fronteira				519,90	519,90	78,01			892,21	970,22	38,89		62,88	1.013,47	1.115,24	2.605,36
Frutal	1.086,44	931,27	1.899,63	3.497,57	7.414,91	30,00	783,54	7.307,65	609,28	8.730,47	134,28	245,00	6.407,63	1.387,77	8.174,68	24.320,06
Gameleiras	266,67		797,25	799,40	1.863,32	981,00		60,00	227,30	1.268,30			2.047,83	234,43	2.282,26	5.413,88
Goianá	38,06			316,18	354,24											354,24
Gonzaga								394,99	400,90	795,89	51,29	25,00	4.732,47	3.477,02	8.285,78	9.081,67
Gouveia	450,69	281,81	2.888,44	3.034,74	6.655,68	180,52	177,88	3.695,14	2.734,15	6.787,69	29,85	296,22	5.277,11	5.582,75	11.185,93	24.629,30
Governador Valadares	10.933,80	1.674,10	29.601,76	54.407,32	96.616,98	511,85	1.060,78	28.429,12	13.772,22	43.773,97	189,74	223,04	12.985,63	11.470,35	24.868,76	165.259,71
Grão Mogol	893,22	1.427,08	2.220,33	9.000,17	13.540,80	21,82	692,33	4.244,89	9.743,95	14.702,99		1.225,21	4.748,59	9.063,19	15.036,99	43.280,78
Guanhães	11.174,54	1.753,36	11.152,16	21.978,69	46.058,75	7.847,61	1.441,41	11.926,88	20.255,43	41.471,33	5.755,70	959,12	14.602,15	16.955,89	38.272,86	125.802,94
Guapé	48,60			5.094,56	5.143,16	14,45	49,21	51,07	5.170,94	5.285,67			42,57	4.452,35	4.494,92	14.923,75
Guaranésia	55,16	54,37	88,95	867,90	1.066,38			3.692,49	1.127,30	4.819,79		89,11	3.838,06	4.640,88	8.568,05	14.454,22
Guarda-Mor		77,17	364,34	405,95	847,46			280,55	58,27	338,82	40,00		458,13	57,84	555,97	1.742,25
Guaxupé	1.178,37	5.975,98	2.431,63	27.009,02	36.595,00	195,66	5.367,32	5.212,27	16.213,69	26.988,94	67,46	6.408,71	7.319,07	15.470,81	29.266,05	92.849,99
Guidoval													61,77		61,77	61,77
Guimarânia	44,16		253,66	22,94	320,76	20,00			314,86	334,86			154,21	31,13	185,34	840,96
Guiricema	91,44			886,89	978,33			1.334,03	1.505,63	2.839,66			1.204,72	208,40	1.413,12	5.231,11
Gurinhata			821,08	2.447,05	3.268,13			81,22	344,43	425,65						3.693,78
Ibiá	989,83	64,17	7.099,55	8.372,11	16.525,66	536,94		1.278,63	2.193,28	4.008,85	94,88	80,00	1.898,08	1.285,75	3.358,71	23.893,22
Ibiaí	35,56		335,09	1.152,42	1.523,07			24,69		24,69						1.547,76
Ibiraci			44,05	71,78	115,83								150,00		150,00	265,83
Ibirité		1.189,93	30,00	2.938,61	4.158,54		288,86		697,15	986,01						5.144,55
Ibituruna			69,33		69,33			35,00		35,00						104,33
Igarapé	140,35	197,82	2.874,13	64.698,25	67.910,55		45,00	2.097,10	52.250,39	54.392,49		65,01	10.302,11	41.101,81	51.468,93	173.771,97
Igaratinga	121,89		332,11	455,56	909,56		52,86	722,30	67,00	842,16			711,89	127,04	838,93	2.590,65
Iguatama								197,74	60,50	258,24			226,44		226,44	484,68
Ilícinea			250,69	3.901,33	4.152,02			227,77	4.337,21	4.564,98				2.892,09	2.892,09	11.609,09
Inconfidentes	822,21	110,00	2.483,12	1.290,99	4.706,32	26,26	118,64	965,80	1.676,77	2.787,47	36,03	183,93	690,04	1.969,25	2.879,25	10.373,04
Inhapim	130,21	573,85	2.055,33	4.504,01	7.263,40	174,15	298,44	4.673,41	3.133,54	8.279,54	74,43	559,44	4.174,06	5.408,95	10.216,88	25.759,82
Inimutaba		313,24	664,16	77,23	1.054,63			352,17	367,93	720,10		47,32	1.100,37	492,01	1.639,70	3.414,43
Ipanema	468,20	90,02	671,80	6.652,34	7.882,36	557,52	30,00	1.140,00	3.290,58	5.018,10	659,89	210,00	2.210,66	3.690,72	6.771,27	19.671,73
Ipatinga	792,22	955,99	3.523,93	36.053,50	41.325,64	194,37	440,01	1.313,22	8.871,33	10.818,93	182,13	203,90	1.269,15	2.211,81	3.866,99	56.011,56
Iraí de Minas	36,02		141,83	93,41	271,26				57,08	57,08	30,00		385,87	47,64	463,51	791,85
Itabira	360,38	155,00	2.482,18	10.207,83	13.205,39	12,00	75,03	1.388,08	1.366,69	2.841,80		106,16	1.666,46	950,02	2.722,64	18.769,83
Itabirinha				127,64	127,64				64,05	64,05		64,00	102,19	223,10	389,29	580,98
Itabirito	1.192,63		2.288,23	10.866,38	14.347,24	73,31		1.753,08	4.770,59	6.596,98	20,00	78,34	2.443,69	3.168,04	5.710,07	26.654,29
Itacambira			30,00		30,00											30,00
Itacarambi	617,94	1.897,34	6.064,85	5.415,68	13.995,81	136,70	900,51	4.149,94	2.902,67	8.089,82	15,73	300,00	7.280,10	3.021,80	10.617,63	32.703,26
Itaguara	775,10	82,64	2.615,02	5.479,58	8.952,34	262,14	31,32	2.522,37	3.317,10	6.132,93		117,76	3.520,12	3.468,45	7.106,33	22.191,60
Itajubá	1.003,35	4.668,31	15.429,29	9.460,46	30.561,41	34,44	4.862,09	13.993,30	1.671,79	20.561,62		3.723,52	15.109,68	694,91	19.528,11	70.651,14
Itamarandiba	2.596,37	1.162,73	7.061,96	4.764,61	15.585,67	241,60	222,03	4.060,46	5.191,81	9.715,90	156,90	857,04	2.850,67	7.256,18	11.120,79	

Itapeçerica	42,75			98,96	141,71				12,70	12,70			45,00	245,27	290,27	444,68
Itapeva	73,29	208,89	412,19	281,91	976,28			173,47	203,91	377,38			350,50	292,04	642,54	1.996,20
Itatiaiuçu			290,59	695,96	986,55			122,00	68,38	190,38	39,05		127,64	127,89	294,58	1.471,51
Itaú de Minas		79,51	40,00	60,77	180,28			35,37		35,37						215,65
Itaúna	1.772,94	533,69	1.828,86	2.713,76	6.849,25	81,67		436,19	267,91	785,77	78,26		292,55	145,22	516,03	8.151,05
Itaverava		49,07		724,09	773,16		42,56		86,64	129,20						902,36
Ituiutaba	3.971,56	9.095,32	10.871,18	8.209,12	32.147,18	129,41	9.541,52	13.006,15	818,97	23.496,05	24,58	10.531,15	22.378,90	1.487,34	34.421,97	90.065,20
Iturama	594,75		1.079,80	4.352,00	6.026,55	58,54	350,00	220,94	388,09	1.017,57	30,54	166,67	1.640,12	996,91	2.834,24	9.878,36
Itutinga		540,07		78,54	618,61											618,61
Jaboticatubas	76,00	55,50	5.181,64	18.808,23	24.121,37	56,20		1.886,25	20.404,89	22.347,34			1.496,52	19.333,08	20.829,60	67.298,31
Jacinto	249,30	343,45	4.628,31	1.996,57	7.217,63	178,57	46,00	5.663,00	1.689,33	7.576,90			5.110,51	1.868,51	6.979,02	21.773,55
Jacutinga			3.164,12	11.633,89	14.798,01			2.758,71	9.611,60	12.370,31			3.109,25	11.833,65	14.942,90	42.111,22
Jaíba	2.791,29	1.186,16	6.737,11	12.815,87	23.530,43	4.187,71	1.212,05	4.790,71	9.545,17	19.735,64	475,41	44,16	6.368,21	6.379,73	13.267,51	56.533,58
Janaúba	635,44	7.454,65	23.477,20	10.827,46	42.394,75	94,67	7.502,74	17.543,06	1.069,59	26.210,06	29,30	5.595,01	20.093,43	1.408,92	27.126,66	95.731,47
Januária	3.506,88	11.070,80	35.825,56	11.465,04	61.868,28	923,66	8.323,20	30.992,16	3.931,21	44.170,23	184,82	5.072,23	48.912,28	3.766,38	57.935,71	163.974,22
Japonvar	36,68		138,92	823,37	998,97	31,25		832,88	661,85	1.525,98		50,00	1.198,13	674,26	1.922,39	4.447,34
Jeceaba			429,74	196,90	626,64											626,64
Jequitaí			116,98	224,31	341,29											341,29
Jequitibá		125,16	245,79	45,02	415,97						42,72				42,72	458,69
Jequitinhonha	1.765,65	2.418,79	1.198,82	9.843,41	15.226,67	246,22	712,95	5.035,14	8.544,33	14.538,64	221,36	493,22	4.934,52	8.942,17	14.591,27	44.356,58
Joaima	160,09		48,09	698,19	906,37		67,61	25,00	101,33	193,94				77,62	77,62	1.177,93
João Monlevade	1.002,00	2.941,31	2.957,93	63.360,97	70.262,21	369,69	395,87	2.338,12	58.159,45	61.263,13	662,33	526,91	4.109,71	39.211,37	44.510,32	176.035,66
João Pinheiro	781,97	3.350,34	15.231,11	43.283,94	62.647,36	215,38	1.934,39	13.997,27	40.204,84	56.351,88	266,64	3.701,77	19.356,00	31.139,40	54.463,81	173.463,05
José Gonçalves de Minas			49,14	35,00	84,14											84,14
Juatuba	849,82	200,00	2.877,49	17.455,00	21.382,31	14,05	451,41	4.034,46	19.223,05	23.722,97		129,96	4.632,02	18.214,46	22.976,44	68.081,72
Juiz de Fora	6.609,89	32.252,73	74.787,56	61.907,28	175.557,46	179,37	14.583,77	86.724,80	5.542,94	107.030,88	156,82	18.770,35	107.359,34	6.912,80	133.199,31	415.787,65
Juramento			30,00	30,00												30,00
Juvenília		561,16		605,80	1.166,96		130,40		431,12	561,52	38,66	756,43	40,00	194,25	1.029,34	2.757,82
Ladainha		202,31	2.111,01	484,95	2.798,27		563,26	1.013,17	462,37	2.038,80		1.032,62	1.141,79	480,31	2.654,72	7.491,79
Lagamar	96,06		2.087,65	4.619,09	6.802,80	30,12	493,34	880,94	1.299,88	2.704,28		319,94	1.692,23	1.569,55	3.581,72	13.088,80
Lagoa da Prata	229,87	214,53	1.560,14	8.712,43	10.716,97	256,98		650,08	7.429,58	8.336,64			549,51	5.426,98	5.976,49	25.030,10
Lagoa dos Patos	40,00			40,00									40,00	13,40	53,40	93,40
Lagoa Dourada	226,20	313,00	293,82	1.775,82	2.608,84	47,85	66,73	4.347,30	6.290,97	10.752,85	20,00	78,00	2.827,79	3.871,90	6.797,69	20.159,38
Lagoa Formosa	30,10	34,66		6.074,79	6.139,55				6.747,64	6.747,64			1.049,33	3.571,75	4.621,08	17.508,27
Lagoa Grande	80,60		822,05	943,42	1.846,07	24,74	65,95	636,37	313,94	1.041,00		55,10	1.011,97	202,68	1.269,75	4.156,82
Lagoa Santa	155,07	729,80	3.422,95	10.072,51	14.380,33	300,34	294,95	2.775,12	10.159,37	13.529,78	494,32	615,66	7.548,43	9.070,58	17.728,99	45.639,10
Lambari	263,88		51,65	875,40	1.190,93		35,00	454,24	489,24			294,83	666,28	961,11	2.641,28	
Lassance							819,78	183,70	1.003,48			1.006,68	194,76	1.201,44	2.204,92	
Lavras	613,27	1.536,88	4.968,01	13.665,66	20.783,82	31,76	139,67	1.380,60	3.021,47	4.573,50	39,71	713,23	1.262,94	2.015,88	2.737,20	
Leme do Prado	475,36	346,37	1.246,32	1.915,00	3.983,05	73,87	722,97	1.008,22	1.367,16	3.172,22		806,42	1.114,91	2.049,71	3.971,04	11.126,31
Leopoldina	2.718,39	2.616,62	10.460,09	31.800,96	47.596,06	758,48	2.071,55	10.940,33	25.799,47	39.569,83	430,02	2.159,04	10.886,40	26.300,52	39.775,98	126.941,87
Liberdade	36,53		1.507,30	2.401,84	3.945,67			780,00	902,34	1.682,34		30,00	1.597,10	1.096,10	2.723,20	8.351,21
Lima Duarte							300,35		44,20	344,55						344,55
Limeira do Oeste	30,00			64,00	94,00		135,00	114,52		249,52		320,00	331,71	20,00	671,71	1.015,23
Lontra	959,35	152,57		1.246,91	2.358,83	203,74	314,04		1.520,69	2.038,47	60,00	365,39	149,62	1.308,02	1.883,03	6.280,33
Luz	1.201,97	503,70	7.447,00	21.354,54	30.507,21	875,95	121,30	4.340,91	12.813,14	18.151,30	374,32	210,73	6.455,46	10.040,00	17.080,51	65.739,02
Machacalis		38,38		32,19	70,57			84,88	94,99	179,87		157,57		192,76	350,33	600,77
Machado	1.028,40		1.913,17	2.212,66	5.154,23	302,02	283,89	2.997,96	3.583,87			1.017,71	3.072,33	4.090,04	12.828,14	
Madre de Deus de Minas		50,00	310,48	1.148,71	1.509,19		176,09	975,06	1.151,15		45,00	242,15	1.603,30	1.890,45	4.550,79	
Malacacheta	95,54	62,88	340,19	2.394,18	2.892,79	33,71	181,02	1.736,12	3.009,49	4.960,34			1.323,51	1.501,36	2.824,87	10.678,00
Mamonas							121,65	90,10	211,75				70,85	75,82	146,67	358,42
Manga	1.033,98	1.801,79	8.122,20	13.764,04	24.722,01	1.990,41	230,47	8.255,70	11.102,25	21.578,83	1.268,83	121,28	7.101,52	7.596,68	16.088,31	62.389,15
Manhuaçu	2.666,56	172,18	3.922,24	6.539,67	13.300,65	177,55	731,87	2.995,71	7.161,30	11.066,43		142,41	1.739,68	7.773,79	9.655,88	34.022,96
Manhumirim	705,58		1.295,99	12.452,69	14.454,26			2.048,72	12.282,60	14.331,32			1.276,96	8.292,18	9.569,14	38.354,72
Mantena			499,63	15.902,50	16.402,13		2.462,68	6.743,23	9.205,91				3.646,14	10.456,49	14.102,63	39.710,67
Mar de Espanha	71,75		102,34	1.615,44	1.789,53	839,69		1.098,80	1.938,49		982,64	104,78	1.521,56	2.608,98	6.337,00	
Maravilhas			281,88	422,39	704,27		86,51	168,36	254,87				143,88	87,75	231,63	1.190,77
Mariana	539,52	366,97	4.423,63	11.245,83	16.575,95	244,72	7.971,29	7.589,99	15.806,00	25,49	187,63	5.934,16	3.109,10	9.256,38	41.638,33	
Mário Campos			77,13	77,13				42,74	42,74							119,87
Martinho Campos	519,96	131,58	2.025,86	12.423,86	15.101,26	566,85	3.478,64	7.540,38	11.585,87	367,77			3.174,99	3.289,92	6.832,68	33.519,81
Mata Verde								20,00	20,00				45,94	45,94		65,94
Materlândia								60,60	60,60							60,60
Mateus Leme			494,40	1.427,33	1.921,73			56,04	56,04				133,34	137,35	270,69	2.248,46
Matias Barbosa	424,34		629,26	2.225,43	3.279,03	23,25	2.415,65	2.200,26	4.639,16			1.575,09	346,89	1.921,98	9.840,17	
Matias Cardoso			6.105,73	3.256,70	9.362,43		3.090,94	1.533,83	4.624,77		42,57	8.722,66	2.543,72	11.308,95	25.296,15	
Matipó								50,00	50,00							50,00
Mato Verde	92,82	2.458,65	4.175,92	3.344,29	10.071,68		2.035,42	1.153,76	2.670,40	5.859,58		280,55	3.563,08	1.775,33	5.618,96	21.550,22
Matozinhos	322,64	1.557,68	4.310,43	14.465,80	20.656,55	556,32	1.230,89	1.769,20	8.248,84	11.805,25	370,61	544,27	3.689,00	7.999,74	12.603,62	45.065,42
Matutina			559,61	2.897,06	3.456,67			996,50	625,49	1.621,99			581,11	40,78	621,89	5.700,55
Medina		79,60	152,31	2.411,11	2.643,02		42,48	837,79	880,27				588,96	910,48	1.499,44	5.022,73
Mendes Pimentel			123,38	123,38												123,38
Mercês				2.265,43	2.265,43				1.283,06	1.283,06				1.176,90	1.176,90	4.725,39
Minas Novas	443,20	819,41	1.169,91	2.923,35	5.355,87	40,62	30,00	1.373,86	3.263,57	4.708,05	255,04		2.649,04	2.646,49	5.550,57	15.614,49
Minduri																

Monte Alegre de Minas		48,82	20,00	4.250,76	4.319,58	57,97	302,87	92,27	2.678,90	3.132,01	30,54	147,25	312,57	757,23	1.247,59	8.699,18
Monte Azul	544,21	402,45	508,00	10.931,48	12.386,14	202,21	90,14	464,05	10.063,93	10.820,33	90,81		746,47	8.925,17	9.762,45	32.968,92
Monte Belo	1.255,46		2.949,63	8.324,75	12.529,84	685,64		2.728,24	7.644,02	11.057,90			4.080,92	6.731,05	10.811,97	34.399,71
Monte Carmelo		90,31		44,01	134,32	40,00		40,00		80,00						214,32
Monte Santo de Minas	1.832,85	438,20	7.103,85	9.845,30	19.220,20	45,02	58,58	3.884,22	705,18	4.693,00	37,26		1.767,55	703,54	2.508,35	26.421,55
Monte Sião			604,61	4.944,83	5.549,44		44,94	79,91	4.212,46	4.337,31						9.886,75
Montes Claros	26,01		103,63	2.064,86	2.194,50				1.779,42	1.779,42				545,80	545,80	4.519,72
Morada Nova de Minas	8.442,20	4.377,82	37.709,53	66.367,26	116.896,81	643,43	1.796,80	18.847,60	10.045,93	31.333,76	95,00	1.319,99	10.530,69	7.792,67	19.738,35	167.968,92
Morro da Garça	247,82	159,23	279,71	3.169,34	3.856,10	715,50		30,00	283,94	1.029,44	144,28		225,08	300,63	669,99	5.555,53
Muriáe	106,96	338,92	4.666,15	1.729,82	6.841,85	34,31	41,77	4.718,19	1.735,76	6.530,03			246,83	2.985,91	1.073,07	17.677,69
Mutum	1.936,34	2.194,93	14.320,76	18.255,94	36.707,97	50,08	163,02	13.909,04	3.390,28	17.512,42			369,60	5.952,67	2.605,78	8.928,05
Muzambinho	333,60	1.025,07	227,65	1.395,12	2.981,44		90,06		211,45	301,51			625,55	252,75	878,30	4.161,25
Nanuque			250,32	1.649,07	1.899,39			40,00	3.870,26	3.910,26	40,00		631,80	2.360,47	3.032,27	8.841,92
Naque	908,09	463,43	7.357,49	32.878,73	41.607,74	504,61	32,36	9.446,53	26.408,64	36.392,14	540,43		11.425,55	22.541,53	34.507,51	112.507,39
Natércia	826,13	446,76	3.988,94	3.747,88	9.009,71		218,67	4.420,15	2.107,31	6.746,13		331,84	5.904,84	2.410,56	8.647,24	24.403,08
Nazareno			51,56		51,56			68,51		68,51			14,17	79,60	93,77	109,02
Nepomuceno			484,89	10.097,06	10.581,95	68,54	124,64	2.282,22	9.520,83	11.996,23		249,96	1.796,44	5.205,75	7.252,15	29.830,33
Nova Era	831,99	180,00	2.422,02	7.084,47	10.518,48	241,92	102,98	1.508,95	10.326,31	12.180,16		150,72	4.418,70	8.589,65	13.159,07	35.857,71
Nova Lima	958,62	2.375,86	11.332,98	9.956,02	24.623,48	557,50	465,62	10.105,23	6.714,11	17.842,46	237,68	406,18	11.969,06	6.708,59	19.321,51	61.787,45
Nova Módica														33,23	33,23	33,23
Nova Ponte	106,05	33,81	136,03	186,72	462,61			47,69	114,05	161,74	42,33		661,43	171,10	874,86	1.499,21
Nova Resende				141,28	141,28									56,05	56,05	197,33
Nova Serrana	2.438,43	4.941,48	10.958,19	34.558,25	52.896,35	159,06	3.482,12	7.266,59	20.893,02	31.800,79	60,94	3.578,11	7.731,19	12.424,56	23.794,80	108.491,94
Nova União	52,01	1.522,94	3.193,27	363,69	5.131,91		104,11	871,00	443,06	1.418,17			74,28		74,28	6.624,36
Novo Cruzeiro		30,00	549,26	4.952,21	5.531,47		146,66	589,32	4.932,57	5.668,55	60,92		1.220,75	3.716,87	4.998,54	16.198,56
Novo Oriente de Minas		25,06		116,87	141,93		78,23	114,13	156,78	349,14				111,35	111,35	602,42
Oliveira	4.930,40	12.329,03	8.005,23	46.471,17	71.735,83	1.110,55	13.471,31	11.875,99	40.705,73	67.163,58	93,68	15.683,70	16.395,00	35.844,08	68.016,46	206.915,87
Oliveira Fortes							188,73	60,00	248,73					35,04	35,04	283,77
Ouro Branco	315,17		4.352,64	1.146,51	5.814,32		47,60	3.955,36	654,22	4.657,18			2.326,57	356,13	2.682,70	13.154,20
Ouro Fino	3.364,53	70,00	9.474,34	21.671,59	34.580,46	658,70		9.010,88	21.638,70	31.308,28	140,30		12.183,57	17.902,26	30.226,13	96.114,87
Ouro Preto	1.533,77	12.087,08	27.941,06	108.522,47	150.084,38	472,17	7.867,18	27.662,32	95.044,83	131.046,50	81,70	1.282,53	13.085,96	14.912,47	29.362,66	310.493,54
Outros Estados	355,15	1.579,63	9.522,26	25.805,05	37.262,09	476,22	614,25	10.511,46	14.214,07	25.816,00	83,43	525,47	19.303,48	18.939,41	38.851,79	101.929,88
Padre Carvalho		90,00	1.667,40	1.757,40					728,57	728,57			203,92	1.959,32	2.163,24	4.649,21
Padre Paraíso	99,90	95,71	356,65	932,41	1.484,67		1.386,71	1.679,76	3.066,47	101,86			467,62	415,86	985,34	5.536,48
Palma				549,85	549,85			40,00	40,00							589,85
Palmópolis		40,00	140,00	5,00	185,00			70,00		70,00						255,00
Papagaios	28,00		155,00	197,47	380,47											380,47
Pará de Minas	2.407,58	7.015,65	14.214,89	13.059,59	36.697,71	78,92	5.125,85	17.431,35	740,25	23.376,37	689,97	5.119,09	17.394,01	1.246,36	24.449,43	84.523,51
Paracatu	918,91	400,00	8.028,83	24.901,69	34.249,43	117,38	271,23	2.726,30	998,56	4.113,47		118,30	3.500,38	1.421,55	5.040,23	43.403,13
Paraisópolis				676,75	676,75								53,25	32,26	85,51	762,26
Paraopeba	856,95	342,78	3.439,69	8.215,36	12.854,78	43,38		2.672,48	6.243,13	8.958,99		221,59	3.485,26	3.103,96	6.810,81	28.624,58
Passa Tempo				105,80	105,80								204,42	98,20	302,62	408,42
Passos	2.508,76	8.241,95	28.468,31	18.873,48	58.092,50	47,33	5.615,60	25.211,31	3.568,11	34.442,35	51,05	4.126,75	34.366,28	2.791,51	41.335,59	133.870,44
Patis				528,09	528,09				449,41	449,41						977,50
Patos de Minas	2.027,40	4.427,36	8.684,74	45.508,43	60.647,93	345,24	1.212,75	5.592,23	7.125,38	14.275,60	65,97	725,82	4.625,20	6.976,03	12.393,02	87.316,55
Patrocínio	3.864,67	2.104,73	10.375,15	9.279,52	25.624,07	312,19	1.750,47	10.839,19	1.466,69	14.368,54	52,07	849,72	5.033,90	1.040,50	6.976,19	46.968,80
Patrocínio do Muriaé														34,57	34,57	34,57
Paulistas				30,00	30,00											30,00
Pavão			50,00	20,00	70,00			70,01	115,14	185,15			200,34	322,38	522,72	777,87
Pecanha	2.168,24		841,55	2.887,45	5.897,24	2.728,05		1.536,13	1.725,33	5.989,51	1.952,48		1.277,88	904,43	4.134,79	16.021,54
Pedra Azul	1.678,95	335,89	9.478,95	13.844,85	25.338,64	1.882,85	512,28	14.027,49	17.658,10	34.080,72	538,89	245,12	15.019,69	18.204,88	34.008,58	93.427,94
Pedra do Indaia		49,24		53,46	102,70											102,70
Pedro Leopoldo	596,94	232,98		12.328,34	13.158,26		302,98	297,49	388,89	989,36		600,00	406,05	386,00	1.392,05	15.539,67
Perdigão				25,00	25,00									25,00	25,00	50,00
Perdizes	225,84	940,99	568,90	2.902,29	4.638,02		77,97	1.291,94	2.668,41	4.038,32		126,52	1.427,47	2.440,64	3.994,63	12.670,97
Perdões	1.487,01	511,99	4.406,26	9.723,73	16.128,99	144,06	83,53	4.132,91	9.343,47	13.703,97		50,00	4.981,36	7.866,71	12.898,07	42.731,03
Periquito	569,11	315,59	1.820,05	1.344,87	4.049,62	158,48	52,12	1.409,82	2.323,65	3.944,07		439,43	3.120,51	1.947,45	5.507,39	13.501,08
Piedade dos Gerais				2.170,37	2.170,37			55,00	1.981,07	2.036,07				1.280,63	1.280,63	5.487,07
Pimenta													481,40	147,69	629,09	629,09
Piranga				29,88	29,88			20,00	175,26	195,26						225,14
Piranguinho	980,36	696,85	8.066,20	2.832,53	12.575,94	53,89	330,63	5.682,08	2.384,36	8.450,96		657,10	6.152,18	2.896,64	9.705,92	30.732,82
Pirapetinga				1.469,86	1.469,86	46,01			2.841,41	2.887,42				1.940,41	1.940,41	6.297,69
Pirapora	1.896,29	10.203,49	34.973,28	15.590,97	62.664,03	14,90	7.042,60	34.588,55	2.532,72	44.178,77		5.804,83	42.425,31	2.561,69	50.791,83	157.634,63
Piraúba				496,00	496,00								88,65	102,00	190,65	686,65
Pitangui	1.055,89	145,00	2.206,68	5.456,73	8.864,30	34,16		1.370,32	6.629,45	8.033,93	135,95	181,86	2.241,65	4.475,98	7.035,44	23.933,67
Piumhi	238,22	5.402,17	4.367,87	10.496,99	20.505,25		4.761,12	3.273,59	7.974,86	16.009,57		3.715,72	5.803,82	7.910,34	17.429,88	53.944,70
Planura	16,73				16,73											16,73
Poço Fundo	313,05			64,88	377,93									85,02	85,02	462,95
Poços de Caldas	2.821,51	22.309,39	32.342,83	25.811,32	83.285,05	51,14	20.369,98	32.487,91	1.294,85	54.203,88		15.458,15	45.764,54	557,96	61.780,65	199.269,58
Pompéu	1.006,43	85,00	3.725,75	5.982,26	10.799,44	501,16	611,49	3.935,04	3.394,57	8.442,26	117,68	573,76	4.802,01	3.982,87	9.476,32	28.718,02
Ponte Nova	6.713,40	4.655,97	21.890,11	65.027,12	98.286,60	5.186,84	5.206,54	32.261,20	57.614,87	100.269,45	5.003,06	3.106,50	29.465,15	50.771,47	88.346,18	286.902,23
Ponto Chique	180,46		425,87	787,41	1.393,74			248,23	73,44	321,67			108,00	291,29	399,29	2.114,70
Ponto dos Volantes			1.371,81	150,22	1.522,03			132,57	63,60							

Prados	28,09		1.267,09	851,29	2.146,47		27,90	281,23	277,73	586,86		40,40		541,49	581,89	3.315,22
Prata	2.534,90	310,29	1.219,98	7.005,15	11.070,32	4.019,02	59,14	336,67	6.279,87	10.694,70	3.012,30		1.544,00	4.794,80	9.351,10	31.116,12
Presidente Olegário	87,62	207,01	1.782,71	7.795,77	9.873,11	51,72	450,55	1.301,80	7.327,17	9.131,24		200,36	1.004,25	6.552,78	7.757,39	26.761,74
Quartel Geral		910,00	270,00	558,09	1.738,09			250,00	565,00	815,00			180,00	129,91	309,91	2.863,00
Raposos				30,00	30,00											30,00
Raul Soares			169,14	550,19	719,33		30,00	50,00	84,51	164,51	159,52		250,80	131,84	542,16	1.426,00
Resende Costa			31,00	116,19	147,19									57,65	57,65	204,84
Resplendor	343,74	20,00	2.174,78	10.384,34	12.922,86	235,81		3.234,73	9.140,88	12.611,42		79,54	4.170,64	6.307,71	10.557,89	36.092,17
Ressaquinha	91,54		575,37	517,77	1.184,68		290,53	886,97	865,24	2.042,74	323,31	528,17	1.237,93	797,23	2.886,64	6.114,06
Riachinho	46,60	843,46	490,20	4.967,63	6.347,89		213,81	1.593,13	3.762,08	5.569,02		96,75	1.659,68	3.120,39	4.876,82	16.793,73
Riacho dos Machados			139,36	554,08	693,44			148,71	330,51	479,22			34,00		34,00	1.206,66
Ribeirão das Neves	1.826,74	12.419,87	46.908,50	48.113,00	109.268,11	70,11	7.108,69	33.059,07	27.380,34	67.618,21		1.759,50	13.654,32	11.882,10	27.295,92	204.182,24
Ribeirão Vermelho	50,74		61,97	3.414,44	3.527,15			312,06	2.412,19	2.724,25			600,08	1.520,04	2.120,12	8.371,52
Rio Casca	393,81	240,02	3.834,94	5.672,27	10.141,04	43,87	34,75	2.934,14	1.992,55	5.005,31	99,05	250,40	3.800,04	5.378,31	9.527,80	24.674,15
Rio Manso			84,74	2.822,59	2.907,33				5.575,84	5.575,84				6.960,83	6.960,83	15.444,00
Rio Novo	66,46	44,40	62,11		172,97				57,60	57,60						230,57
Rio Paranaíba	107,84		2.983,12	7.177,88	10.268,84		39,23	2.889,03	5.125,34	8.053,60		301,34	1.491,19	4.421,93	6.214,46	24.536,90
Rio Pardo de Minas	559,04	314,03	299,93	6.310,78	7.483,78			1.707,85	5.718,87	7.426,72	23,81	56,79	3.381,91	5.034,38	8.496,89	23.407,39
Rio Piracicaba	969,22		56,70	3.921,62	4.947,54	248,62		128,11	732,45	1.109,18	106,96		64,57	1.693,13	1.864,66	7.921,38
Rio Pomba	160,45	124,75	1.076,46	10.790,94	12.152,60	32,31	160,36	2.793,57	8.650,37	11.636,61		206,17	1.517,24	6.601,16	8.324,57	32.113,78
Rio Preto			105,00	5.355,44	5.460,44			330,35	4.085,68	4.416,03			270,00	2.693,40	2.963,40	12.839,87
Rio Vermelho	695,71		35,00	419,04	1.149,75	2.155,00			163,93	2.318,93	2.345,13		30,00	45,70	2.420,83	5.889,51
Rubelita							50,00		44,16	94,16	29,13		87,11	19,51	135,75	229,91
Rubim				115,83	115,83	79,85		88,50	133,35	301,70				182,68	182,68	600,21
Sabará	398,79	92,01	1.555,38	7.232,43	9.278,61	72,09	607,23	1.927,80	6.271,91	8.879,03			1.636,63	2.692,97	4.329,60	22.487,24
Sabinópolis													82,55	310,48	393,03	393,03
Sacramento	688,82	28,85	605,12	2.246,72	3.569,51	216,19	464,94	4.081,16	2.666,97	7.429,26	634,37	203,70	5.556,13	3.650,88	10.045,08	21.043,85
Salinas	615,75	3.211,90	8.844,98	26.024,84	38.697,47	63,35	3.665,86	7.875,04	21.960,49	33.564,74	191,17	4.141,00	12.057,59	22.855,93	39.245,69	111.507,90
Salto da Divisa		106,58	569,93	184,90	861,41		40,00	418,12	1.724,89	2.183,01			932,97	1.935,26	2.868,23	5.912,65
Santa Bárbara		50,76	173,83	1.744,56	1.969,15		22,63	25,00	503,92	551,55			174,69	77,33	252,02	2.772,72
Santa Cruz de Minas	408,81		531,95	862,93	1.803,69											1.803,69
Santa Cruz de Salinas				58,23	58,23	14,28	28,40	139,27	56,12	238,07				20,00	20,00	316,30
Santa Fé de Minas			70,00		70,00			22,13	10,00	32,13			161,26		161,26	263,39
Santa Juliana	331,33	275,06	3.215,48	2.145,86	5.967,73	87,91	97,08	3.031,28	892,93	4.109,20		112,43	6.135,46	1.298,90	7.546,79	17.623,72
Santa Luzia	153,14	47,71	339,20	573,13	1.113,18			324,50	321,14	645,64		20,00	801,59	360,46	1.182,05	2.940,87
Santa Margarida				75,68	75,68											75,68
Santa Maria de Itabira	360,33	85,96	196,88	892,01	1.535,18			204,65	631,14	835,79			540,90	317,22	858,12	3.229,09
Santa Maria do Suaçuí	2.887,24		113,78	2.370,86	5.371,88	2.533,77	60,00	687,06	3.048,54	6.329,37	1.926,13		449,57	3.528,60	5.904,30	17.605,55
Santa Rita de Cálidos		10,07			10,07								21,84		21,84	31,91
Santa Rita de Jacutinga														77,99	77,99	77,99
Santa Rita do Sapucaí	84,15	54,38	177,96	2.911,03	3.227,52	109,33		132,46	4.430,06	4.671,85			386,01	2.505,09	2.891,10	10.790,47
Santa Rosa da Serra				40,00	40,00											40,00
Santa Vitória	76,23		60,99	1.825,93	1.963,15	38,90		60,00	1.163,86	1.262,76	94,09	30,00	175,06	2.066,15	2.365,30	5.591,21
Santana da Vargem		54,40	813,34	2.822,19	3.689,93		49,39	711,05	4.050,20	4.810,64			1.926,89	4.166,52	6.093,41	14.593,98
Santana do Paraíso	113,95	419,07	2.333,39	4.548,12	7.414,53	136,08	254,41	6.278,51	8.973,49	15.642,49	45,48	332,82	5.600,26	9.303,99	15.282,55	38.339,57
Santana do Riacho			111,65	255,63	367,28		65,07	1.175,68	4.217,69	5.458,44		170,87	601,99	641,63	1.414,49	7.240,21
Santo Antônio do Amparo	127,41	67,82	407,86	341,67	944,76		450,18	96,56	24,45	571,19				51,32	51,32	1.567,27
Santo Antônio do Gramma			69,88	264,14	334,02				30,36	30,36						364,38
Santo Antônio do Itambé			6.503,34	441,77	6.945,11	126,36		3.584,66	887,81	4.598,83	78,54		5.131,82	840,78	6.051,14	17.595,08
Santo Antônio do Jacinto				78,94	78,94								39,40	50,00	89,40	168,34
Santo Antônio do Monte			1.101,70	1.101,70		235,00			5,00	240,00	90,00		180,00	116,07	386,07	1.727,77
Santo Antônio do Retiro				99,48	99,48				246,54	246,54			110,00	579,25	689,25	1.035,27
Santos Dumont	1.465,00	1.395,03	3.082,33	8.026,10	13.968,46	3.390,15	30,00	5.134,26	6.820,96	15.375,37	3.139,35		6.755,03	5.717,95	15.612,33	44.956,16
São Brás do Suaçuí				30,00	30,00			73,06		73,06			114,24	81,09	195,33	298,39
São Domingos das Dores														30,00	30,00	30,00
São Domingos do Prata			176,47	536,16	712,63				1.854,48	1.854,48				2.097,34	2.097,34	4.664,45
São Francisco	1.135,45	1.387,97	1.716,84	30.741,90	34.982,16	75,66	1.178,41	2.096,04	30.227,30	33.577,41		2.038,15	9.113,76	23.325,21	34.477,12	103.036,69
São Francisco de Paula		39,17		554,13	593,30			50,00	540,38	590,38			43,51	755,65	799,16	1.982,84
São Gonçalo do Abaeté	159,84	2.910,91	13.326,83	10.228,73	26.626,31	82,66	2.295,14	8.006,17	8.355,24	18.739,21	21,89	1.179,75	4.248,55	7.151,74	12.601,93	57.967,45
São Gonçalo do Pará				79,15	79,15				1.100,00				1.100,00		1.100,00	1.179,15
São Gonçalo do Rio Abaixo	290,51	313,00	1.669,56	3.102,91	5.375,98		217,23	2.399,39	2.332,82	4.949,44	39,60		3.038,31	3.400,39	6.478,30	16.803,72
São Gonçalo do Rio Preto	149,21	1.697,82	3.736,22	2.688,41	8.271,66		1.124,02	2.127,73	1.535,93	4.787,68		40,00	134,84	131,63	306,47	13.365,81
São Gonçalo do Sapucaí	279,63	533,20	8.575,92	15.804,41	25.193,16	19,38		9.806,63	12.513,03	22.339,04	48,41	22,93	7.882,00	16.579,10	24.532,44	72.064,64
São Gotardo	379,19	2.145,57	11.769,99	19.297,99	33.592,74	30,08	179,54	8.803,34	15.748,27	24.761,23		83,87	14.216,25	11.129,91	25.430,03	83.784,00
São João da Ponte	600,87	19,52	853,44	2.323,53	3.797,36	336,61		1.266,58	2.298,30	3.901,49	473,93	40,88	1.588,97	2.102,66	4.206,44	11.905,29
São João das Missões													157,14	157,14	157,14	157,14
São João del Rei	792,05	1.239,92	4.740,65	11.093,45	17.866,07	263,24	314,47	4.983,79	2.404,10	7.965,60	76,29	1.103,97	3.048,22	2.160,28	6.388,76	32.220,43
São João do Paraíso	28,46	159,61	831,72	3.197,47	4.217,26	41,70		229,30	2.568,68	2.839,68	22,15	87,68	783,53	2.650,09	3.543,45	10.600,39
São João Evangelista	3.581,87	181,41	6.781,50	16.340,69	26.885,47	1.916,30	54,38	11.376,44	9.787,10	23.134,22	1.258,25	46,72	8.957,63	6.061,77	16.324,37	66.344,06
São Joaquin de Bicas	358,53	227,20	37.166,76	31.263,91	69.016,40	34,44	191,40	29.148,80	21.792,43	51.167,07		421,28	27.247,28	17.957,53	45.626,09	165.809,56
São José da Barra	38,50			30,83	69,33				195,59	195,59				57,59	57,59	322,51
São Lourenço	273,27	157,07	503,08	5.628,48	6.561,90			68,04	712,93	780,97			117,36	463,83	581,19	7.924,06
São Pedro do Suaçuí													50,00	30,00	80,00	80,00
São Pedro dos Ferros	40,75			315,75	356,50											356,50
São Romão	452,33	174,53	1.921,98	2.257,15	4.805,99	114,78	33,25	1.744,22	2.008,64	3.900,89			2.062,03	2.177,		

do Paraíso	136,96	104,63	2.785,15	11.157,65	14.184,39		150,98	385,04	1.505,45	2.041,47	13,00	19,45	696,13	2.682,57	3.411,15	19.637,01
São Thomé das Letras			32,68		32,68			27,41		27,41						60,09
São Tiago	46,00				46,00											46,00
São Vicente de Minas												71,62	50,00	214,59	336,21	336,21
Sardoá	50,00	64,35	90,13	159,62	364,10			264,84	126,42	391,26						755,36
Sarzedo				30,00	30,00											30,00
Senador Amaral				33,79	33,79											33,79
Senador Modestino Gonçalves		154,64		134,22	288,86		514,08	265,63	804,56	1.584,27		896,69		445,98	1.342,67	3.215,80
Serra do Salitre	188,00		192,52	1.082,74	1.463,26		84,98	254,57	2.823,91	3.163,46			754,47	2.493,02	3.247,49	7.874,21
Serro	692,54	3.529,31	5.992,40	6.091,33	16.305,58	776,75	624,86	3.343,03	6.444,39	11.189,03	177,71	762,53	3.198,18	5.810,22	9.948,64	37.443,25
Sete Lagoas	4.331,79	10.515,31	57.027,31	35.534,54	107.408,95	185,41	3.528,50	46.771,07	4.544,80	55.029,78	70,13	4.441,35	54.182,94	11.417,48	70.111,90	232.550,63
Simonésia				84,04	84,04								549,46		549,46	633,50
Tabuleiro								82,14	678,57	760,71			144,21	1.158,97	1.303,18	2.063,89
Taiobeiras	478,86	4.179,36	7.549,51	33.702,46	45.910,19	120,01	453,86	7.658,97	33.836,44	42.069,28	640,71	769,25	14.142,54	30.909,82	46.462,32	134.441,79
Tapira				90,00	90,00									49,37	49,37	139,37
Tarumirim			55,00	1.572,63	1.627,63											1.627,63
Teófilo Otoni	1.553,60	13.981,83	55.370,35	40.460,34	111.366,12	944,12	9.323,89	58.311,68	100.925,90	169.505,59	1.397,23	11.752,81	68.818,96	185.896,30	267.865,30	548.737,01
Timóteo	565,21	861,35	4.158,92	18.324,92	23.910,40	174,85	1.286,56	1.615,59	11.302,00	14.379,00		736,72	3.713,89	8.866,56	13.317,17	51.606,57
Tiros				428,40	428,40			337,08	273,92	611,00			323,52	505,40	828,92	1.868,32
Tocantins	65,69	205,69	659,94	266,79	1.198,11		210,40	523,85	29,70	763,95			30,00	117,68	147,68	2.109,74
Três Corações	2.431,92	8.749,84	23.421,72	40.989,45	75.592,93	801,63	3.772,52	22.797,62	23.598,02	50.969,79	180,63	464,29	17.930,27	5.418,10	23.993,29	150.556,01
Três Marias	438,59	566,47	5.176,71	8.395,46	14.577,23	228,99	130,32	3.281,86	7.351,76	10.992,93	74,34	1.082,09	7.549,37	6.404,46	15.110,26	40.680,42
Três Pontas	96,09	338,85	824,77	15.275,66	16.535,37	21,44	52,63	212,60	12.218,54	12.505,21			112,24	8.141,85	8.254,09	37.294,67
Tupaciguara	35,00		1.868,14	10.455,60	12.358,74	31,25	85,36	2.432,24	3.278,42	5.827,27		17,11	4.067,86	2.228,61	6.313,58	24.499,59
Turmalina	445,68	2.680,57	2.723,28	4.024,48	9.874,01	171,84	521,68	1.056,19	6.199,04	7.948,75	50,52	451,11	1.639,85	5.782,71	7.924,19	25.746,95
Ubá	2.893,83	7.871,56	23.132,37	21.856,39	55.754,15	734,42	4.140,98	28.765,68	3.915,03	37.556,11		4.484,88	34.545,10	2.572,87	41.602,85	134.913,11
Ubaí	32,52	798,43		40,00	870,95	20,00	232,77			252,77	10,36	381,25		84,01	475,62	1.599,34
Uberaba	5.289,65	7.288,42	14.886,13	51.667,61	79.131,81	252,24	3.116,09	12.581,15	4.995,21	20.944,69		2.191,71	10.509,32	9.913,36	22.614,39	122.690,89
Uberlândia	11.258,23	7.852,04	43.460,02	75.353,59	137.923,88	1.211,86	7.553,19	44.877,44	4.567,12	58.209,61	393,54	25.793,51	193.632,45	10.143,12	229.962,62	426.096,11
Unai	3.109,95	3.638,28	20.137,89	47.529,99	74.416,11	269,56	1.869,47	9.661,77	4.207,49	16.008,29	99,25	1.217,56	14.577,31	1.997,57	17.891,69	108.316,09
União de Minas				21,76	21,76											21,76
Urucânia				114,43	114,43									63,56	63,56	177,99
Uruçuia	43,45	1.648,77	1.787,12	2.588,27	6.067,61			297,20	437,81	735,01	59,24		202,71	585,72	847,67	7.650,29
Vargem Alegre	217,66			199,41	417,07			123,01		123,01			62,73	112,35	175,08	715,16
Vargem Grande do Rio Pardo													130,02		130,02	130,02
Varginha	2.596,02	2.463,03	17.197,47	19.225,37	41.481,89	33,95	1.911,61	12.926,50	3.642,56	18.514,62	78,45	504,33	2.674,54	2.166,57	5.423,89	65.420,40
Varjão de Minas			177,00	2.978,00	3.155,00			575,98	2.856,34	3.432,32			486,65	2.481,91	2.968,56	9.555,88
Várzea da Palma		394,91	2.637,94	3.490,83	6.523,68	76,56		5.093,27	3.410,21	8.580,04	65,58		5.116,34	3.779,05	8.960,97	24.064,69
Varzelândia	259,37	88,01	823,68	674,98	1.846,04	501,81			83,72	585,53	247,81		5,00	473,21	726,02	3.157,59
Vazante	37,36	1.434,28	2.777,57	14.625,89	18.875,10		291,63	3.446,24	13.348,81	17.086,68			6.132,52	10.845,01	16.977,53	52.939,31
Verdelândia				76,01	76,01				14,56	14,56						90,57
Veríssimo		30,00	1.001,68	1.616,46	2.648,14			344,73	2.009,06	2.353,79				1.580,67	1.580,67	6.582,60
Vespasiano	1.475,63	1.832,60	9.388,90	18.470,54	31.167,67	143,23	1.603,59	5.636,26	3.118,72	10.501,80		1.218,90	4.994,20	1.209,22	7.422,32	49.091,79
Viçosa	1.404,02	42,82	1.499,26	8.596,47	11.542,57	356,35	115,05	374,01	924,01	1.769,42			1.522,76	754,02	2.276,78	15.588,77
Virgem da Lapa			221,83	15,00	236,83											236,83
Virginópolis				132,20	132,20				195,36	195,36				963,53	963,53	1.291,09
Visconde do Rio Branco	15,62	30,00	194,46	2.086,51	2.326,59			103,75	1.310,62	1.414,37			171,96	2.324,97	2.496,93	6.237,89
Total Geral	326.845,23	469.587,15	1.911.717,96	3.816.167,14	6.524.317,48	91.334,05	300.247,18	1.726.530,87	2.328.890,60	4.447.002,70	58.929,19	282.507,12	2.106.528,78	2.007.746,72	4.455.711,81	15.427.031,99



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Rodrigues dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38178028** e o código CRC **F304DDDD1**.



Anexo nº B - Consumo Histórico por Órgãos/Entidades/SEPLAG/DCGL/2021

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

Abastecimentos na Rede credenciada (por meio de cartão magnético) - Órgãos e Entidades do Poder Executivo e ainda: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG/PJG

Órgão/Entidade	2019					2020					2021					Total Geral
	Alcool	Diesel comum	Diesel S-10	Gasolina	Total	Alcool	Diesel comum	Diesel S-10	Gasolina	Total	Alcool	Diesel comum	Diesel S-10	Gasolina	Total	
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		621,70		37.266,12	37.887,82		150,55	53,68	1.742,39	1.946,62		177,25	388,01	1.761,72	2.326,98	42.161,42
AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO		2.282,34	228,13	666,77	3.177,24		239,37	74,15		313,52		141,43	242,75		384,18	3.874,94
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS		149.460,79	178.662,80	74.273,00	402.396,59	20,69	127.912,01	186.638,50	41.874,16	356.445,36		141.719,22	245.792,12	43.891,60	431.402,94	1.190.244,89
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - MG		21.801,74	6.669,37	156.757,06	185.228,17		5.967,45	827,14	46.866,11	53.660,70		3.199,69	7.416,92	56.615,73	67.232,34	306.121,21
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES TERAPIA			160,00		160,00											160,00
FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS		105,46		1.754,11	1.859,57											1.859,57
FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	12.156,16	5.245,34	3.888,23	14.849,28	36.139,01	3.885,73	2.994,77	2.365,04	4.472,34	13.717,88	306,30	5.020,60	3.007,39	498,56	8.832,85	58.689,74
FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP		225,73		3.652,65	3.878,38		140,57		1.780,54	1.921,11		10,07		1.123,73	1.133,80	6.933,29
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS		2.889,90		3.361,70	6.251,60		1.898,23		1.949,79	3.848,02		4.472,51	118,98	2.142,14	6.733,63	16.833,25
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	984,23	53,85	6.313,52	954,94	8.306,54		138,79	7.656,18	913,93	8.708,90		66,86	11.626,03	880,01	12.572,90	29.588,34
FUNDACAO EZEQUIEL DIAS		2.133,75	814,70	1.623,13	4.571,58											4.571,58
FUNDACAO HELENA ANTIPOFF		1.270,87		516,37	1.787,24		353,81		693,39	1.047,20		741,03		901,99	1.643,02	4.477,46
FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.259,10	884,53	4.240,21	32.253,92	38.637,76	207,94		1.970,56	1.851,73	4.030,23	1.629,83	102,18	8.460,78	5.408,63	15.601,42	58.269,41
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	49,67	1.166,46	3.002,36	22.498,95	26.717,44		283,24	2.970,76	7.387,71	10.641,71		172,12	6.061,17	11.912,30	18.145,59	55.504,74
INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG		42,74	3.605,59	1.849,23	5.497,56		54,71	268,00	95,35	418,06			1.255,71	316,26	1.571,97	7.487,59
INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS	405,74	261,58		9.342,46	10.009,78	911,49			5.611,45	6.522,94	7,32			1.061,25	1.068,57	17.601,29
INSTITUTO DE DESENVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MG		750,19	14.547,20	12.240,45	27.537,84			3.380,49	1.559,01	4.939,50		258,62	1.178,40	3.517,95	4.954,97	37.432,31
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG	30.192,78		14.707,38	15.534,44	60.434,60	1.125,73		5.254,27	379,40	6.759,40	5.087,73		17.185,46	274,44	22.547,63	89.741,63
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	37.180,51	60.623,53	208.255,64	116.377,70	422.437,38	15.873,89	35.196,86	123.125,98	62.232,22	236.428,95	3.901,74	33.971,92	180.545,41	60.092,89	278.511,96	937.378,29
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	26.192,27	14.439,23	2.781,74	121.629,34	165.042,58	3.129,49	3.516,40	942,12	26.599,99	34.188,00	3.550,79	8.670,87	2.092,79	59.387,15	73.701,60	272.932,18
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS		4.699,92	17.140,96	493,68	22.334,56		1.211,03	13.302,41	1.062,89	15.576,33		2.185,52	16.490,18	946,21	19.621,91	57.532,80
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	26.200,45	4.486,00	97.500,45	496.129,01	624.315,91	30.447,39	1.543,55	87.129,66	239.554,13	358.674,73	21.594,85	1.166,48	90.757,41	209.989,61	323.508,35	1.306.498,99
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	80,19	106.598,65	492.650,25	1.645.247,34	2.244.576,43	56,20	47.449,90	459.173,09	1.134.251,05	1.640.930,24	90,13	40.780,30	701.289,36	918.352,05	1.660.511,84	5.546.018,51
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	1.424,01	3.500,46	13.362,28	40.522,34	58.809,09		48,14	475,35	653,37	1.176,86						59.985,95
REDEMINAS	9.561,55	816,47	2.195,39	12.079,39	24.652,80	1.911,65	471,80	1.924,60	978,83	5.286,88	706,19	565,66	2.003,32	2.337,92	5.613,09	35.552,77
SEC.DE EST DE DIREITOS HUMANOS, PART.SOCIAL E CIDA	286,22			18,17	304,39											304,39
SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	532,61	1.524,72	8.801,68	6.949,33	17.808,34	87,08	131,51	4.694,38	2.205,55	7.118,52	42,11		4.525,22	2.854,04	7.421,37	32.348,23
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	424,52			270,03	694,55				402,40	402,40				1.411,66	1.411,66	2.508,61
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	8.470,96		300,25		8.771,21	5.542,23			38,08	5.580,31	4.351,93	244,89	412,60		5.009,42	19.360,94
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	4.875,49	14.072,08	52.659,22	61.510,31	133.117,10	459,05	14.216,08	115.719,45	16.716,25	147.110,83	2.264,54	9.800,01	101.789,26	41.296,98	155.150,79	435.378,72
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	72.047,82	38.174,15	476.884,81	668.231,22	1.255.338,00	16.947,97	43.850,34	642.434,31	656.273,27	1.359.505,89	7.775,95	25.854,93	565.312,45	526.689,74	1.125.633,07	3.740.476,96
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								119,68		119,68		96,15			96,15	215,83
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	50.699,26	1.872,35	146.977,98	32.715,54	232.265,13	4.597,36	188,25	31.124,11	4.453,21	40.362,93	7.107,60	546,59	97.611,00	4.432,04	109.697,23	382.325,29
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	102,99			339,60	442,59	121,21			2.348,84	2.470,05		135,33	872,65	2.850,25	3.858,23	6.770,87
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	3.219,59			10.325,80	13.545,39	6,90		40,06	1.560,26	1.607,22	98,53			5.472,01	5.570,54	20.723,15
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA														182,48	182,48	182,48
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO				454,65	454,65				1.183,24	1.183,24				2.868,81	2.868,81	4.506,70
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	3.692,75	19.033,04	62.250,86	173.365,48	258.342,13	80,02	8.208,49	2.403,29	30.178,18	40.869,98						299.212,11
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV.SUSTENTAVEL	36.806,36	8.434,26	88.704,70	29.474,05	163.419,37	5.922,03	1.668,81	27.736,74	19.789,68	55.117,26	290,45	323,08	31.801,25	8.676,71	41.091,49	259.628,12
SECRETARIA GERAL									2.666,67	2.666,67	123,20			6.439,60	6.562,80	9.229,47
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	592,02	3.179,03	5.352,27	9.123,32		155,37	4.648,73	7.683,13	12.487,23		99,01	7.397,00	21.850,12	29.346,13	50.956,68	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS		1.523,30	1.233,23	5.287,31	8.043,84		2.257,15	78,14	882,06	3.217,35		1.984,80	895,16	1.310,14	4.190,10	15.451,29
Total Geral	326.845,23	469.587,15	1.911.717,96	3.816.167,14	6.524.317,48	91.334,05	300.247,18	1.726.530,87	2.328.890,60	4.447.002,70	58.929,19	282.507,12	2.106.528,78	2.007.746,72	4.455.711,81	15.427.031,99

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinicius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Dayana Rodrigues dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador **38351946** e o código CRC **F4A7FE13**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão Logística

Anexo nº C - Distribuição territorial da frota/SEPLAG/DCGL/2021

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

Distribuição da frota - Jan/2022 - Órgãos e Entidades do Poder Executivo e ainda: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais.

I - Por região

Região	Quantidade de veículos
Alto Jequitinhonha	284
Caparaó	342
Central	374
Mata	1252
Médio e Baixo Jequitinhonha	282
Metropolitano	9260
Mucuri	412
Noroeste	731
Norte	1291
Oeste	920
Outros Estados	5
Sudoeste	328
Sul	1892
Triângulo Norte	968
Triângulo Sul	761
Vale do Aço	655
Vale do Rio Doce	561
Vertentes	606
Total Geral	20.924

II - Por Município

Município	Quantidade de veículos
BELO HORIZONTE	6714
CONTAGEM	757
JUIZ DE FORA	610
MONTES CLAROS	607
UBERLANDIA	547
UBERABA	439

DIVINOPOLIS	370
IPATINGA	360
GOVERNADOR VALADARES	343
POUSO ALEGRE	325
POCOS DE CALDAS	325
VESPASIANO	306
TEOFILO OTONI	303
PATOS DE MINAS	284
BARBACENA	278
CURVELO	265
LAVRAS	255
RIBEIRAO DAS NEVES	190
BETIM	172
VARGINHA	171
UNAI	166
SETE LAGOAS	162
UBA	149
DIAMANTINA	130
PASSOS	99
PATROCINIO	98
JANUARIA	96
MURIAE	87
ITABIRA	87
ITAJUBA	85
PIRAPORA	84
ITUIUTABA	82
ALMENARA	80
SAO JOAO DEL REI	78
OURO PRETO	75
SANTA LUZIA	73
FRUTAL	73
ARAXA	73
CORONEL FABRICIANO	71
CONSELHEIRO LAFAIETE	71
JANAUBA	70
MANHUACU	69
IBIRITE	65
ALFENAS	64
PONTE NOVA	63
ARAGUARI	62
SAO LOURENCO	61
PARA DE MINAS	61
PARACATU	61
TRES CORACOES	60
CARATINGA	57
FORMIGA	56
NOVA SERRANA	54
LAGOA SANTA	53
BOM DESPACHO	51
ITURAMA	50
NOVA LIMA	48
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	47
SAO JOAQUIM DE BICAS	46

LEOPOLDINA	43
PEDRO LEOPOLDO	42
SABARA	42
VICOSA	42
JOAO MONLEVADE	42
GUANHAES	39
JOAO PINHEIRO	39
ARACUAI	38
CAPELINHA	37
OLIVEIRA	36
ITAUNA	36
TIMOTEO	34
TAIOBEIRAS	33
CAMPO BELO	33
MONTE CARMELO	32
ARCOS	30
MARIANA	29
GUAXUPE	29
PIUMHI	28
EXTREMA	28
MARLIERIA	27
ESMERALDAS	27
CARANGOLA	27
CATAGUASES	26
CONGONHAS	26
ABAETE	26
JAIBA	25
CARMO DO PARANAIBA	25
BOA ESPERANCA	25
ARINOS	25
SAO FRANCISCO	24
SALINAS	24
NANUQUE	24
IGARAPE	23
JEQUITINHONHA	23
BOCAIUVA	23
TRES PONTAS	22
PEDRA AZUL	22
IPABA	22
SACRAMENTO	21
MANHUMIRIM	21
OURO FINO	21
POMPEU	20
LAGOA DA PRATA	20
BARAO DE COCAIS	20
OURO BRANCO	19
ITAMARANDIBA	19
ANDRADAS	19
CAXAMBU	19
BAEPENDI	18
BURITIS	18
ALEM PARAIBA	18
SAO JOAO EVANGELISTA	17

SANTA RITA DO SAPUCAI	17
VISCONDE DO RIO BRANCO	17
MATOZINHOS	17
MACHADO	17
MANGA	17
BAMBUI	17
AIMORES	17
TUPACIGUARA	16
MANTENA	16
LIMA DUARTE	16
CONCEICAO DO MATO DENTRO	16
PRESIDENTE OLEGARIO	15
TRES MARIAS	15
ITAOBIM	15
ITABIRITO	15
CONSELHEIRO PENA	15
COROMANDEL	15
BRASILIA DE MINAS	15
PRATA	14
SAO GOTARDO	14
SANTOS DUMONT	14
JUATUBA	14
SERRO	13
VARZEA DA PALMA	13
PITANGUI	13
GRAO MOGOL	13
ARAPONGA	13
BUENOPOLIS	13
CAETE	13
SANTA VITORIA	12
PORTEIRINHA	12
MONTE SANTO DE MINAS	12
FRANCISCO SA	12
ESPINOSA	12
BRUMADINHO	12
TIRADENTES	11
TURMALINA	11
PERDOES	11
SANTO ANTONIO DO ITAMBE	11
SAO GONCALO DO RIO PRETO	11
IBIA	11
NOVA ERA	11
PARAOPEBA	11
MATIAS CARDOSO	11
CORINTO	11
AGUAS FORMOSAS	11
CAMPOS ALTOS	11
CARANDAI	11
CORACAO DE JESUS	11
CAMPOS GERAIS	11
RIO POMBA	10
SERRANOPOLIS DE MINAS	10

RESPLENDOR	10
SAO DOMINGOS DO PRATA	10
SAO GONCALO DO SAPUCAI	10
PRADOS	10
NOVA PONTE	10
PARAISOPOLIS	10
GUARANESIA	10
PECANHA	10
MONTE AZUL	10
JABOTICATUBAS	10
ITACARAMBI	10
MATIAS BARBOSA	10
CASSIA	10
ELOI MENDES	10
CAMBUI	10
ALTEROSA	10
ANDRELANDIA	10
PERDIZES	9
SALTO DA DIVISA	9
RAUL SOARES	9
SANTA BARBARA	9
LAGOA FORMOSA	9
INHAPIM	9
LAMBARI	9
ITAMONTE	9
MALACACHETA	9
DONA EUZEBIA	9
BURITIZEIRO	9
BOTELHOS	9
VAZANTE	8
SANTANA DO PARAISO	8
LUZ	8
ITAMBACURI	8
NOVO CRUZEIRO	8
MINAS NOVAS	8
NEPOMUCENO	8
IPANEMA	8
EUGENOPOLIS	8
CANAPOLIS	8
BICAS	8
BONFINOPOLIS DE MINAS	8
CARMO DO RIO CLARO	8
CAPINOPOLIS	8
CLAUDIO	8
ERVALIA	8
CONCEICAO DAS ALAGOAS	8
ABRE CAMPO	8
SAO GONCALO DO ABAETE	7
RIO PIRACICABA	7
SAO JOAO DA PONTE	7
RESENDE COSTA	7
SENADOR MODESTINO GONCALVES	7
TARUMIRIM	7

SAO ROMAO	7
ITAPAGIPE	7
JACINTO	7
PADRE PARAISO	7
MORADA NOVA DE MINAS	7
MATEUS LEME	7
FERROS	7
MONTE SIAO	7
MAMONAS	7
MAR DE ESPANHA	7
CORDISBURGO	7
ESPERA FELIZ	7
CAMPINA VERDE	7
CARNEIRINHO	7
BRASILANDIA DE MINAS	7
CAMPANHA	7
BARROSO	7
ESTRELA DO SUL	7
CABO VERDE	7
SAO JOAO NEPOMUCENO	6
SANTA MARIA DO SALTO	6
POCO FUNDO	6
SANTA MARIA DO SUACUI	6
SAO JOAO DO PARAISO	6
RIO CASCA	6
JECEABA	6
ITAGUARA	6
NOVA RESENDE	6
MONTE ALEGRE DE MINAS	6
LIMEIRA DO OESTE	6
ITAPECERICA	6
CARMO DO CAJURU	6
DORES DO INDAIA	6
AREADO	6
ENTRE RIOS DE MINAS	6
CALDAS	6
BOM SUCESSO	6
ALPINOPOLIS	6
CARLOS CHAGAS	6
SERRANIA	5
SERRA DO SALITRE	5
PLANURA	5
TEIXEIRAS	5
PERDIGAO	5
RIO PARDO DE MINAS	5
PIRANGA	5
SANTA MARIA DE ITABIRA	5
SANTO ANTONIO DO AMPARO	5
SANTO ANTONIO DO MONTE	5
SAPUCAI-MIRIM	5
LAGOA GRANDE	5
MARTINHO CAMPOS	5
PAINS	5

LIBERDADE	5
MONTALVANIA	5
FLORESTAL	5
IGARATINGA	5
MUZAMBINHO	5
PARAGUACU	5
DELTA	5
ATALEIA	5
DIVINO	5
CAPIM BRANCO	5
CAMANDUCAIA	5
CARBONITA	5
ALTO RIO DOCE	5
ACUCENA	5
CAMBUQUIRA	5
CARMO DA CACHOEIRA	5
BOM JESUS DO GALHO	5
URUCUIA	4
SAO JOAO DO ORIENTE	4
TAPIRA	4
RIACHINHO	4
RUBIM	4
SARZEDO	4
TABULEIRO	4
SENADOR AMARAL	4
PIRANGUINHO	4
TIROS	4
RIO VERMELHO	4
TOCANTINS	4
SAO ROQUE DE MINAS	4
PIEADA DE CARATINGA	4
SABINOPOLIS	4
RIO DO PRADO	4
SAO SEBASTIAO DO ANTA	4
PEDRALVA	4
SANTANA DO RIACHO	4
SAO JOSE DA LAPA	4
PRUDENTE DE MORAIS	4
SAO DOMINGOS DAS DORES	4
MEDINA	4
FREI INOCENCIO	4
MARIO CAMPOS	4
ITANHANDU	4
MONTEZUMA	4
PASSA QUATRO	4
NAQUE	4
IBIRACI	4
JEQUITIBA	4
MUTUM	4
MIRABELA	4
LAJINHA	4
JACUTINGA	4

ITAMOGI	4
FRONTEIRA	4
JEQUERI	4
IBITURUNA	4
FERVEDOURO	4
CENTRALINA	4
CARMO DE MINAS	4
DELFIM MOREIRA	4
CONCEICAO DO RIO VERDE	4
ALVINOPOLIS	4
BOTUMIRIM	4
BERILO	4
BANDEIRA DO SUL	4
AGUA BOA	4
COROACI	4
ALVORADA DE MINAS	4
BRASILIA	4
DIVISOPOLIS	4
BELO ORIENTE	4
CAMPESTRE	4
CRUCILANDIA	4
CABECEIRA GRANDE	4
CRUZILIA	4
CACHOEIRA DOURADA	4
PEDRA DO ANTA	3
RIO PRETO	3
SAO VICENTE DE MINAS	3
POTE	3
SOLEDADE DE MINAS	3
SANTANA DO DESERTO	3
VERISSIMO	3
SANTO ANTONIO DO RETIRO	3
RIO NOVO	3
PIMENTA	3
SIMAO PEREIRA	3
SAO FRANCISCO DE SALES	3
ROCHEDO DE MINAS	3
SAO GERALDO	3
UNIAO DE MINAS	3
PINGO D AGUA	3
VIRGINOPOLIS	3
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	3
SENADOR FIRMINO	3
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	3
RIO PARANAIBA	3
PIRANGUCU	3
SILVIANOPOLIS	3
SAO JOSE DO ALEGRE	3
SIMONESIA	3
RIBEIRAO VERMELHO	3
TAPARUBA	3
SAO MIGUEL DO ANTA	3

ROMARIA	3
SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	3
UBAPORANGA	3
PIRAPETINGA	3
VEREDINHA	3
PEDRINOPOLIS	3
SANTA JULIANA	3
SAO TOMAS DE AQUINO	3
SANTA MARGARIDA	3
SAO TOME DAS LETRAS	3
SAO TIAGO	3
MIRADOURO	3
JOAIMA	3
IJACI	3
GURINHATA	3
PAPAGAIOS	3
JUVENILIA	3
JOAQUIM FELICIO	3
INCONFIDENTES	3
IPIACU	3
LAGAMAR	3
GUIDOVAL	3
ITINGA	3
GALILEIA	3
JAGUARACU	3
MONSENHOR PAULO	3
GUARACIABA	3
MADRE DE DEUS DE MINAS	3
PAULA CANDIDO	3
FELIXLANDIA	3
INHAUMA	3
IPUIUNA	3
ITAPEVA	3
PAINEIRAS	3
NAZARENO	3
PALMA	3
MARILAC	3
IRAI DE MINAS	3
IBIAI	3
GUIMARANIA	3
IGUATAMA	3
MOEDA	3
GUARDA-MOR	3
PASSA TEMPO	3
ITUMIRIM	3
PATIS	3
GUAPE	3
ITANHOMI	3
ITAU DE MINAS	3
MATIPO	3
MARIA DA FE	3
FELISBURGO	3
LAGOA DOURADA	3

CHAPADA GAUCHA	3
BARAO DE MONTE ALTO	3
FAMA	3
CONCEICAO DAS PEDRAS	3
CAPELA NOVA	3
AIURUOCA	3
ENGENHEIRO CALDAS	3
CAPITAO ENEAS	3
ESTIVA	3
CONFINS	3
DIONISIO	3
ACAIACA	3
BELA VISTA DE MINAS	3
CONGONHAS DO NORTE	3
DOURADOQUARA	3
CACHOEIRA DA PRATA	3
ENTRE FOLHAS	3
CARAI	3
CAMPO FLORIDO	3
CAETANOPOLIS	3
CANAA	3
BOM JESUS DO AMPARO	3
ARAUJOS	3
CAJURI	3
ANGELANDIA	3
CARMO DA MATA	3
DIVISA ALEGRE	3
CANDEIAS	3
DOM JOAQUIM	3
BRASOPOLIS	3
BELO VALE	3
AGUAS VERMELHAS	3
CLARO DOS POCOES	3
CORONEL MURTA	3
ENGENHEIRO NAVARRO	3
CRISOLITA	3
BONITO DE MINAS	3
BUENO BRANDAO	3
CAMPO DO MEIO	3
CRUZEIRO DA FORTALEZA	3
BORDA DA MATA	3
CARMOPOLIS DE MINAS	3
ARAPORA	3
ALTO CAPARAO	3
CONCEICAO DA APARECIDA	3
BOCAINA DE MINAS	3
CARVALHOPOLIS	3
CAPITOLIO	3
SAO BENTO ABADE	2
PIRAUBA	2
VARGEM ALEGRE	2
SANTA RITA DO IBITIPOCA	2
PEDRA DOURADA	2

SANTA RITA DO ITUETO	2
TUMIRITINGA	2
SAO GONCALO DO PARA	2
SANTA RITA DE JACUTINGA	2
QUARTEL GERAL	2
PRATINHA	2
RAPOSOS	2
TAPIRAI	2
SANTA ROSA DA SERRA	2
TOMBOS	2
RECREIO	2
UMBURATIBA	2
SAO JOAO DAS MISSOES	2
VARZELANDIA	2
REDUTO	2
VIRGINIA	2
SAO JOAO DO MANHUACU	2
SETUBINHA	2
PIRACEMA	2
SOBRALIA	2
PIRAJUBA	2
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	2
RESSAQUINHA	2
ROSARIO DA LIMEIRA	2
PEDRA DO INDAIA	2
PERIQUITO	2
RIACHO DOS MACHADOS	2
PESCADOR	2
SAO JOSE DA BARRA	2
UBAI	2
SAO JOSE DA VARGINHA	2
URUANA DE MINAS	2
SANTANA DA VARGEM	2
VARJAO DE MINAS	2
SAO JOSE DO DIVINO	2
VERDELANDIA	2
SAO JOSE DO GOIABAL	2
VIEIRAS	2
SANTANA DE CATAGUASES	2
VOLTA GRANDE	2
SANTANA DE PIRAPAMA	2
PEQUI	2
SAO PEDRO DA UNIAO	2
SILVEIRANIA	2
SAO PEDRO DO SUACUI	2
SANTO ANTONIO DO JACINTO	2
RIO ACIMA	2
SANTA RITA DE CALDAS	2
PEDRO TEIXEIRA	2
RITAPOLIS	2
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	2

SANTO HIPOLITO	2
PORTO FIRME	2
RODEIRO	2
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	2
RUBELITA	2
SAO SEBASTIAO DO OESTE	2
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	2
SANTANA DO GARAMBEU	2
TOCOS DO MOJI	2
SANTANA DO JACARE	2
POCRANE	2
SANTANA DO MANHUACU	2
PIAU	2
PIEIDADE DOS GERAIS	2
TURVOLANDIA	2
RIO DOCE	2
SAO BRAS DO SUACUI	2
RIO MANSO	2
PEDRA BONITA	2
SENADOR CORTES	2
URUCANIA	2
PRATAPOLIS	2
VARGEM BONITA	2
SENHORA DE OLIVEIRA	2
SANTA FE DE MINAS	2
SENHORA DO PORTO	2
SANTA HELENA DE MINAS	2
SENHORA DOS REMEDIOS	2
PRESIDENTE KUBITSCHEK	2
SERICITA	2
PONTO DOS VOLANTES	2
SERRA AZUL DE MINAS	2
VIRGEM DA LAPA	2
SERRA DA SAUDADE	2
SANTA RITA DE MINAS	2
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	2
WENCESLAU BRAZ	2
SAO FRANCISCO DO GLORIA	2
SERRA DOS AIMORES	2
FRANCISCO DUMONT	2
NATERCIA	2
PATROCINIO DO MURIAE	2
ITATIAIUCU	2
GUIRICEMA	2
ICARAI DE MINAS	2
PALMOPOLIS	2
GONZAGA	2
JORDANIA	2
GOUVEIA	2
NOVA MODICA	2
ITUETA	2
OLIMPIO NORONHA	2

FORMOSO	2
PADRE CARVALHO	2
MARAVILHAS	2
LONTRA	2
FRANCISCOPOLIS	2
MORRO DO PILAR	2
ILICINEA	2
IBITIURA DE MINAS	2
ITUTINGA	2
NINHEIRA	2
MARIPA DE MINAS	2
NOVA PORTEIRINHA	2
GRUPIARA	2
NOVO ORIENTE DE MINAS	2
MARMELOPOLIS	2
ONCA DE PITANGUI	2
JACUI	2
ITAMARATI DE MINAS	2
MARTINS SOARES	2
ITAMBE DO MATO DENTRO	2
MATA VERDE	2
LEME DO PRADO	2
INDIANOPOLIS	2
LUISLANDIA	2
INGAI	2
PAVAO	2
JAMPRUCA	2
MUNHOZ	2
MATO VERDE	2
JOSE GONCALVES DE MINAS	2
FREI GASPAR	2
NATALANDIA	2
MATUTINA	2
FRANCISCO BADARO	2
MEDEIROS	2
JURUAIA	2
FORTALEZA DE MINAS	2
LADAINHA	2
MENDES PIMENTEL	2
FUNILANDIA	2
MERCES	2
NOVA UNIAO	2
MESQUITA	2
OLARIA	2
MINDURI	2
ITAIPE	2
MIRAI	2
ORIZANIA	2
MIRAVANIA	2
HELIODORA	2
JENIPAPO DE MINAS	2
OURO VERDE DE MINAS	2
MOEMA	2

IAPU	2
JEQUITAI	2
LARANJAL	2
FORTUNA DE MINAS	2
LEANDRO FERREIRA	2
MONTE BELO	2
GAMELEIRAS	2
JESUANIA	2
LUISBURGO	2
MONTE FORMOSO	2
LUMINARIAS	2
GUARANI	2
GOIANA	2
GUARARA	2
FRONTEIRA DOS VALES	2
GONCALVES	2
DELFINOPOLIS	2
BERTOPOLIS	2
ALVARENGA	2
CATAS ALTAS	2
CRISTINA	2
CATAS ALTAS DA NORUEGA	2
ALFREDO VASCONCELOS	2
CATUJI	2
CARMESIA	2
CATUTI	2
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	2
CAIANA	2
CURRAL DE DENTRO	2
CEDRO DO ABAETE	2
ABADIA DOS DOURADOS	2
CENTRAL DE MINAS	2
DIVISA NOVA	2
ALBERTINA	2
DORES DO TURVO	2
CHACARA	2
CACHOEIRA DE MINAS	2
CHALE	2
CORREGO DO BOM JESUS	2
CHAPADA DO NORTE	2
CRISTAIS	2
BIQUINHAS	2
CAPETINGA	2
CHIADOR	2
DATAS	2
CIPOTANEA	2
DESCOBERTO	2
CLARAVAL	2
CAPUTIRA	2
CAMACHO	2
DIVINOLANDIA DE MINAS	2
AGUA COMPRIDA	2
ARANTINA	2

COLUNA	2
DORES DE GUANHAES	2
COMENDADOR GOMES	2
BELMIRO BRAGA	2
COMERCINHO	2
ARAPUA	2
ARGIRITA	2
CARRANCAS	2
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	2
EWBANK DA CAMARA	2
ARICANDUVA	2
CORREGO FUNDO	2
CAMPANARIO	2
BANDEIRA	2
CONCEICAO DE IPANEMA	2
ARCEBURGO	2
AGUANIL	2
ARACAI	2
CONCEICAO DO PARA	2
BRAS PIRES	2
BOM JARDIM DE MINAS	2
ARACITABA	2
CONCEICAO DOS OUROS	2
CAPITAO ANDRADE	2
CONEGO MARINHO	2
ALTO JEQUITIBA	2
BOM JESUS DA PENHA	2
DESTERRO DE ENTRE RIOS	2
CONGONHAL	2
DIOGO DE VASCONCELOS	2
CAMPO AZUL	2
DIVINESIA	2
ASTOLFO DUTRA	2
DIVINO DAS LARANJEIRAS	2
CONQUISTA	2
CARANAIBA	2
ANTONIO CARLOS	2
DOM BOSCO	2
BOM REPOUSO	2
DOM VICOSO	2
CONSOLACAO	2
DORES DE CAMPOS	2
COQUEIRAL	2
CAREACU	2
BONFIM	2
DORESOPOLIS	2
CANA VERDE	2
DURANDE	2
CORDISLANDIA	2
ALAGOA	2
ANTONIO DIAS	2
BERIZAL	2

BALDIM	2
CACHOEIRA DO PAJEU	2
ANTONIO PRADO DE MINAS	2
ESTRELA DO INDAIA	2
CORONEL PACHECO	2
CARVALHOS	2
CORONEL XAVIER CHAVES	2
FELICIO DOS SANTOS	2
CORREGO DANTA	2
CRISTALIA	2
PRESIDENTE JUSCELINO	1
PIEDADE DE PONTE NOVA	1
SAO JOSE DO JACURI	1
PEQUERI	1
TAQUARACU DE MINAS	1
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1
SAO JOAO DO PACUI	1
SERRANOS	1
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1
SAO JOSE DO MANTIMENTO	1
SANTANA DOS MONTES	1
PONTO CHIQUE	1
SAO FELIX DE MINAS	1
SANTA BARBARA DO LESTE	1
SAO JOAO DA LAGOA	1
SANTO ANTONIO DO GRAMA	1
VIRGOLANDIA	1
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	1
SAO GERALDO DA PIEDADE	1
SANTA EFIGENIA DE MINAS	1
PIEDADE DO RIO GRANDE	1
SAO PEDRO DOS FERROS	1
SANTA BARBARA DO TUGURIO	1
POUSO ALTO	1
SANTA CRUZ DE MINAS	1
SAO JOSE DA SAFIRA	1
SAO GERALDO DO BAIXIO	1
VERMELHO NOVO	1
SANTA CRUZ DE SALINAS	1
SAO JOAO DO MANTENINHA	1
PINTOPOLIS	1
RIO DE JANEIRO	1
PRESIDENTE BERNARDES	1
SAO FRANCISCO DE PAULA	1
SARDOA	1
SAO JOAO DA MATA	1
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	1

TOLEDO	1
RIO ESPERA	1
SEM-PEIXE	1
JAPARAIBA	1
GLAUCILANDIA	1
IBERTIOGA	1
NACIP RAYDAN	1
PASSABEM	1
OLIVEIRA FORTES	1
OLHOS D AGUA	1
JOSENOPOLIS	1
FRUTA DE LEITE	1
ORATORIOS	1
GOIABEIRA	1
ITABIRINHA DE MANTENA	1
FREI LAGONEGRO	1
JAPONVAR	1
GUARACIAMA	1
INIMUTABA	1
IMBE DE MINAS	1
MATERLANDIA	1
ITAVERAVA	1
JURAMENTO	1
MORRO DA GARCA	1
INDAIABIRA	1
IBIRACATU	1
NOVA BELEM	1
PASSA VINTE	1
PAI PEDRO	1
MONJOLOS	1
JOANESIA	1
LAGOA DOS PATOS	1
LAMIM	1
NOVORIZONTE	1
PAIVA	1
PAULISTAS	1
ITACAMBIRA	1
MACHACALIS	1
MATHIAS LOBATO	1
LASSANCE	1
JOSE RAYDAN	1
BRAUNAS	1
ESTRELA DALVA	1
CORREGO NOVO	1
BUGRE	1
BARRA LONGA	1
BIAS FORTES	1
CASCALHO RICO	1
DOM SILVERIO	1
AUGUSTO DE LIMA	1
ALPERCATA	1
DESTERRO DO MELO	1
AMPARO DA SERRA	1

CRISTIANO OTONI	1
CANTAGALO	1
CASA GRANDE	1
CAPARAO	1
FARIA LEMOS	1
CUPARAQUE	1
DOM CAVATI	1
ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1
Total Geral	20.924



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Rodrigues dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39371238** e o código CRC **1FE6F223**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão Logística

Anexo nº D - Requisitos para integração dos sistemas/SEPLAG/DCGL/2021

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

ANEXO D - REQUISITOS PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS - ABASTECIMENTOS

1. O sistema da CONTRATADA deverá ser integrado ao módulo FROTA DE VEÍCULOS do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, para: recebimento dos dados cadastrais de cada veículo, de cada condutor e dos dados cadastrais dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades e para envio dos registros e informações dos abastecimentos de cada veículo.

2. O formato dos arquivos enviados e recebidos será do tipo texto (TXT). Estes arquivos não podem conter caracteres especiais tais como tabulação, controle de fonte, etc., exceto os de controle do sistema operacional e controle de quebra de registro.

2.1. O formato do layout pode sofrer alteração durante a implantação da integração.

2.2. Todos os CAMPOS obrigatoriamente devem ocupar todo o tamanho informado e onde não houver informação deverá ser preenchido conforme o tipo de campo, sendo:

2.2.1. Campo do tipo CHARACTER, será preenchido com espaços em branco;

2.2.2. Campo do tipo NUMÉRICO inteiro deverá ser preenchido com zeros à esquerda;

2.2.3. Para campo do tipo numérico com casas decimais, a fração inteira deve ser preenchida com zeros à esquerda e a fração decimal deverá ser preenchida com zeros à direita. O separador de “casas inteiras” e “casas decimais” será a vírgula que, obrigatoriamente, deverá estar na posição especificada.

2.3. Os campos dos arquivos serão separados por ponto e vírgula (;).

3. Carga ao Sistema da Contratada

3.1. Haverá 2 (dois) tipos de carga:

3.1.1. Carga diária: nela serão enviados os dados presentes nas tabelas “órgãos/entidades”; “unidades”; “veículos” e “condutores”;

3.1.2. Carga pontual: nela serão enviados os dados de status atualizados de veículos (placa, hodômetro, capacidade tanque e status frota) e condutores (CPF e senha). Esta carga ocorrerá às 8:00; 10:00; 12:00; 14:00; 16:00 e 18:00. Os dados destes campos devem sobrescrever os dados (dos mesmos campos) enviados na carga diária.

3.1.3. Na primeira carga enviada ao sistema da CONTRATADA, deverão ser levados somente os dados dos veículos e condutores que estiverem ativos no SIAD.

4. Logs

4.1. Todas as ações de integração deverão, obrigatoriamente, gerar

arquivo de “log” com todas as informações de comunicação entre os sistemas da CONTRATADA e o SIAD, incluindo:

4.1.1. Os logs de recebimento e processamento dos arquivos de importação (órgãos/entidades; unidades; veículos e condutores), enviados na carga diária e na carga pontual, com informações sobre a quantidade de registros recebidos, a quantidade de registros processados e a quantidade de registros rejeitados (com o motivo da rejeição, para correção);

4.1.2. Os logs dos arquivos com os dados dos abastecimentos enviados ao SIAD, com a quantidade de abastecimentos enviados.

5. Regras detalhadas para a integração, tais como nome e tamanho dos parâmetros e ajustes necessários em decorrência de especificidades dos sistemas, serão desenvolvidas pela SEPLAG, juntamente com a CONTRATADA, após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. TABELA DE “ÓRGÃOS E ENTIDADES”

6.1. O SIAD enviará ao sistema do fornecedor arquivo contendo tabela com os dados dos órgãos e entidades estaduais com as seguinte informações:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão proprietário/responsável pelo veículo
NO-ORGAO	CHAR	50	Nome do órgão proprietário/responsável pelo veículo
CGC-ORGAO	CHAR	14	CNPJ do órgão proprietário/responsável pelo veículo
STATUS-ORGAO	CHAR	1	Se o órgão está ativo/ inativo

7. TABELA DE “UNIDADES”

7.1. O SIAD enviará ao sistema do fornecedor arquivo contendo tabela com os dados das unidades de frota dos órgãos e entidades estaduais com as seguinte informações:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão da unidade
CD-UORG	NUMBER	7	Código da unidade do órgão onde o veículo está alocado
NM-UORG	CHAR	50	Nome da unidade do órgão onde o veículo está alocado

8. TABELA VEÍCULOS

8.1. Será enviado o cadastro completo dos veículos da frota estadual e dos órgãos conveniados, acompanhado com o *status* dos veículos, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão proprietário/responsável pelo veículo
CD-UORG	NUMBER	7	Código da unidade do órgão onde o veículo está alocado.
CD-PLACA	CHAR	7	Placa do veículo
CD-STATUS FROTA	CHAR	1	Código da situação do veículo no SIAD
NUM-STATUS FROTA	CHAR	35	Descrição da situação do veículo no SIAD
NR-RENAVAM	NUMBER	9	Número identificador do veículo
CD-MARCA-MODELO	NUMBER	6	Código da marca/modelo do veículo presente no DETRAN
NM-MARCA-MODELO	CHAR	35	Descrição da marca/modelo do veículo
NR-ANO-FABRICACAO	NUMBER	4	Ano de fabricação do veículo
CD-COMBUSTIVEL	NUMBER	2	Código DETRAN do combustível
NM-COMBUSTIVEL	CHAR	35	Descrição DETRAN do combustível
CAPACIDADE TANQUE	NUMBER	3	Volume do tanque do veículo informado no SIAD
VL-HODOMETRO	NUMBER	6,1	Valor do hodometro atual do veículo presente no SIAD

8.2. A tabela abaixo apresenta os diferentes status de cada veículo:

CD-STATUS FROTA	NUM-STATUS FROTA
A	Em uso
M	Manut/ Acidentado
D	Impedimento Detran
P	Pendente Abastecimento anterior
F	Fora de uso
I	Inativo

8.3. Somente os veículos cuja situação for igual a A (em uso) poderão realizar abastecimentos.

8.4. O sistema da CONTRATADA deverá bloquear os abastecimentos dos veículos nas demais situações, mesmo que possuam cota disponível. O abastecimento dos veículos nas situações iguais a M, D, P, F e I deverá ser autorizado pelo gestor de frota a qual estão vinculados para ser liberado.

9. TABELA CONDUTORES

9.1. Será enviado o cadastro completo de condutores da frota estadual e dos órgãos conveniados, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código do órgão proprietário/ responsável pelo veículo
NR-CPF-CONDUTOR	NUMBER	11	Número do CPF do condutor
NOME-CONDUTOR	CHAR	60	Nome do condutor
SENHA-CONDUTOR	CHAR	6	Senha do condutor
CD-STATUS-CONDUTOR	CHAR	1	Código da situação do condutor

9.2. A tabela abaixo apresenta os diferentes status dos condutores:

CD-STATUS-CONDUTOR	DESCRIÇÃO
A	Condutor ativo
D	Condutor com impedimento - DETRAN
R	Condutor com impedimento - RH
S	Condutor sem SENHA cadastrada
I	Condutor inativo

9.3. Somente condutores com situação igual a A (ativo) poderão confirmar abastecimentos.

9.4. O sistema do FORNECEDOR não deverá aceitar as confirmações de condutores que se enquadrarem nas situações = D, R, S e I. Estes abastecimentos deverão ser confirmados pelo gestor de frota do órgão.

9.5. Somente condutor vinculado ao mesmo órgão/entidade do veículo poderá confirmar o abastecimento do veículo.

10. Em resumo a realização de cada abastecimento requer o cumprimento dos critérios apresentados esquematicamente no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	OBSERVAÇÃO
1	Veículo presente na	

1	Carga do SIAD	
2	Status do veículo = "A = Em uso"	Veículos com status = M,D,P, F e I deverão ter aprovação do gestor da frota para a efetivação do abastecimento.
3	Saldo de combustível disponível	Veículo deve ter cota disponível no cartão/tag.
4	Condutor presente na carga do SIAD	
5	Status do condutor = "A = Conduto ativo"	Veículos cujos condutores tenham status = D, R, S ou I deverão ter aprovação do gestor da frota para a efetivação do abastecimento.
6	Senha válida do condutor	Caso o condutor erre sua senha 03 (três) vezes, a liberação do abastecimento também se dará pelo gestor da frota.
7	Conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo órgão	Trata-se dos parâmetros presentes no sistema da CONTRATADA listados no item 8.4.17. do Termo de Referência.

11. TABELA DE ABASTECIMENTOS:

11.1. O Fornecedor enviará diariamente ao sistema SIAD, pelo menos, os seguintes dados de cada abastecimento efetivado no sistema de gerenciamento pelos veículos da frota estadual:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
CD-ORGAO	NUMBER	5	Código de órgão proprietário/responsável pelo veículo
CD-UORG	NUMBER	7	Código da unidade do órgão onde o veículo está alocado
CNPJ-POSTO CREDENCIADO	NUMBER	14	CNPJ do Posto Credenciado
NOME-POSTO CREDENCIADO	CHAR	40	Nome do Posto Credenciado
MUNICIPIO POSTO CREDENCIADO	CHAR	A DEFINIR	Município do Posto Credenciado
CD-PLACA	CHAR	7	Placa do veículo
DT-ABASTECIMENTO	DDMMAAAA	8	Data do abastecimento
HR-ABASTECIMENTO	HHMM	4	Hora do abastecimento
VL-HODOMETRO	NUMBER	6.1	Valor do hodômetro de abastecimento
CD-COMBUSTIVEL	NUMBER	2	Código DETRAN com combustível do abastecimento
QT-ABASTECIMENTO	NUMBER	6.1	Quantidade de combustível do abastecimento
VR-UNITARIO	NUMBER	10.2	Preço unitário do combustível
VR-TOTAL	NUMBER	10.2	Preço total do abastecimento
NR-CPF-CONDUTOR	NUMBER	11	CPF do condutor do veículo abastecimento
CD-STATUS ABASTECIMENTO	CHAR	1	Código da situação em que ocorreu o abastecimento
CD-STATUS FROTA	CHAR	1	Código da situação do veículo no SIAD no momento do abastecimento
CD-STATUS-CONDUTOR	CHAR	1	Código da situação do condutor no momento do abastecimento
CPF-GF	NUMBER	11	CPF do Gestor da Frota que autorizou o impedimento de abastecimento

11.2. Os abastecimentos deverão ser enquadrados em pelo menos 04 situações, a saber:

CD-STATUS-ABASTECIMENTO	DESCRIÇÃO
N	Normal
C	Liberação Gestor - impedimento condutor
V	Liberação Gestor - impedimento veículo
G	Liberação Gestor - impedimento veículo e condutor

11.2.1. Abastecimento com situação igual a C é aquele autorizado e confirmado pelo gestor de frota, devido à restrições do condutor (senha incorreta, com impedimento DETRAN, RH, etc.).

11.2.2. Abastecimento com situação igual a V é aquele autorizado pelo gestor de frota, devido à restrições do veículo (impedimento DETRAN, manutenção/acidentado, fora de uso, etc.) e confirmado pelo condutor apto a realizar esta ação.

11.2.3. Abastecimento com situação igual a G é aquele autorizado e confirmado pelo gestor de frota, devido restrições do veículo e do condutor.

12. Software para transferência de dados

12.1. Para a troca de arquivos entre o sistema da CONTRATADA e o SIAD deverá ser utilizado um software EDI específico para esta função, já utilizado pelos sistemas corporativos do Estado, com, pelo menos, as seguintes características:

- 12.1.1. Protocolo de transferência OFTP (ODETTE File Transfer Protocol);
- 12.1.2. Possuir integração com as aplicações existentes
- 12.1.3. Permitir automatizações do processo de envio/recepção de arquivos;
- 12.1.4. Permitir execução através de agendamento;
- 12.1.5. Garantir segurança no transporte dos arquivos (autenticação através do protocolo OFTP e criptografia RSA, 3DES, DES, AES (SSL3))
- 12.1.6. Registrar logs auditoria e eventos;
- 12.1.7. Permitir recuperação de transferência interrompida;
- 12.1.8. Possuir tabela de conversão EBCDIC / ASCII e ASCII / EBCDIC
- 12.1.9. Suporte aos multiprotocolos de comunicação, TCP, SSL3, X25.

12.2. A CONTRATADA deverá adquirir um software client STCP OFTP, podendo ser utilizado softwares compatíveis com este padrão, tais como RVS;

12.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA adquirir, configurar e customizar o software client STCP OFTP;

12.4. A CONTRATADA deverá adquirir um link dedicado de dados (LPCD) com no mínimo 1 Mbps de largura de banda (Fornecedor e Prodeme);

12.5. Os níveis de SLA exigidos para o link dedicado deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 12.5.1. O link deverá estar disponível os 7 dias da semana, 24 horas por dia, em todos os dias do ano e ter disponibilidade de 99,95 % (total de horas mensais);
- 12.5.2. A solução de problemas (reparo) deverá ocorrer em até 4 horas a partir da abertura do chamado.



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Rodrigues dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29145614** e o código CRC **91B30416**.



Anexo nº E - Avaliação do Sistema de Gestão/SEPLAG/DCGL/2021

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

ANEXO E - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

1. Considerações Iniciais

1.1. Para concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, será realizada avaliação do sistema de gestão do licitante vencedor da etapa de lances.

1.2. Na avaliação, serão analisadas as parcelas mais significativas do objeto a fim de verificar se o sistema de gestão efetua o gerenciamento dos abastecimentos da frota de veículos de acordo com as exigências editalícias.

1.2.1. Serão realizados testes para simular o cadastro de 02 (dois) órgãos distintos, contendo pelo menos 02 (duas) unidades, bem como o cadastro de gestores de frota, sendo que cada órgão possuirá um gestor de frota do órgão e um gestor de frota de unidade para cada unidade cadastrada.

1.2.2. Será realizado o cadastro do perfil Gestor de Frota do Estado (SEPLAG) que deverá visualizar os dados de todos os abastecimentos de todos os órgãos cadastrados.

1.2.3. Serão realizados testes para simular operações rotineiras relacionadas ao gerenciamento do abastecimento por meio do sistema, como registros de abastecimentos regulares e irregulares, a fim de se verificar as consistências existentes.

1.2.4. Também serão realizados testes para verificar as funcionalidades do sistema, tais como a criação e acesso de perfis de acesso, parametrizações e relatórios.

1.2.5. Na avaliação serão simuladas ainda as cargas de importação e exportação de dados entre o sistema do licitante e o módulo Frota do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), que deverão estar em conformidade com o Anexo D deste Edital, não sendo necessária a aquisição do software EDI para a transferência de dados previsto neste anexo para a avaliação do sistema.

1.3. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante vencedor da etapa de lances do pregão prepare, em até 4 (quatro) dias úteis, a apresentação simulada do seu sistema de gestão.

1.4. A data da apresentação poderá ser postecipada a pedido do licitante, uma única vez, por até 02 (dois) dias úteis, desde que o licitante faça requerimento justificado pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data inicialmente agendada, o que poderá ser deferido ou não pela Administração.

1.5. A Administração poderá postecipar a data da apresentação do sistema, devendo comunicar ao licitante com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data inicialmente agendada.

1.6. As datas de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1.7. Para a preparação da amostra, a Administração disponibilizará os arquivos relativos às tabelas previstas nos itens 6, 7, 8 e 9 do Anexo D do Edital, em duas versões, a primeira contendo somente registros válidos e a segunda contendo registros inválidos, que deverão ser rejeitados quando a importação de dados for simulada durante a avaliação do sistema de gestão.

1.7.1. O arquivo relativo à tabela prevista no item 11 do Anexo D do Edital deverá ser desenvolvido pelo licitante no mesmo formato dos arquivos disponibilizados pela Administração.

1.8. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br até 1 (um) dia útil antes da data marcada para o início da avaliação do sistema de gestão.

1.8.1. Somente serão feitos esclarecimentos relativos à avaliação do sistema de gestão, que serão publicados na área reservada desta licitação no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br).

1.8.2. O licitante é responsável por efetuar todos os pedidos de esclarecimentos que julgar necessários para a avaliação do seu sistema de gestão dentro do prazo estipulado, não sendo aceitas, após o início da avaliação, alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1.9. A montagem da amostra do sistema de gestão deverá ser realizada na Fundação João Pinheiro, situada na Alameda das Acácias, 70 - São Luiz, Belo Horizonte/MG.

1.9.1. Qualquer alteração quanto ao local será tempestivamente comunicado pela SEPLAG no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1.9.2. Ficará a cargo do licitante instalar toda a estrutura necessária ao funcionamento do sistema de gestão, que abrangerá, pelo menos:

1.9.2.1. 02 microcomputadores e periféricos (monitor, mouse, teclado, estabilizador, etc.) ou notebooks para simular a estação de trabalho dos gestores de frota (Estado, Órgão/Entidade e Unidade) e do posto credenciado;

1.9.2.2. 02 projetores para cada microcomputador ou notebook;

1.9.2.3. Cartões/tags para identificação do veículo;

1.9.2.4. Equipamentos de *Point of Sale* - POS para simulação do registro de abastecimento.

1.9.3. Também ficará a cargo do licitante prover o acesso da estrutura montada à internet a fim de realizar a comunicação de dados com o sistema de gestão em tempo real.

1.9.3.1. Em caso de falha na rede do licitante, poderá ser utilizada, excepcionalmente, a rede do local de testes, se disponível.

1.9.3.2. Havendo indisponibilidade na rede do local de testes, o licitante deverá disponibilizar rede adicional, conforme item 1.9.3.

1.9.4. O licitante deverá montar a estrutura prevista no item 1.9.2 nas datas da avaliação, antes dos testes de cada dia, que terão início previsto para às 09:00 horas.

1.9.5. Antes do início da avaliação, o licitante deverá entregar à Administração declaração de que o sistema de gestão encontra-se em condições plenas de ser avaliado.

2. Da Avaliação do Sistema de Gestão

2.1. O sistema de gestão será avaliado pela equipe de avaliação composta por servidores da SEPLAG e da Prodemge em até 02 (dois) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. Antes do início da avaliação, o licitante deverá comprovar que não há dados cadastrados de órgãos, unidades, veículos ou condutores dos órgãos/entidades participantes desta licitação no sistema de gestão.

2.3. Não serão permitidos desenvolvimentos, adaptações ou adequações em funcionalidades do sistema de gestão durante a avaliação.

2.4. Toda a operação realizada no sistema de gestão deverá ser feita no local da avaliação, não sendo permitidos registros por pessoas que não estejam no referido local.

2.5. A avaliação do sistema de gestão será feita exclusivamente por meio dos testes estabelecidos no *checklist* deste anexo.

2.5.1. Cada teste verificará se o sistema de gestão atende aos requisitos que menciona, previstos no Termo de Referência e no Anexo D do Edital, e deverá ser executado conforme procedimentos descritos no *checklist*.

2.5.2. Os procedimentos e resultados descritos nos testes deverão ocorrer *online* e *real time*.

2.5.3. O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas, na forma estabelecida no *checklist*, e a comprovação dos resultados será feita através da demonstração real e/ou consulta direta na base de dados.

2.5.4. O atendimento deverá ser total para que o sistema de gestão seja aprovado em cada teste.

2.5.5. A equipe de avaliação poderá solicitar que qualquer teste seja repetido com objetivo de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao quesito testado.

2.6. Com exceção dos testes obrigatórios e dos testes de avaliação indireta, os testes estabelecidos no *checklist* são independentes. Desta forma, a reprovação em um deles não implica a reprovação em outro teste. Por exemplo: se o licitante for reprovado no teste relativo ao acesso de usuários, ele poderá ser avaliado no teste relativo ao cadastro de veículos.

2.7. O *checklist* constante deste anexo possui 34 testes agrupados em 11 itens, divididos em subitens, e pontuados de acordo com sua representatividade em relação ao objeto, somando ao todo 21 (vinte e um) pontos. Cada subitem equivale a um teste que verificará a conformidade do sistema aos requisitos exigidos no Termo de Referência e no Anexo D deste edital.

2.7.1. Os subitens 5.1, 6.1 e 8.1 **são obrigatórios**, de forma que a sua reprovação resultará na desclassificação do licitante.

2.7.2. Os subitens 7.1, 7.2, 10.1, 11.1, 11.2 e 11.3 **são de avaliação indireta**, de forma que os resultados de outros testes serão utilizados para avaliar o atendimento ao requisito testado nestes subitens.

2.7.3. O sistema de gestão deverá obter, ao menos, 15 (quinze) pontos para ser considerado aprovado.

2.8. Cada teste deverá ser executado em, no máximo, 20 (vinte) minutos, contados a partir de sua leitura pela equipe de avaliação. Transcorrido este prazo sem a conclusão do teste, o licitante avaliado será considerado reprovado no referido teste.

2.9. 03 (três) testes poderão ser prorrogados em mais 10 (dez) minutos, cabendo ao licitante avaliado a escolha quanto a esses testes.

2.10. **Os testes nos quais a amostra for reprovada deverão ser retificados e encontrar-se em conformidade com as regras editalícias em até 15 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

2.10.1. A verificação da retificação será feita mediante nova apresentação dos itens reprovados à Seplag.

3. Da Sessão de Avaliação

3.1. A avaliação do sistema de gestão é pública e aberta a todos os interessados.

3.2. Durante a avaliação, a tela do sistema operado pelo licitante avaliado e os equipamentos deverão estar visíveis a todos os participantes.

3.3. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação.

3.4. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto o licitante avaliado.

3.5. Não será permitido aos presentes tirar fotos ou filmar o sistema de gestão, a fim de resguardar a propriedade intelectual do licitante avaliado.

3.6. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo de avaliação, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

3.7. Não serão aceitos, durante a avaliação, questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão pública do pregão.

3.8. A análise dos relatórios será feita posteriormente. Durante a sessão de avaliação será verificada somente a existência e a extensão em que os relatórios são disponibilizados (xls, xlsx, pdf, etc.). Os relatórios deverão ser salvos e repassados à equipe de avaliação.

3.9. O resultado da avaliação será emitido após a análise dos relatórios e da realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do apresentado.

3.9.1. O resultado da avaliação do sistema de gestão será publicado no quadro de avisos do pregão e/ou no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

CHECKLIST

Item	Característica	Subitem	Resultado esperado	Como será avaliado	Comprovação	Pontuação
1	Acesso - Cadastro de órgãos/entidades e unidades	1.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão os órgãos/entidades e unidades	Serão cadastrados no sistema de gestão, pelo menos, 02 órgãos/entidades e suas respectivas unidades. Obs.: O cadastro poderá ser feito por meio da importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 6 do Anexo D do Edital, que será disponibilizada no dia da avaliação.	Consulta aos dados dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades no sistema de gestão.	0,5
1	Acesso - Cadastro de órgãos/entidades e unidades	1.2	Os códigos dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades deverão ser os mesmos presentes no SIAD (presentes no arquivo TXT).	1) Será verificado se os códigos presentes na tabela (item 6 Anexo D) encontram-se presentes no sistema de gestão.	Consulta aos dados dos órgãos/entidades e suas respectivas unidades no sistema de gestão.	0,5
2	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota do Estado)	2.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão usuário com o perfil Gestor de Frota do Estado. O acesso desse usuário ao sistema de gestão deverá ser feito por login e senha.	1) Será cadastrado um usuário com o perfil Gestor de Frota do Estado, vinculado ao órgão Seplag. 2) Este usuário deverá ter login e senha de acesso. 3) O usuário deverá ser barrado ao tentar acessar o sistema de gestão com login e/ou senha incorretos. 4) O usuário deverá ter acesso ao sistema ao informar login e senha	Verificação visual à tela do sistema de gestão	0,5

				corretos.		
2	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota do Estado)	2.2	Este usuário deverá estar vinculado ao órgão Seplag. O perfil GFE não poderá ser atribuído a usuário que já está vinculado a outro órgão.	1) Será verificado se o usuário cadastrado no item 2.1 está vinculado ao órgão SEPLAG. 2) Tentará ser cadastrado outro usuário no perfil de Gestor de Frota do Estado vinculado a outro órgão/entidade. 3) O cadastro de usuário vinculado a órgão/entidade diferente da Seplag deverá ser barrado pelo sistema de gestão.	1) Consulta aos dados do usuário cadastrado no item 2.1 no sistema de gestão. 2) Verificação visual se o sistema de gestão impediu o cadastro de usuário vinculado a outro órgão/entidade.	0,5
3	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota do Órgão/Entidade)	3.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão usuários com o perfil Gestor de Frota do Órgão/Entidade. O acesso desse usuário ao sistema de gestão deverá ser feito por login e senha.	1) Serão cadastrados, pelo menos, 02 usuários com o perfil Gestor de Frota do Órgão/Entidade: eles estarão vinculados a órgãos distintos. 2) Estes usuários devem ter login e senha de acesso. 3) Os usuários deverão ser barrados ao tentarem acessar o sistema de gestão com login e/ou senha incorretos. 4) Os usuários deverão ter acesso ao sistema de gestão ao informar login e senha corretos.	Verificação visual à tela do sistema de gestão	0,5
4	Acesso - Cadastro de usuários (Perfil de acesso: Gestor de Frota de Unidade)	4.1	Deverá ser possível cadastrar no sistema de gestão usuários com o perfil Gestor de Frota da Unidade. O acesso ao perfil deverá ser feito por login e senha.	1) Serão cadastrados, pelo menos, 02 usuários com o perfil Gestor de Frota de Unidade: eles estarão vinculados a órgãos distintos. 2) Estes usuários devem ter login e senha de acesso. 3) Os usuários deverão ser barrados ao tentar acessar o sistema de gestão com login e/ou senha incorretos. 4) Os usuários deverão ter acesso ao sistema de gestão ao informar login e senha corretos. Manter como está. O envio ao email é imediato. Foi assim no GTM	Verificação visual à tela do sistema de gestão	0,5
5	Cadastro de veículos	5.1	A inclusão de veículos no sistema de gestão será feita somente por meio de carga proveniente do SIAD	Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 8 do Anexo D do Edital.	Consulta (por amostragem) aos dados dos veículos cadastrados no sistema de gestão.	1
5	Cadastro de veículos	5.2	Não será possível incluir ou alterar dados de veículos no sistema de gestão por outra via que não a carga de dados proveniente do SIAD.	1) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará alterar, de forma manual, os dados de um dos veículos cadastrados (provenientes do arquivo importado). 2) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará incluir outro veículo também de forma manual. 3) Ambas as tentativas devem ser barradas pelo sistema de gestão.	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão.	0,5
5	Cadastro de veículos	5.3	O sistema de gestão deverá recusar a carga ou os registros de veículos com dados fora dos requisitos solicitados no Anexo D do Edital, como campos vazios; dados de placas, códigos do órgão/entidade, código de status, etc. que estejam inválidos ou fora do formato definido para cada campo.	1) Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 8 do Anexo D do Edital contendo dados inválidos e/ou fora dos formatos definidos para cada campo. 2) A carga ou os registros dos veículos com dados fora dos requisitos devem ser barrados e não gravados na base de dados do sistema de gestão.	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão.	0,5
6	Cadastro de condutores	6.1	A inclusão de condutores no sistema de gestão será feita por meio de carga proveniente do SIAD.	Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 9 do Anexo D do Edital.	Consulta (por amostragem) aos dados dos condutores cadastrados no sistema de gestão.	1
6	Cadastro de condutores	6.2	Não será possível incluir ou alterar dados de condutores no sistema de gestão por outra via que não a carga de dados proveniente do SIAD	1) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará alterar, de forma manual, os dados de um dos condutores cadastrados (provenientes do arquivo importado). 2) O gestor de frota (órgão/entidade ou unidade) tentará incluir outro condutor também de forma manual. 3) Ambas as tentativas devem ser barradas pelo sistema de gestão	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão.	0,5
6	Cadastro de condutores	6.3	O sistema de gestão deverá recusar os registros de condutores com dados fora dos requisitos do Anexo D do Edital, como os campos de CPF e código do órgão/entidade vazios, com dados inválidos ou fora do formato definido para o respectivo campo.	1) Será feita importação de arquivo TXT relativo à Tabela prevista no item 9 do Anexo D do Edital contendo dados inválidos e/ou fora dos formatos definidos para cada campo. 2) A carga ou os registros dos condutores com dados fora dos	Verificação visual à tela ou à consulta do sistema de gestão	0,5

			Observação: serão aceitos os registros de condutores sem senha desde que associados ao Status: "S - Conductor sem senha"	requisitos devem ser barrados e não gravados na base de dados do sistema de gestão.	gestão.	
7	Sistema de gestão	7.1	O sistema de gestão deverá ser executado via <i>web browser</i> (internet); interligar a rede credenciada e órgãos/entidades; ter funcionamento online e realtime para a alimentação e alteração de parâmetros e bloqueio/ desbloqueio de abastecimentos, bem como para consultas ou relatórios simples.	Será avaliado indiretamente durante os demais testes se é possível realizar o registro do abastecimento, definir/alterar parâmetros de abastecimento, bloquear/liberar abastecimento, efetuar consultas e gerar relatórios simples.	Verificação do funcionamento do sistema de gestão	1,5
7	Sistema de gestão	7.2	O sistema de gestão deverá informar ao gestor sempre que houver necessidade de sua aprovação para continuidade do abastecimento.	Será avaliado indiretamente durante os demais testes se o sistema de gestão, quando da necessidade de ações por parte do gestor de frota, envia alerta por e-mail ou SMS ao gestor ou por acesso ao sistema de gestão.	Verificação do funcionamento do sistema de gestão	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.1	Será possível registrar no sistema de gestão o abastecimento de veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 2) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 3) O sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	2
8	Abastecimento de veículos	8.2	Será possível remanejar saldo de combustível no sistema de gestão para viabilizar o registro de abastecimento para veículo presente na carga de dados com status = A e confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade, que será remanejado para uma unidade específica. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A, presente em unidade sem saldo. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 5) Será remanejado saldo de combustível suficiente à unidade onde se encontra o veículo. 6) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 7) O sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.3	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = I, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação do Gestor de Frota do Órgão ou Unidade.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = I. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = I do mesmo órgão/entidade do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 5) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo deverá autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 6) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.4	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor de órgão/entidade diferente ao do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação do Gestor de Frota do Órgão ou Unidade do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A de órgão/entidade diferente do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 5) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo deverá autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 6) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5

8	Abastecimento de veículos	8.5	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A que errar sua senha três vezes, mediante liberação do Gestor de Frota do Órgão ou Unidade do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A tentará confirmar o abastecimento três vezes, informando senha incorreta. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento após as três tentativas; 5) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo deverá autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 6) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.6	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida com combustível distinto ao associado ao veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento de combustível distinto ao do veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 3) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.7	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida com valor unitário do combustível do estabelecimento credenciado superior ao parametrizado para o veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a parametrização de valor unitário por combustível para órgão, unidade ou veículo. 3) Haverá a tentativa de registrar no POS um abastecimento para veículo com valor unitário superior ao parametrizado, com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão/entidade do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.8	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e bloqueado para abastecimento; em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, quando houver tentativa de liberação pelo Gestor de Frota do Estado.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota do Estado tentará autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 7) O sistema de gestão deverá impedir/ não aceitar a autorização pelo Gestor de Frota do Estado.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.9	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e bloqueado para abastecimento; em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, quando houver tentativa de liberação pelo Gestor de Frota de Órgão ou Unidade de órgão/entidade distinto ao do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota de órgão ou unidade de órgão/entidade distinto ao do veículo tentará autorizar no sistema de gestão a realização do abastecimento. 5) O sistema de gestão deverá impedir/não aceitar a autorização pelo Gestor de frota do órgão distinto ao do	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5

				veículo.		
8	Abastecimento de veículos	8.10	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e bloqueado para abastecimento; em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação pelo Gestor de Frota de Órgão ou Unidade do órgão/entidade do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo autorizará no sistema de gestão a realização do abastecimento. 7) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.11	Será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e parâmetros de restrição de data e hora para abastecimento, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, mediante liberação pelo Gestor de Frota de Órgão ou Unidade do órgão/entidade do veículo	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) O veículo deverá ser bloqueado no sistema de gestão para a realização de abastecimento na data e hora do teste. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo na data e hora restritas cadastradas. 5) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento. 6) O gestor de frota do órgão ou da unidade do veículo autorizará no sistema de gestão a realização do abastecimento. 7) Após a autorização, o sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.12	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A e com hodômetro de abastecimento inferior ao sinalizado ao veículo no sistema, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo com hodômetro inferior ao presente no sistema. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
8	Abastecimento de veículos	8.13	Não será possível registrar abastecimento no sistema de gestão para veículo presente na carga de dados com status =A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida, quando for informado volume abastecido superior à capacidade do tanque do veículo.	1) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 2) Será associado Cartão/tag a veículo presente na carga de dados com status = A. 3) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão/tag e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo com volume superior à capacidade do tanque do veículo. 4) O sistema de gestão deverá barrar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
9	Cartão curinga	9.1	Será possível associar um cartão curinga no sistema de gestão somente para veículo presente na carga de dados.	1) Haverá tentativa de associar cartão curinga a veículo ausente da carga de dados. 2) O sistema de gestão deverá barrar a associação do cartão. 3) Haverá tentativa de associar cartão curinga a veículo presente na carga de dados. 4) O sistema de gestão deverá aceitar a associação.	Verificação visual à tela do sistema de gestão.	0,5
9	Cartão curinga	9.2	Não será possível associar um cartão curinga no sistema de gestão, num mesmo momento, para mais de um veículo presente na carga de dados.	1) Será associado cartão curinga ao primeiro veículo presente na carga de dados. 2) O sistema de gestão deverá aceitar a associação. 3) Haverá tentativa de associar o mesmo cartão curinga ao segundo veículo presente na carga de dados. 4) O sistema de gestão deverá barrar a associação.	Verificação visual à tela do sistema de gestão.	0,5
			Será possível registrar no sistema	1) Haverá tentativa de associar cartão curinga a veículo presente na carga de dados.		

9	Cartão curinga	9.3	de gestão o abastecimento de veículo presente na carga de dados com status = A, em órgão/entidade com saldo de combustível disponível, confirmado por condutor do mesmo órgão/entidade do veículo e presente na carga do SIAD com status = A e senha válida com utilização de cartão curinga.	2) O sistema de gestão deverá aceitar a associação. 3) Será associado saldo de combustível ao órgão/entidade. 4) Haverá a tentativa de registrar um abastecimento para veículo no POS com utilização de cartão curinga e senha de condutor com status = A do mesmo órgão do veículo. 5) O sistema de gestão deverá aceitar o lançamento do abastecimento.	Verificação visual à tela do sistema de gestão e POS.	0,5
10	Carga de dados - Abastecimentos	10.1	Deverá ser gerado arquivo com os dados dos abastecimentos registrados nas simulações realizadas, em TXT, no formato apresentado no item 11 do Anexo D do Edital . Os campos CD-STATUS ABASTECIMENTO, CD-STATUS FROTA e CD-STATUS-CONDUTOR são opcionais na avaliação.	1) O licitante avaliado deverá gerar neste momento arquivo em formato TXT contendo os dados dos abastecimentos registrados. 2) O arquivo deverá estar em conformidade com a tabela apresentada no item 11 do Anexo D do Edital. 3) O arquivo deverá apresentar os dados dos abastecimentos efetivados no sistema de forma fidedigna.	Validação do arquivo gerado, quanto à extensão (TXT); formato dos campos (numérico ou alfanumérico); e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no Portal de Compras.	1
11	Relatórios	11.1	O sistema de gestão deverá possuir relatórios sobre os abastecimentos realizados organizadas por período. Este relatório poderá ser obtido pelo gestor de unidade, órgão/entidade ou Estado. Os Relatórios deverão ser exibidos em tela, impressos e salvos em formato XLS ou similar.	1) Gestor da unidade, órgão/entidade ou do Estado irá solicitar no sistema de gestão um relatório sobre os abastecimentos registrados. 2) Ao solicitar o relatório no sistema de gestão, ele escolherá o período dos abastecimentos que deverá estar abrangido no relatório: dia, semana ou mês. 3) O período do filtro deverá se referir à data do abastecimento. 4) O relatório gerado deverá ser salvo e entregue à equipe de avaliação.	Validação do arquivo gerado quanto à extensão e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no Portal de Compras.	0,5
11	Relatórios	11.2	O sistema de gestão deverá possuir relatórios sobre os abastecimentos organizadas por veículo, unidade e órgão/entidade. Este relatório poderá ser obtido pelo gestor de unidade, órgão/entidade ou Estado. Os Relatórios deverão ser exibidos em tela, impressos e salvos em formato XLS ou similar.	1) Gestor da unidade, órgão/entidade ou do Estado irá solicitar no sistema de gestão um relatório sobre os abastecimentos registrados. 2) Ele solicitará o relatório no sistema de gestão para um veículo específico, para uma unidade específica (neste caso deverão ser trazidos abastecimentos de todos os veículos nela alocados), ou para um órgão/entidade (neste caso serão trazidos os abastecimentos de todos os veículos alocados nele). 3) O relatório gerado deverá ser salvo e entregue à equipe de avaliação.	Validação do arquivo gerado quanto à extensão e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no Portal de Compras.	0,5
11	Relatórios	11.3	O sistema de gestão deverá possuir relatórios sobre os abastecimentos realizados organizados por posto credenciado ou Município. Este relatório poderá ser obtido pelo gestor de unidade, órgão/entidade ou Estado. Os Relatórios deverão ser exibidos em tela, impressos e salvos em formato XLS ou similar.	1) Gestor da unidade, órgão/entidade ou do Estado irá solicitar no sistema de gestão um relatório sobre os abastecimentos registrados. 2) Ele solicitará o relatório no sistema de gestão para um posto credenciado específico (devendo ser trazidos os abastecimentos de todos os veículos que ele realizou), ou para um Município específico (neste caso serão trazidos os abastecimentos realizados pelos postos daquele município). 3) O relatório gerado deverá ser salvo e entregue à equipe de avaliação.	Validação do arquivo gerado quanto à extensão e dados. Obs.: A análise do arquivo será feita pela equipe de avaliação posteriormente e o resultado apresentado no Portal de Compras.	0,5



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29145645** e o código CRC **1EA19874**.

Referência: Processo nº 1500.01.0039554/2021-58

SEI nº 29145645



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão Logística

Anexo nº F - Prazos para execução/SEPLAG/DCGL/2021

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

ANEXO III - DOS PRAZOS

Descrição das Atividades	Prazo
a) Cadastrar a frota de veículos. b) Cadastrar condutores (usuários do cartão).	20 dias contados da data da entrega da listagem de veículos pela contratante.
c) Definir logística da rede de postos credenciados.	No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da homologação do certame, a CONTRATADA deverá ter cadastrado em sua rede outros 110 (cento e dez) municípios, listados no Anexo G com sequencial entre 121 a 230. Outros 75 (setenta e cinco) municípios listados no Anexo G, com sequencial entre 231 a 305 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da homologação do certame. Os 60 (sessenta) municípios listados no Anexo G com sequencial entre 306 e 365 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da homologação do certame.
d) Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede de abastecimento credenciados.	No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da homologação do certame, a CONTRATADA deverá ter cadastrado em sua rede outros 110 (cento e dez) municípios, listados no Anexo G com sequencial entre 121 a 230. Outros 75 (setenta e cinco) municípios listados no Anexo G, com sequencial entre 231 a 305 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da homologação do certame. Os 60 (sessenta) municípios listados no Anexo G com sequencial entre 306 e 365 deverão ser cadastrados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da homologação do certame.
e) Fornecer os cartões/tag para os veículos.	Mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para veículos alocados em Belo Horizonte e região metropolitana e 10 (dez) dias úteis para demais municípios do interior do Estado.
f) Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Dos Treinamentos indicado no Termo de Referência.	Definição junto ao órgão gerenciador para treinamento inaugural e contratante para treinamento operacional.
g) Atender pedidos de	

g) Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos	30 dias contados da data da solicitação de credenciamento.
h) Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento	15 dias a contar da data limite estabelecida para credenciamento da rede.
i) Cadastrar novo veículo após sistema implantado	01 dia útil contado a partir da demanda até conclusão da integração.
j) Entrega de cartão/tag de veículo reemitido (2ªVIA)	Mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para veículos alocados em Belo Horizonte e região metropolitana e 10 (dez) dias úteis para demais municípios do interior do Estado.
k) Prover respostas as demandas dos fiscais: k.1) Questionamentos Simples (e-mail e telefone) k2) Questionamentos Formais (Ofício)	24 horas No máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Ofício.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34108300** e o código CRC **D8F77D87**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão Logística

Anexo nº G - Municípios - Rede Credenciada/SEPLAG/DCGL/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

Municípios

1	Belo Horizonte
2	Teófilo Otoni
3	Ouro Preto
4	Uberlândia
5	Juiz de Fora
6	Ponte Nova
7	Igarapé
8	Almenara
9	Oliveira
10	Taiobeiras
11	Diamantina
12	João Pinheiro
13	Sete Lagoas
14	Capelinha
15	Curvelo
16	João Monlevade
17	Poços de Caldas
18	Montes Claros
19	São Francisco
20	Governador Valadares
21	Ribeirão das Neves
22	Januária
23	Salinas
24	Três Corações
25	São Joaquim de Bicas
26	Leopoldina
27	Pirapora
28	Guanhães
29	Nanuque
30	Nova Serrana
31	Arinos
32	Passos
33	Uberaba
34	Ouro Fino
35	Ubá
36	Bocaiúva
37	Araçuaí
38	Unaí

39	Caeté
40	Itaobim
41	Carmo do Paranaíba
42	Boa Esperança
43	Abaeté
44	Francisco Sá
45	Formiga
46	Outros Estados
47	Esmeraldas
48	Jaíba
49	Patos de Minas
50	Guaxupé
51	Caxambu
52	Janaúba
53	Contagem
54	São Gotardo
55	Buritis
56	Pedra Azul
57	Carangola
58	São Gonçalo do Sapucaí
59	Juatuba
60	Manga
61	Betim
62	Jaboticatubas
63	Divinópolis
64	Ituiutaba
65	Cataguases
66	Vazante
67	Luz
68	Além Paraíba
69	Porteirinha
70	Itajubá
71	Pará de Minas
72	Coronel Fabriciano
73	Timóteo
74	São João Evangelista
75	Brasília de Minas
76	Ipatinga
77	Andradas
78	Barão de Cocais
79	Pouso Alegre
80	Barbacena
81	Mirabela
82	Conselheiro Pena
83	Coração de Jesus
84	Caratinga
85	Grão Mogol
86	Varginha
87	Nova Lima
88	Santos Dumont
89	Bom Jesus do Amparo
90	Muriaé
91	São Gonçalo do Abaeté

92	Lagoa Santa
93	Aimorés
94	Piumhi
95	Jacutinga
96	Coromandel
97	Itamarandiba
98	Três Pontas
99	Monte Alegre de Minas
100	Araxá
101	Monte Azul
102	Buenópolis
103	Espínosa
104	Paracatu
105	Matozinhos
106	Três Marias
107	Mantena
108	Serro
109	Perdões
110	Vespasiano
111	Manhumirim
112	Martinho Campos
113	Dores do Indaiá
114	Patrocínio
115	Matias Cardoso
116	Jequitinhonha
117	Resplendor
118	Andrelândia
119	Prata
120	Mariana
121	Campo Belo
122	Rio Pomba
123	Nova Era
124	Congonhas
125	Itacarambi
126	Santana do Paraíso
127	Dionísio
128	Lagoa da Prata
129	São João del Rei
130	Conceição do Mato Dentro
131	Manhuaçu
132	Brasilândia de Minas
133	Rio Paranaíba
134	Ibiá
135	Bonfinópolis de Minas
136	Nepomuceno
137	Rio Pardo de Minas
138	Paraopeba
139	Pompéu
140	Lavras
141	BambuÍ
142	Itabirito
143	Campina Verde
144	Córrego Danta

145	Presidente Olegário
146	Tupaciguara
147	Guapé
148	Turmalina
149	Mato Verde
150	Carmópolis de Minas
151	Conceição das Alagoas
152	Monte Carmelo
153	Alfenas
154	Barroso
155	Várzea da Palma
156	Piranguinho
157	Chapada Gaúcha
158	Pitangui
159	Bom Despacho
160	Centralina
161	Ipanema
162	Itaguara
163	Inhapim
164	Gouveia
165	Lagoa Dourada
166	Rio Casca
167	Lagoa Formosa
168	Cordisburgo
169	Arcos
170	Naque
171	São Sebastião do Paraíso
172	Canápolis
173	Sabará
174	Santa Maria do Suaçuí
175	São Gonçalo do Rio Preto
176	Frutal
177	Alto Rio Doce
178	Minas Novas
179	Rio Manso
180	Couto de Magalhães de Minas
181	Viçosa
182	Itabira
183	Sacramento
184	Riachinho
185	Carlos Chagas
186	Peçanha
187	Jacinto
188	Corinto
189	Águas Formosas
190	Araguari
191	Bom Sucesso
192	Pedro Leopoldo
193	Cambuquira
194	Novo Cruzeiro
195	Itamonte
196	São Roque de Minas
197	Baependi

198	Ilicínea
199	Santo Antônio do Itambé
200	Carmo de Minas
201	São Romão
202	São Gonçalo do Rio Abaixo
203	Felixlândia
204	Botelhos
205	Morro da Garça
206	Santana da Vargem
207	Bicas
208	Araponga
209	Espera Feliz
210	Cristália
211	Conselheiro Lafaiete
212	Santa Juliana
213	Rio Preto
214	São João da Ponte
215	Borda da Mata
216	Engenheiro Caldas
217	Cruzília
218	Lagamar
219	Guaranésia
220	Leme do Prado
221	Bonito de Minas
222	Campos Gerais
223	Perdizes
224	Brumadinho
225	São João do Paraíso
226	Machado
227	Abre Campo
228	Inconfidentes
229	Campos Altos
230	Elói Mendes
231	Monte Santo de Minas
232	Varjão de Minas
233	Periquito
234	São Lourenço
235	Ouro Branco
236	Mar de Espanha
237	Santana do Riacho
238	Serra do Salitre
239	Santa Rita do Sapucaí
240	Ladainha
241	Crucilândia
242	Liberdade
243	Central de Minas
244	Muzambinho
245	Iturama
246	Itaúna
247	Montalvânia
248	Ribeirão Vermelho
249	Matias Barbosa
250	Rio Piracicaba

251	Extrema
252	Bom Jardim de Minas
253	Campestre
254	Itapagipe
255	Gemeleiras
256	Campanário
257	Carandaí
258	Carbonita
259	Mercês
260	Malacacheta
261	Alpinópolis
262	Miradouro
263	Urucuia
264	Pirapetinga
265	Gonzaga
266	Cássia
267	Campanha
268	Carneirinho
269	Piedade dos Gerais
270	Visconde do Rio Branco
271	Rio Vermelho
272	Cruzeiro da Fortaleza
273	Veríssimo
274	Eugenópolis
275	Lontra
276	Capinópolis
277	Lambari
278	Santa Vitória
279	Ferros
280	Salto da Divisa
281	Matutina
282	Ibirité
283	Ervália
284	Prados
285	Gurinhata
286	Madre de Deus de Minas
287	Ressaquinha
288	Córrego Fundo
289	São Sebastião da Bela Vista
290	Padre Carvalho
291	Monte Sião
292	São Domingos do Prata
293	Mutum
294	Senador Modestino Gonçalves
295	Morada Nova de Minas
296	Nova União
297	Padre Paraíso
298	Medina
299	Cana Verde
300	Água Boa
301	Guiricema
302	Itambacuri
303	Caetanópolis

304	Água Comprida
305	Japonvar
306	Lagoa Grande
307	Capitólio
308	Frei Inocêncio
309	Bonfim
310	Santa Bárbara
311	Varzelândia
312	Santa Maria de Itabira
313	Cláudio
314	Buritizeiro
315	Cristiano Ottoni
316	Pouso Alto
317	Tabuleiro
318	Congonhal
319	Fronteira
320	Quartel Geral
321	Santa Luzia
322	Cambuí
323	Florestal
324	Açucena
325	Inimutaba
326	Divisa Alegre
327	Tiros
328	Brazópolis
329	Candeias
330	Alterosa
331	Entre Rios de Minas
332	Botumirim
333	Juvenília
334	Mateus Leme
335	Poté
336	Águas Vermelhas
337	Porto Firme
338	Santo Antônio do Monte
339	Carmo da Cachoeira
340	Igaratinga
341	Cabo Verde
342	São Francisco de Paula
343	Tocantins
344	Conceição dos Ouros
345	Estiva
346	Carmo do Rio Claro
347	Santa Cruz de Minas
348	Berilo
349	Ponto Chique
350	Ponto dos Volantes
351	Raul Soares
352	Tarumirim
353	Joáima
354	Itapeva
355	Lassance
356	Virginópolis

357	Felisburgo
358	Patis
359	Itatiaiuçu
360	Santo Antônio do Retiro
361	Guarda-Mor
362	Conceição do Rio Verde
363	Paraisópolis
364	Astolfo Dutra
365	Itaverava



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Rodrigues dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40789432** e o código CRC **794C58B7**.



Anexo nº H - Órgãos e entidades participantes/SEPLAG/DCGL/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0039554/2021-58

Código	Órgão	Volume (Litros)					Valor Estimado					Total
		ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE)	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM	AAGENTE REDUTOR - IDENTIFICACAO: LIQUIDO AUTOMOTIVO: COMPOSICAO QUIMICA: 32.5% UREA DE ALTA PUREZA + AGUA DESMINERALIZADA	ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE)	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM	AAGENTE REDUTOR IDENTIFICACAO: LIQUIDO AUTOMOTIVO: COMPOSICAO QUIMICA: 32.5% UREA DE ALTA PUREZA + AGUA DESMINERALIZADA	
1080	ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	-	51.000	2.000	-	-	R\$ 0,0	R\$ 355.827,0	R\$ 11.258,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 367.085,000
2440	AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	-	5.000	5.000	-	-	R\$ 0,0	R\$ 34.885,0	R\$ 28.145,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 63.030,000
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	2.000	150.000	500.000	300.000	20.000	R\$ 10.432,0	R\$ 1.046.550,0	R\$ 2.814.500,0	R\$ 1.668.600,0	R\$ 98.100,0	R\$ 5.638.182,000
2300	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM	-	313.600	50.000	8.400	960	R\$ 0,0	R\$ 2.187.987,2	R\$ 281.450,0	R\$ 46.720,8	R\$ 4.708,8	R\$ 2.520.866,800
2070	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2.000	3.500	-	-	-	R\$ 10.432,0	R\$ 24.419,5	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 34.851,500
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	30.500	37.000	9.750	13.000	488	R\$ 159.088,0	R\$ 258.149,0	R\$ 54.882,8	R\$ 72.306,0	R\$ 2.393,6	R\$ 546.819,390
2170	FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP	-	10.000	-	500	-	R\$ 0,0	R\$ 69.770,0	R\$ 0,0	R\$ 2.781,0	R\$ 0,0	R\$ 72.551,000
2160	FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	2.000	12.000	3.000	12.000	32	R\$ 10.432,0	R\$ 83.724,0	R\$ 16.887,0	R\$ 66.744,0	R\$ 157,0	R\$ 177.943,960
2090	FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	2.000	3.500	35.000	200	1.800	R\$ 10.432,0	R\$ 24.419,5	R\$ 197.015,0	R\$ 1.112,4	R\$ 8.829,0	R\$ 241.807,900
2150	FUNDACAO HELENA ANTIPOFF	-	3.500	2.000	-	-	R\$ 0,0	R\$ 24.419,5	R\$ 11.258,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 35.677,500
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4.310	87.210	22.950	-	1.147	R\$ 22.481,0	R\$ 608.464,2	R\$ 129.185,6	R\$ 0,0	R\$ 5.626,0	R\$ 765.756,715
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	-	80.000	30.000	3.000	700	R\$ 0,0	R\$ 558.160,0	R\$ 168.870,0	R\$ 16.686,0	R\$ 3.433,5	R\$ 747.149,500
2200	INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG	-	5.000	7.200	600	-	R\$ 0,0	R\$ 34.885,0	R\$ 40.528,8	R\$ 3.337,2	R\$ 0,0	R\$ 78.751,000
2120	INST. PREV. DOS SERV. MILITARES DO ESTADO M. GERAIS	2.000	22.000	1.000	-	-	R\$ 10.432,0	R\$ 153.494,0	R\$ 5.629,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 169.555,000
2420	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG	-	24.400	29.000	1.600	1.450	R\$ 0,0	R\$ 170.238,8	R\$ 163.241,0	R\$ 8.899,2	R\$ 7.112,3	R\$ 349.491,250
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG	78.500	40.300	44.700	-	1.700	R\$ 409.456,0	R\$ 281.173,1	R\$ 251.616,3	R\$ 0,0	R\$ 8.338,5	R\$ 950.583,900
2100	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	65.200	222.600	615.000	117.900	30.750	R\$ 340.083,2	R\$ 1.553.080,2	R\$ 3.461.835,0	R\$ 655.759,8	R\$ 150.828,8	R\$ 6.161.586,950
2370	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	20.000	200.000	6.000	30.000	-	R\$ 104.320,0	R\$ 1.395.400,0	R\$ 33.774,0	R\$ 166.860,0	R\$ 0,0	R\$ 1.700.354,000
2240	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS	-	2.500	56.700	-	2.300	R\$ 0,0	R\$ 17.442,5	R\$ 319.164,3	R\$ 0,0	R\$ 11.281,5	R\$ 347.888,300
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	60.000	500.000	195.000	9.000	-	R\$ 312.960,0	R\$ 3.488.500,0	R\$ 1.097.655,0	R\$ 50.058,0	R\$ 0,0	R\$ 4.949.173,000
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	200	3.290.400	1.402.600	94.800	70.130	R\$ 1.043,2	R\$ 22.957.120,8	R\$ 7.895.235,4	R\$ 527.277,6	R\$ 343.987,7	R\$ 31.724.664,650
1090	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	-	120.000	80.000	-	1.500	R\$ 0,0	R\$ 837.240,0	R\$ 450.320,0	R\$ 0,0	R\$ 7.357,5	R\$ 1.294.917,500
2210	FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	1.000	45.000	80.000	12.000	-	R\$ 5.216,0	R\$ 313.965,0	R\$ 450.320,0	R\$ 66.744,0	R\$ 0,0	R\$ 836.245,000
1230	SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST.	172	17.292	18.032	10.303	-	R\$ 897,2	R\$ 120.646,3	R\$ 101.502,1	R\$ 57.305,3	R\$ 0,0	R\$ 280.350,850
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	800	2.800	-	-	-	R\$ 4.172,8	R\$ 19.535,6	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 23.708,400
1190	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	17.000	-	3.600	400	180	R\$ 88.672,0	R\$ 0,0	R\$ 20.264,4	R\$ 2.224,8	R\$ 882,9	R\$ 112.044,100
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	10.000	123.000	240.000	40.000	12.000	R\$ 52.160,0	R\$ 858.171,0	R\$ 1.350.960,0	R\$ 222.480,0	R\$ 58.860,0	R\$ 2.542.631,000
1220	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	-	1.000	1.000	-	150	R\$ 0,0	R\$ 6.977,0	R\$ 5.629,0	R\$ 0,0	R\$ 735,8	R\$ 13.341,750
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	100.000	150.000	500.000	5.350	600	R\$ 521.600,0	R\$ 1.046.550,0	R\$ 2.814.500,0	R\$ 29.756,7	R\$ 2.943,0	R\$ 4.415.349,700
1490	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	12.000	48.000	12.000	-	-	R\$ 62.592,0	R\$ 334.896,0	R\$ 67.548,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 465.036,000
1300	SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	500	1.000	-	-	-	R\$ 2.608,0	R\$ 6.977,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 9.585,000
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	-	23.000	-	-	-	R\$ 0,0	R\$ 160.471,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 160.471,000
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	166.540	1.982.816	1.902.250	138.380	120.376	R\$ 868.672,6	R\$ 13.834.107,2	R\$ 10.707.765,3	R\$ 769.669,6	R\$ 590.444,3	R\$ 26.770.658,962
1370	SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIEN. DESENV. SUSTENTAVEL	-	140.000	200.000	-	10.000	R\$ 0,0	R\$ 976.780,0	R\$ 1.125.800,0	R\$ 0,0	R\$ 49.050,0	R\$ 2.151.630,000
1630	SECRETARIA GERAL	3.000	30.000	5.000	-	250	R\$ 15.648,0	R\$ 209.310,0	R\$ 28.145,0	R\$ 0,0	R\$ 1.226,3	R\$ 254.329,250
1030	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	-	160.000	80.000	8.000	5.000	R\$ 0,0	R\$ 1.116.320,0	R\$ 450.320,0	R\$ 44.496,0	R\$ 24.525,0	R\$ 1.635.661,000
2310	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	-	7.612	8.642	10.077	-	R\$ 0,0	R\$ 53.108,9	R\$ 48.645,8	R\$ 56.048,3	R\$ 0,0	R\$ 157.803,016
2350	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	5.000	15.000	15.000	10.000	6.000	R\$ 26.080,0	R\$ 104.655,0	R\$ 84.435,0	R\$ 55.620,0	R\$ 29.430,0	R\$ 300.220,000
2010	INST. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST. M. GERAIS	1.000	1.000	-	-	-	R\$ 5.216,0	R\$ 6.977,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 12.193,000
1480	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200	6.500	3.200	200	160	R\$ 1.043,2	R\$ 45.350,5	R\$ 18.012,8	R\$ 1.112,4	R\$ 784,8	R\$ 66.303,700
1020	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	-	12.000	1.000	-	-	R\$ 0,0	R\$ 83.724,0	R\$ 5.629,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 89.353,000
1050	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.	-	900	-	-	-	R\$ 0,0	R\$ 6.279,3	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 6.279,300
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	-	16.800	7.200	-	640	R\$ 0,0	R\$ 117.213,6	R\$ 40.528,8	R\$ 0,0	R\$ 3.139,2	R\$ 160.881,600
2180	FUNDACAO CLOVIS SALGADO	-	8.000	-	-	-	R\$ 0,0	R\$ 55.816,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 55.816,000
1100	OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	-	500	1.000	-	-	R\$ 0,0	R\$ 3.488,5	R\$ 5.629,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 9.117,500
Total		585.922	7.975.730	6.174.824	825.710	288.313	R\$ 3.056.169,2	R\$ 55.646.668,2	R\$ 34.758.084,3	R\$ 4.592.599,0	R\$ 1.414.175,3	R\$ 99.467.695,943



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 16/03/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.722, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.722, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43613813** e o código CRC **6F076095**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão Logística

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO H - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO RP 13/2022 - 34/2022	
(preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Descrição	Valor em porcentagem % (poderá ser negativo)
Taxa de administração para serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis	
Valor da taxa de administração por extenso	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que na taxa de administração proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Ausier Vinícius de Oliveira Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Rodrigues dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41416427** e o código CRC **F558DB43**.

Referência: Processo nº 1500.01.0039554/2021-58 SEI nº 41416427
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 15 de março de 2022.

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições
contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos
incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Teodoro Patrocínio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43518451** e o código CRC **A25F31B3**.

Referência: Processo nº 1500.01.0039554/2021-58

SEI nº 43518451



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 34/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de serviços de **gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Taxa de Administração (%)

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. 1010 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. 1020 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3. 1030 TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4. 1050 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.

3.2.5. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG

3.2.6. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.7. 1090 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

- 3.2.8. 1100 OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.9. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. 1220 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.11. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
- 3.2.12. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.14. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.15. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.16. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.17. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.18. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
- 3.2.21. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.22. 1490 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.23. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.24. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.26. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.27. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.28. 2070 FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2090 FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.30. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.31. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.32. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.33. 2160 FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.34. 2170 FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.35. 2180 FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.36. 2200 INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.37. 2210 FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.38. 2240 INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.39. 2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.40. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM

- 3.2.41. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.42. 2320 FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.43. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.44. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.45. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.46. 2420 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.47. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador

deverá:

- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos

participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -

PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Teodoro Patrocínio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43474407** e o código CRC **F9FF1D8E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0039554/2021-58

SEI nº 43474407



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº 34/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação do **serviço de gerenciamento do abastecimento de veículos e equipamentos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão ou TAG (RFID) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 34/2022 cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Teodoro Patrocínio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43518482** e o código CRC **815F541C**.

Referência: Processo nº 1500.01.0039554/2021-58

SEI nº 43518482



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1500.01.0039554/2021-58

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

[ESSA MINUTA NÃO SE APLICA CONTRATOS FIRMADOS POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO]

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) [insserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [insserir endereço completo], na cidade de [insserir cidade]/Estado de [insserir Estado], endereço de correio eletrônico: [insserir email], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [insserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [insserir nº do CPF] Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de delegação de competência] e a empresa [insserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [insserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -sob o número [insserir nº do CNPJ], com sede na [insserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [insserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [insserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto

Estadual nº 48012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de [inserir objeto], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 34/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1				
2				
3				
...				

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por vinte e quatro meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O valor da taxa de administração será fixo e irredutível.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma

incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas

Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor(a)**, em 21/03/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43864321** e o código CRC **F878B8B2**.

Referência: Processo nº 1500.01.0039554/2021-58

SEI nº 43864321



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VII- MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ - Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Teodoro Patrocínio, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43518509** e o código CRC **BB19E233**.

Referência: Processo
nº
1500.01.0039554/2021-
58

SEI nº
43518509